

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro às 08h:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (Presidente); PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (Secretária); FLÁVIA LEME GAMBA; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR; PEDRO LUENGO GARCIA; JÉSSICA SIMÕES CHAGAS e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON. Ausentes mediante justificativa: MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS.** Participaram o Superintendente, Sr. Cléber Augusto Nicolau Leme e a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Ednéia Ridolfi. O Superintendente pediu a palavra e iniciou a reunião, conforme segue: **1) ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL** – O Superintendente previamente à realização da presente reunião encaminhou para conhecimento dos membros do Conselho Administrativo cópia das duas últimas avaliações atuariais – base 31/12/2022 e base 31/12/2023, bem como, as duas últimas decisões do Tribunal de Contas na análise das contas dos exercícios 2021 e 2022. Fez uma breve explanação sobre as decisões exaradas pela corte de contas ressaltando que embora o entendimento tenha sido pela regularidade nos dois exercícios mencionados, houveram ressalvas, recomendações e determinação para a adoção de medidas saneadoras tanto pelo órgão previdenciário, quanto pelo Executivo e Legislativo, no sentido de conformar a legislação municipal visando mitigar o desequilíbrio financeiro e atuarial demonstrado pela fiscalização. Informou aos presentes que também encaminhou a mesma documentação para ciência dos membros do Conselho Fiscal e que estes solicitaram a participação do atuário contratado do IPSJBV, o Sr. André Sableswski Grau da empresa Magma Assessoria Ltda, na reunião ordinária daquele conselho ocorrida no dia 25/04/2024, para que trouxesse esclarecimentos técnicos quanto ao cálculo atuarial e provisões matemáticas, na avaliação atuarial dos anos de 2022 e 2023. Disse que o atuário, na reunião havida com o Conselho Fiscal, iniciou sua apresentação discorrendo sobre a finalidade da avaliação atuarial que é o equilíbrio

financeiro e atuarial do RPPS. Que se trata de um método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para dimensionar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de benefícios futuros dos segurados. Na ocasião houve questionamento pelo Superintendente ao atuário no sentido de que as insuficiências apuradas no Plano Previdenciário não estão sendo repassadas pelas entidades, devido ao ativo do plano ser considerado para o cálculo da insuficiência financeira, conforme art. 15, da Lei Complementar nº 4.574/2019. E que, diante do questionamento, o atuário mencionou que, ao seu entendimento, os apontamentos da Corte de Contas constantes no processo TC – 3.050/989/21, referente à necessidade de alteração na lei de custeio no dispositivo supramencionado, já foram superados, mas sem apresentar qualquer embasamento legal ou técnico para amparar seu posicionamento. Sobre o aumento do déficit do Plano Financeiro, o atuário relatou que as recentes decisões tomadas pelo Executivo e pelo Legislativo, notadamente quanto à política de reajuste salarial, agravaram ainda mais as projeções matemáticas na avaliação atuarial e dificultam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Diante disso, defendeu o atuário ser necessário dialogar primeiramente com o Legislativo, sobre a importância de estudos e análises para qualquer decisão que forem tomar em relação aos segurados do município, mensurando o impacto no RPPS municipal. O Superintendente colocou aos membros do Conselho Administrativo seu entendimento no sentido de que a problemática do desequilíbrio financeiro e atuarial não deve ser tratada somente junto ao Legislativo, mas que deve haver um debate participativo e técnico com todas as entidades (Câmara/UNIFAE/Prefeitura/Instituto), após a elaboração de estudos técnicos atuariais que demonstrem quais são as hipóteses de mitigação da situação financeira e atuarial. Neste sentido levou ao conhecimento de todos os presentes que a Diretoria Executiva do Instituto esteve reunida com a Prefeita Municipal, com o Diretor do Departamento de Finanças e com o Procurador Geral do Município, ocasião em que houve por parte do Executivo Municipal o comprometimento de debater e discutir soluções para mitigação do déficit previdenciário existente. Desta forma, o Instituto encaminhará também toda a documentação do TCE/SP e avaliações atuariais realizadas também ao Legislativo e à UNIFAE, para que se iniciem os debates e discussões. Informou a todos que contrato com o atuário e atualmente vigente encerra em julho de 2024 e que pela Lei nº 8.666/93 não poderá mais ser renovado, razão pela qual o Instituto já iniciou os trâmites burocráticos para contratação de novo atuário, agora pela nova lei de licitações –

Lei nº 14.133/2021, e assim que concluído os procedimentos se compromete a apresentar os estudos técnicos necessários para os debates e possíveis adequações passíveis de serem implementadas quanto a esta questão. **2) RELATÓRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** – A Sra. Ednéia pediu a palavra e informou aos membros que a respeito do Relatório Administrativo e Financeiro do São João Prev com o fechamento do mês de abril, não foi possível terminar a tempo para a reunião, porém o mesmo será encaminhado para análise do Conselho Administrativo pela plataforma 1Doc assim que for concluído e ainda que quaisquer dúvidas e esclarecimentos poderão ser feitos na próxima reunião. No entanto a Diretora Financeira adiantou alguns números do relatório, conforme segue: o total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev ao final de abril contava com um total de: 2.276 servidores ativos e 1.179 segurados inativos (aposentados e pensionistas). Também apresentou as receitas e despesas do instituto, sendo que no Plano Financeiro as Receitas fecharam em R\$ 6.355.223,77 e informou do pagamento antecipado pela prefeitura do Parcelamento nº 01179/2017, perfazendo as parcelas nº.177 a 186 e que restam apenas 14 parcelas para finalização do parcelamento. Demonstrou que no Plano Previdenciário as Receitas fecharam em R\$ 2.259.488,04, informou ainda que a insuficiência financeira do Plano Previdenciário, desde que apurada vem sendo cobrada via ofício encaminhado aos órgãos. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal aguardam aprovação do Projeto de Lei que altera o plano de custeio que já foi encaminhado para o Legislativo, para efetuar os repasses das insuficiências dos períodos apurados. Até o presente momento a UNIFAE é superavitária no Plano Previdenciário. **3) ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS** - Relatou ainda que até o 19/04/2024 foi constatado um rentabilidade negativa de - R\$1.730.999,39, diante disso destacou que o Comitê de Investimentos, por unanimidade deliberou pelos resgates imediatos dos fundos em renda variável: BB AÇÕES IBOVESP INDEXADO (5001), resgate total; GUEPARDO INSTITUCIONAL FIC FIA (4026), no valor de R\$ 6 milhões, TARPON GT INSTITUCIONAL I FIC FIA (4027), no valor de R\$ 8 milhões; visando a diminuição do risco da carteira de IPSJBV, considerando a grande volatilidade no mercado de ações atualmente. Acrescentou que os Membros do Comitê vêm acompanhando de forma sistemática os fundos BRASIL CAPITAL RP INSTITUCIONAL FIC FIA (4028) e RIO VERDE SMALL CAPS FIA (4025), ambos não apresentaram resultado satisfatórios no período analisado, além de pontos que chamam a atenção: baixo número

de cotistas, baixo patrimônio líquido, alta volatilidade e deságios que se mostram irrecuperáveis diante do cenário atual, os fundos ainda não apresentaram sinais de recuperação, pelo contrário, têm se mostrado vulneráveis diante das oscilações do mercado, com aumento do deságio acumulado. Completou que a fim de evitar maiores prejuízos, decidiram, por unanimidade, pelo resgate total de ambos os fundos. Os valores resgatados, após o período de descolização e resgate, D+32 (BRASIL CAPITAL RP INSTITUCIONAL FIC FIA (4028)) e D+33du (RIO VERDE SMALL CAPS FIA (4025)), serão aplicados no BB PREV PERFIL FIC FIA. Prosseguiu com deliberação do Comitê pelo resgate dos seguintes fundos: ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RF LP (5067) – valor de R\$ 4 milhões; ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF LP (508) – valor de R\$ 2 milhões; PORTO SEGURO IMA-B5 FIC FI RF LP (4031) – valor de R\$ 10 milhões; e BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI (3047) – valor de R\$ 4 milhões. Os resgates mencionados representam o total de R\$ 20 milhões, os quais serão destinados à compra de Títulos Públicos Diretos para os anos de 2027, 2028, 2029, 2030, sendo R\$ 5 milhões para vencimentos em cada um dos respectivos anos. Em seguida encerrou sua fala e passou a palavra ao Presidente do Conselho que observando haver quórum, procedeu à análise dos processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO DIGITAL nº 200/2024 – REGIANE LUZ CARVALHO** - Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho decidiram pela suspensão do processo até que a Diretora de Benefícios, atendendo a sugestão do Diretor Jurídico em seu parecer, obtenha uma declaração assinada pela autora na qual ela expresse formalmente sua decisão de não incluir o período trabalhado na Associação de Ensino de Ribeirão Preto, compreendido entre 14/08/2000 a 31/01/2001, uma vez que esse período foi considerado como aproveitado na Certidão de Tempo de Contribuição em análise. **PROCESSO DIGITAL nº 240/2024 – FLAVIA PERUCCHETTI MACEDO** - Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação constante na CTC/INSS nº 21031050.1.00156/24-4, o tempo líquido de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 300/2024 – ROSELMA LINO VIEIRA** - Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação constante na CTC/INSS nº 21001360.1.00048/24-2, o tempo líquido de 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de contribuição. **PROCESSO DIGITAL nº**

104/2024 – JULIO CESAR JULIARI MATIELO – Aposentadoria especial. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pela suspensão do processo, bem como sua devolução à médica perita para complementação e maiores esclarecimentos a respeito do enquadramento funcional do servidor requerente, principalmente no que diz respeito às atividades exercidas e à exposição habitual ou não a agentes nocivos, respectivamente: “*O servidor laborou em qual cargo e quais foram as funções (atividades) exercidas por ele? Laborou na mesma função durante todo o período de trabalho no Município? As funções eram laboradas no mesmo local?*”. Os conselheiros também deliberaram no sentido de solicitar ao Departamento de Recursos Humanos cópia integral do prontuário funcional do servidor para que seja anexado aos autos. **PROCESSO DIGITAL**

nº 156/2024 – JOÃO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS – Aposentadoria especial. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pela suspensão do processo, bem como sua devolução à médica perita para complementação e maiores esclarecimentos a respeito do enquadramento funcional do servidor requerente, principalmente no que diz respeito às atividades exercidas e à exposição habitual ou não a agentes nocivos, respectivamente: “*O servidor laborou em qual cargo e quais foram as funções (atividades) exercidas por ele? Laborou na mesma função durante todo o período de trabalho no Município? As funções eram laboradas no mesmo local?*”. Os conselheiros também deliberaram no sentido de solicitar ao Departamento de Recursos Humanos cópia integral do prontuário funcional do servidor para que seja anexado aos autos. **PROCESSO**

DIGITAL nº 155/2024 – ROMILDO MILTON ALVES – Aposentadoria especial. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pela suspensão do processo, bem como sua devolução à médica perita para complementação e maiores esclarecimentos a respeito do enquadramento funcional do servidor requerente, principalmente no que diz respeito às atividades exercidas e à exposição habitual ou não a agentes nocivos, respectivamente: “*O servidor laborou em qual cargo e quais foram as funções (atividades) exercidas por ele? Laborou na mesma função durante todo o período de trabalho no Município? As funções eram laboradas no mesmo local?*”. Os conselheiros também deliberaram no sentido de solicitar ao Departamento de Recursos Humanos cópia integral do prontuário funcional do servidor para que seja anexado aos autos. **PROCESSO**

DIGITAL nº 245/2024 – MARIA APARECIDA DALAVA VANZELA – Pensão em virtude de falecimento de servidor aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por

unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão à requerente, cônjuge do servidor público municipal aposentado por tempo de contribuição, Sr. Alpheo Dozolino Vanzela, ocorrido em 16/03/2024, com proventos integrais e sem paridade, retroativa à data do óbito, de forma vitalícia, com base no art. 40, §7º, I e 8º da Constituição Federal combinado com a Lei Complementar Municipal 4.384/18. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 10h32 (dez horas e trinta e dois minutos) e eu, Priscila de Andrade Bertholucci, na qualidade de secretária do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024).

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA

(Membro Presidente)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE

(Membro Efetivo)

PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI

(Membro Secretária)

FLÁVIA LEME GAMBA

(Membro Efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA

(Membro Efetivo)

JÉSSICA SIMOES CHAGAS

(Membro Efetivo)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO

JUNIOR

(Membro Efetivo)

DULCELENE APARECIDA ABREU TONON

(Membro Suplente)

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista/SP

São João Prev

AVALIAÇÃO ATUARIAL

data base: 31/08/2022

data focal: 31/12/2022

São João da Boa Vista
04/03/2023

ÍNDICE

1. Introdução.....	4
1.1. Objetivo	4
1.2. Conteúdo	4
2. Relatório Estatístico	4
2.1. População Estudada Plano Previdenciário	4
2.1.1. Servidores Ativos	6
2.1.2. Servidores Aposentados.....	8
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.....	8
2.1.3. Pensionistas.....	11
2.2. População Estudada do Plano Financeiro.....	11
2.2.1. Servidores Ativos	13
2.2.2. Servidores Aposentados.....	15
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.....	15
2.2.3. Pensionistas.....	17
3. Nota Técnica Atuarial.....	17
4. Condições de Elegibilidade	17
4.1. O Plano de Benefícios	17
4.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria	18
4.1.2. Aposentadoria por Idade:.....	19
4.1.3. Aposentadoria por Invalidez:	19
4.1.4. Abono Anual (13 ^o salário):	19
4.1.5. Pensão por Morte:.....	19
4.1.6. Aposentadoria Especial para Professor.....	20
4.1.7. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica.....	20
5. Hipóteses Atuariais e Premissas.....	20
5.1. Tábuas Biométricas	20
5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas	20
5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos	20
5.4. Taxa de Juros Atuarial	21
5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria.....	21
5.6. Composição do Grupo Familiar	21
5.7. Demais Premissas e Hipóteses	21
6. Custeio Administrativo	22
6.1. Critérios do Custeio Administrativo	22
6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo.....	22
6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo.....	22
7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo.....	22
7.1. Regimes Financeiros	23
7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa	23
7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	23
7.1.3. Regime de Capitalização.....	23
7.1.4. Regime Financeiro Aplicado	24
7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades.....	24
7.2.1. Anuidade Certa	24
7.2.2. Anuidade Simples.....	25
7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes	25
7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos	25
7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder.....	26
7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço.....	26
7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos	27
7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição	27
7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras.....	28
7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira.....	28
7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses	28
7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros.....	29
7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores	29
7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez	29

7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade.....	29
8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial	30
9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais.....	30
9.1. Valor das Remunerações.....	30
9.2. Expectativa de Mortalidade	30
9.3. Rentabilidade dos Investimentos	30
9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria.....	30
10. Parâmetros de Segregação de Massas	30
11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços	30
11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço	30
11.2. A Construção da Tábua de Serviço	31
12. Glossário e Simbologias	32
12.1. Premissas da Nota Técnica Atuarial.....	33
12.1.1. Pressupostos Legais Básicos:	33
12.1.2. Premissas financeiro-atuariais	33
13. Avaliação Atuarial.....	33
13.1. Introdução.....	33
13.2. Resultados.....	34
13.2.1. O Sistema Previdenciário.....	34
13.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Financeiro.....	35
13.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário	37
13.2.4. Recomendações e Planos de Custeio	39
13.3. Parecer Atuarial Plano Previdenciário.....	39
13.4. Parecer Atuarial Plano Financeiro.....	41
14. Anexos	45



1. Introdução

1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de **São João da Boa Vista – SP**. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

1.2. Conteúdo

O município de São João da Boa Vista possui um sistema previdenciário próprio representado pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista - IPSJBV**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município.

No Regime Próprio de Previdência do Município de São João da Boa Vista existe atualmente uma segregação de massas, onde se encontram o plano previdenciário e o plano financeiro. A Segregação de Massas se deu utilizando a data de corte, para o **PLANO FINANCEIRO** (a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia **1º de janeiro de 2012** até a data de 08 de novembro 2019; b) pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes de **1º de janeiro de 2012**. Para o **PLANO PREVIDENCIÁRIO** a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 01 de janeiro de 2012; b) pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2012 e seus respectivos dependentes.

Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características dos Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.3** o grupo de Pensionistas do plano previdenciário. Finalmente no **item 2.2** apresentaremos as características gerais de todo o plano financeiro.

2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos e o Pensionista que se

encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de agosto de 2022**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

QUANTITATIVO			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
1.296	332	87	1.715

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	1.061	61,87%	39,44	2.710,63	2.875.981,74	51,40%	956
Ativos Especial	235	13,70%	39,75	4.102,19	964.014,59	17,23%	223
Ativos	1.296	75,57%	39,50	2.962,96	3.839.996,33	68,63%	1.179
Inativos	419	24,43%	0,00	4.189,82	1.755.532,93	31,37%	160
Aposentados	332	19,36%	74,87	4.429,87	1.470.716,00	26,28%	160
Pensionistas	87	5,07%	74,46	3.273,76	284.816,93	5,09%	0
Total	1.715	100,00%	48,12	3.262,70	5.595.529,26	100,00%	1.339

A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 2. Composição da População Estudada.



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.1.1. Servidores Ativos

2.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	1.296
Idade Média.....	39,50
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	61,69
Remuneração Média.....	2.962,96
Soma das remunerações	3.839.996,33

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **22,19 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **mais** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	503	38,81%	793	61,19%	1.296
Média Tempo Anterior RGPS	6,58	43,02%	5,53	56,98%	6,06
Média Tempo Anterior RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Anterior	6,58	43,02%	5,53	56,98%	6,06
Média Tempo Prefeitura RGPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Prefeitura RPPS	4,80	34,73%	5,73	65,27%	5,27
Média Tempo Total	11,39	39,08%	11,26	60,92%	11,33
Salário Médio	2.732,16	-	3.109,35	-	2.962,96
Folha de Pagamento	1.374.278,12	35,79%	2.465.718,21	64,21%	3.839.996,33

A Média Tempo Anterior diz respeito à contribuição previdenciária destinada a outros regimes de previdência e que serão objeto de compensação previdenciária no futuro, podendo ser tal média utilizada para estimativas de COMPREV **pela proporcionalidade dos tempos de contribuição.**

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

2.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período

menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	28,33
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	27,36
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	65,33
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	60,32
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	62,20
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	54,79

2.1.2. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
1.179.832,76	72.190,75	147.308,75	5.414,02	65.969,72

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, seguido da aposentadoria por invalidez, por idade, aposentadorias do Magistério e finalmente com a menor representação nos gastos, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

Figura 6. Gastos por tipo de Aposentadoria



Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período

	2022	2023	Aumento
Tempo	R\$ 1.228.182,81	R\$1.179.832,76	-3,94%
Idade	R\$ 73.142,77	R\$72.190,75	-1,30%
Invalidez	R\$ 158.006,28	R\$147.308,75	-6,77%
Compulsória	R\$ 6.803,98	R\$5.414,02	-20,43%
Magistério	R\$ 0,00	R\$65.969,72	-

2.1.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2023	3	6.609,52
2024	3	7.592,53
2025	5	13.861,23

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2026	3	9.151,96
2027	5	14.018,44
2028	3	16.773,87

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2029	6	27.883,60
2030	12	34.130,32
2031	14	35.248,55

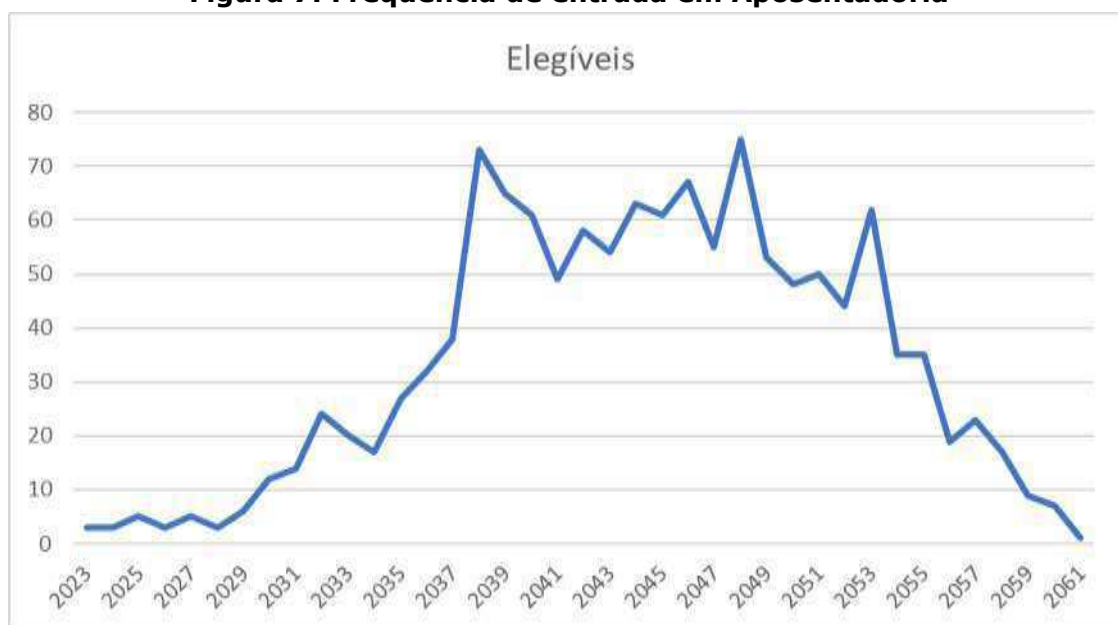
Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2032	24	51.130,24
2033	20	59.914,56
2034	17	44.852,11
2035	27	75.228,63
2036	32	74.666,06
2037	38	90.210,14
2038	73	298.163,09
2039	65	212.769,75
2040	61	199.989,86
2041	49	136.409,48

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2042	58	158.288,93
2043	54	158.693,29
2044	63	180.794,28
2045	61	184.959,39
2046	67	173.060,54
2047	55	148.226,30
2048	75	194.364,80
2049	53	150.599,12
2050	48	137.744,63
2051	50	151.231,48

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2052	44	91.630,54
2053	62	152.345,86
2054	35	89.871,42
2055	35	104.770,07
2056	19	49.562,57
2057	23	43.139,73
2058	17	34.416,91
2059	9	16.481,60
2060	7	13.064,47
2061	1	1.933,41

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento crescente ao longo do tempo, atingindo o seu pico máximo, após **26 anos** da data base. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2061**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

2.1.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	332
Idade Média	74,87
Provento Médio	4.429,87
Soma dos Proventos	1.470.716,00

2.1.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.1.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	87
Idade Média	74,46
Pensão Média	3.273,76
Soma das Pensões	284.816,93

2.2. População Estudada do Plano Financeiro

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos e o Pensionista que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de agosto de 2022**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

QUANTITATIVO			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
776	572	116	1.464

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 8. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (6) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 6. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	519	35,45%	49,04	4.610,00	2.392.589,73	32,34%	549
Ativos Especial	257	17,55%	45,30	5.280,43	1.357.071,22	18,34%	308
Ativos	776	53,01%	47,80	4.832,04	3.749.660,95	50,68%	857
Inativos	688	46,99%	0,00	5.303,20	3.648.600,26	49,32%	416
Aposentados	572	39,07%	63,15	5.528,96	3.162.566,04	42,75%	416
Pensionistas	116	7,92%	67,66	4.189,95	486.034,22	6,57%	0
Total	1.464	100,00%	55,37	5.053,46	7.398.261,21	100,00%	1.273

A figura (9) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 10. Composição da População Estudada.



A figura (11) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 11. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.2.1. Servidores Ativos

2.2.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	776
Idade Média.....	47,80
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	58,06
Remuneração Média.....	4.832,04
Soma das remunerações	3.749.660,95

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **10,26 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **menos** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.2.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (7) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 7. Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	284	36,60%	492	63,40%	776
Média Tempo Anterior RGPS	4,90	46,09%	3,31	53,91%	4,11
Média Tempo Anterior RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Anterior	4,90	46,09%	3,31	53,91%	4,11
Média Tempo Prefeitura RGPS	0,88	86,10%	0,08	13,90%	0,48
Média Tempo Prefeitura RPPS	20,38	42,31%	16,04	57,69%	18,21
Média Tempo Total	26,15	43,73%	19,43	56,27%	22,79
Salário Médio	4.585,08	-	4.974,59	-	4.832,04
Folha de Pagamento	1.302.162,63	34,73%	2.447.498,32	65,27%	3.749.660,95

A Média Tempo Anterior diz respeito à contribuição previdenciária destinada à outros regimes de previdência e que serão objeto de compensação previdenciária no futuro, podendo ser tal média utilizada para estimativas de COMPREV **pela proporcionalidade dos tempos de contribuição.**

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

2.2.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 12. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 13. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	23,74
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	26,03
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	61,46
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	57,86
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	59,33
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	54,23

2.2.2. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 8. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
2.601.951,33	109.704,29	141.018,47	10.002,59	299.889,36

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, seguido das aposentadorias do Magistério, por invalidez, aposentadoria por idade e finalmente com a menor representação nos gastos, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

Figura 14. Gastos por tipo de Aposentadoria



Tabela 9. Evolução das aposentadorias no Período

	2022	2023	Aumento
Tempo	R\$ 2.639.575,16	R\$2.601.951,33	-1,43%
Idade	R\$ 109.942,46	R\$109.704,29	-0,22%
Invalidez	R\$ 154.880,06	R\$141.018,47	-8,95%
Compulsória	R\$ 9.890,59	R\$10.002,59	1,13%
Magistério	R\$ 257.012,77	R\$299.889,36	16,68%

2.2.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (10) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 10. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

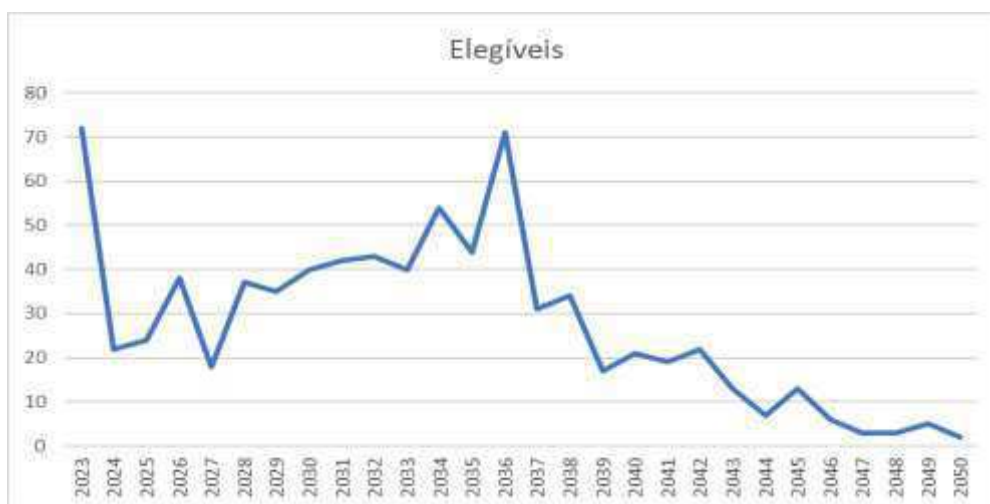
Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2023	72	481.193,03
2024	22	88.007,43
2025	24	145.913,18
2026	38	191.769,61
2027	18	92.914,80
2028	37	196.153,65
2029	35	188.660,85
2030	40	196.324,13
2031	42	200.926,44
2032	43	211.133,43

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2033	40	178.824,35
2034	54	254.881,65
2035	44	196.459,49
2036	71	324.696,23
2037	31	163.009,49
2038	34	119.225,88
2039	17	63.900,93
2040	21	76.006,15
2041	19	67.387,45
2042	22	69.898,49

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2043	13	49.248,61
2044	7	17.720,29
2045	13	32.159,47
2046	6	20.573,29
2047	3	6.868,26
2048	3	9.570,01
2049	5	10.031,86
2050	2	4.973,51

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 15. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento decrescente ao longo do tempo. O primeiro ano representa todos os benefícios já adquiridos ao longo dos anos anteriores, porém não requeridos. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2050**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

2.2.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	572
Idade Média	63,15
Provento Médio	5.528,96
Soma dos Proventos	3.162.566,04

2.2.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.2.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	116
Idade Média	67,66
Pensão Média	4.189,95
Soma das Pensões	486.034,22

3. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

4. Condições de Elegibilidade

4.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

4.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1º - REGRA - Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

2º - REGRA - Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da constituição federal (integral para professor) com proventos calculados pela última remuneração, reajustado pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

3º - REGRA - Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor salarial de 5% para cada ano que faltar para completar a idade de 60 anos para o Homem e 55 anos para a Mulher, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 16/12/1998, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Profissionais da educação possuem um abono de 17% e 20% para os Homens e Mulheres respectivamente, sobre o tempo de contribuição;

4º - REGRA - Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

5º - REGRA - Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados pela paridade, ter sido admitido antes de 16/12/1998 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;

- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se um na idade.

6º - REGRA – Artigo 40, § 5º da Constituição Federal (especial para professor) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7º - REGRA – Artigo 40, § 4º, III combinado com Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal (especial para área médica) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos, além de apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico:

- 25 anos de contribuição;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

8º - REGRA - Artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei Complementar nº. 152/2015, com proventos calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação e proporcionais ao tempo de contribuição, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 75 anos de idade;

4.1.2. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

4.1.3. Aposentadoria por Invalidez:

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

4.1.4. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

4.1.5. Pensão por Morte:

- no caso das pensões já em gozo e nas novas pensões que forem geradas, é repassado 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício,¹⁹

até o valor do **teto do INSS**, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

4.1.6. Aposentadoria Especial para Professor

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

4.1.7. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica

Do mesmo modo que profissionais da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com **25 anos** de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

5.1. Tábuas Biométricas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVÁLIDEZ	i_x	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	q_x	IBGE (separada por sexo)
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	q_x^i	IBGE (separada por sexo)

5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará apenas o Grupo Fechado (Geração Atual), uma vez que a Instrução Normativa a que se refere a Portaria MTP nº 1.467/2022, que tratará das alterações Futuras (Geração Futura) ainda não foi publicada.

Utilizamos ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando o limite mínimo imposto de **1%** e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

Sx = salário corrente na idade x;

Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa real de juros utilizada seguirá o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que se refere à taxa de juros parâmetro, que tem os procedimentos de cálculo disciplinados pela Instrução Normativa SPREV nº 2/2018. O Valor real de juros utilizado constará do relatório da Avaliação Atuarial.

5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **será considerado 1 ano de permanência** após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

5.6. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

5.7. Demais Premissas e Hipóteses

O **Fator de Capacidade dos Benefícios (FC)** e o **Fator Capacidade das Remunerações (FC)** utilizado será de **1 (100%)**, ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor de FM utilizado na avaliação atuarial foi de **80%**.

Valor do Benefício pela média = Última Remuneração x FM

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

6. Custeio Administrativo

6.1. Critérios do Custeio Administrativo

A taxa de administração respeitará o limite máximo permitido de **2%** do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior.

6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

$$CA = FTS \times TA$$

em que,

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo

A apuração e constituição do Fundo Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

$$FA = DAp - Dae$$

em que,

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

7.1. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período de tempo (não prevê formação de reserva de longo prazo).

7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

7.1.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas).

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;

- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeira reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

7.1.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Déficit Atuarial, continuaremos aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

Para o Plano Financeiro foi utilizado o **Regime de Repartição Simples**.

7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no mês de ocorrência, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê no exato mês em que o segurado adquiri as condições necessárias.

7.2.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de n anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1-v^n}{1-v}$$

Na fórmula acima, v corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = (1 + \text{taxa_real_anual_de_juros})^{-1}$$

7.2.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x .

$$\ddot{a}_{e_x | i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde,

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x .

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade x , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábuas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x . Em nosso estudo estes valores serão denotados por Hx .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x . Sabendo ser o pagamento do benefício

efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x , assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a $x+t$ anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos $x+t$ anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais critérios, conforme prevê legislação específica (conforme definido nos itens 2.1 e 2.1.1) são considerados de forma pré-definida, sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratados como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

7.3.1.1. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf} p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{n|i} \times FC$$

O valor x é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que tf indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade x que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

7.3.1.2. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf} p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de ENCATSRVCAP, $y=x+tf$ é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade $y+t$ (isto é, 26

feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios Concedidos*, dada pela equação a seguir, onde x corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$\text{Dado: } CN = \frac{VABF_{LÍQ}}{r - e}$$

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{LÍQ} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{LÍQ} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times r_{-x} E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times r_{-x} E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde $r_{-x} E_x^{aa}$ é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria r até a data presente x .

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{LÍQ} - PMBaC$$

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} \times \left(1 - \frac{x-e}{r-e} \right)$$

Sendo:

$x - e =$ Tempo de Serviço Acumulado

$r - e =$ Tempo de Serviço Total

$x =$ Idade na data da avaliação

$e =$ Idade de ingresso no RPPS / Ente

$r =$ Idade na data da aposentadoria

7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde $NumServ$ é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s, t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t . A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade $x+t$.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou seja, até **7%** do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

A Compensação Financeira poderá ser apurada ainda pela **proporcionalidade dos tempos** passados, ou seja, a proporção de tempo anterior de serviço em relação ao tempo total de contribuição de cada segurado, apurados individualmente para compor uma média. Em caso de adoção da proporcionalidade dos tempos, o estudo referente constará no relatório da análise das hipóteses e o relatório da avaliação atuarial indicará o método utilizado.

7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses

A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada

pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tabela de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros ainda não utilizamos nenhuma projeção, uma vez que a Instrução Normativa referente à Portaria MTP nº 1.467/2022 que vai regulamentar a utilização da Geração Futura na avaliação atuarial ainda não foi publicada.

7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.

7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

7.10.1.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

7.10.1.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{x:\overline{n}|} + {}_n p_x a_y$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

MAGMA ASSESSORIA

8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial

O RPPS possui Segregação de Massas e o déficit atuarial será custeado em **regime financeiro de repartição simples** através do Plano Financeiro.

9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais

9.1. Valor das Remunerações

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.2. Expectativa de Mortalidade

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.3. Rentabilidade dos Investimentos

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

10. Parâmetros de Segregação de Massas

A Segregação de Massas se deu utilizando a data de corte, para o **PLANO FINANCEIRO** (a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia **1º de janeiro de 2012** até a data de 08 de novembro 2019; b) pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes de **1º de janeiro de 2012**. Para o **PLANO PREVIDENCIÁRIO** a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 01 de janeiro de 2012; b) pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2012 e seus respectivos dependentes.

11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços

A partir dos elementos descritos em **9.1.** é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

i_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de atingir a idade $x+1$

q_x - probabilidade de um indivíduo de idade x vir a falecer antes de atingir a idade $x+1$

q_{xq}^1 - probabilidade de um inválido de idade x vir a falecer antes de completar $x+1$ anos.

l_x - número de sobreviventes que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

l_x^{aa} - número de sobreviventes que atingiram a idade x ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

l_x^1 - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

W_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade $x+1$

p_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades x e $x+1$

q_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades x e $x+1$

p_x^{ai} - probabilidade de um servidor ativo de idade x vir a se invalidar antes de atingir a idade $x+1$ e sobreviver até $x+1$

q_x^{ai} - probabilidade de um ativo de idade x se invalidar e falecer antes de atingir a idade $x+1$

11.2. A Construção da Tábua de Serviço

Em 9.1.1 vimos que os valores de $q_x, i_x, w_x q_x^1$ são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de I^x foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade q^x .

$$l_{15} = 10.000.000$$

$$l_x = l_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade x é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$l_{15}^1 = 0$$

$$l_{15}^{aa} = 10.000.000$$

$$l_x^{aa} = l_x - l_x^1$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot p_{x-1}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade x (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade x .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade x é dado pelo somatório do número de inválidos de idade $x-1$ que sobreviveram à idade x , com o número de indivíduos ativos de idade $x-1$ que se invalidaram antes de atingir a idade x .

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade $x+1$ e o número de ativos válidos com idade x :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade $x+1$ é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade x sobreviver até atingir a idade $x+1$, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade x se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

12. Glossário e Simbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

Dap = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

12.1. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

12.1.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. n.º 20/98, E.C. n.º 41/03, E.C. n.º 47/05, E.C. n.º 70/12, E.C. n.º 103/19 e Lei Complementar n.º 10.887/04;
- Lei Federal n.º 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal n.º 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto n.º 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei n.º 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MTP n.º 1.467/2022;

12.1.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de **5,13%** aa. (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de **1%** aa.;
- Crescimento real dos benefícios do plano **0%** aa.;
- Tábua biométrica utilizada: **IBGE 2021 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária **pela proporcionalidade dos tempos em 16%**;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a **3,6%**.

13. Avaliação Atuarial

13.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

13.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

13.2.1. O Sistema Previdenciário

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do atual Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou na média dos 80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi de **1%** ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existência da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual.

13.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Financeiro

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **18,4%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **3,6%** referente às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	19,51
Aposentadoria Especial do Magistério	5,19
Aposentadoria por Invalidez	2,02
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,79
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,70
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,19
Base de Incidência das Contribuições	Folha de Remuneração dos Ativos

Totalizando assim os **32,4%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **3,6%** referente às despesas administrativas.

13.2.2.1. Regime de Repartição Simples

Os benefícios custeados pelo regime de repartição simples são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	19,51
Aposentadoria Especial do Magistério	5,19
Aposentadoria por Invalidez	2,02
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,79
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,70
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,19

Representando assim **32,4%** da contribuição total.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA

Composição do Ativo Plano Financeiro	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	6.659.470,44
Aplicações em Segmento de Renda Variável	
Aplicações em Segmento Imobiliário	
Aplicações em Enquadramento	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	
Demais Bens, Direitos e Ativos	24.692.792,52
Total do Ativo do Plano Previdenciário	31.352.262,96

Tabela 11. O Plano de Custeio Plano Financeiro

Ativos Garantidores do Plano	31.352.262,96
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	339.260.166,67
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	112.065.000,60
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	451.325.167,27
Contribuição Patronal	62.423.876,71
Contribuição Servidor (Ativos)	47.496.434,99
Contribuição Servidor (Aposentados)	14.487.363,60
Contribuição Servidor (Pensionistas)	1.201.735,22
Valor Atual da Contribuição Futura	125.609.410,52
Receita Comprev a Conceder	48.773.874,29
Receita Comprev Concedidos	78.038.056,25
Receita Comprev Total	126.811.930,54
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	252.421.341,06
Benefícios Futuros a Conceder Programada	261.529.014,63
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	103.764.062,65
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	10.179.253,51
Benefícios Futuros a Conceder	375.472.330,79
Benefícios Futuros Concedidos Programada	441.566.329,65
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	47.408.256,48
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	23.562.773,65
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	88.217.489,23
Benefícios Futuros Concedidos	600.754.849,01
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	976.227.179,80
Resultado Atuarial	(692.453.575,77)
Despesas Administrativas	12.213.373,22
Despesas RCC	0,00
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	67.799.644,95
Índice de Cobertura %	4,33
Custo Normal %	181,26
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Os demonstrativos detalhados do Plano Financeiro, bem como os do Plano Previdenciário se encontram anexados no final dessa avaliação atuarial. **ANEXOS VI e VII.**

13.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **18,4%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **3,6%** referente às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	19,51
Aposentadoria Especial Magistério	5,19
Aposentadoria por Invalidez	2,02
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,79
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,70
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,19
Base de Incidência das Contribuições	Folha de Remuneração dos Ativos

Totalizando assim os **32,4%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **3,6%** referente às despesas administrativas.

13.2.3.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Invalidez	2,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,89
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,11

Representando assim **3,00%** da contribuição total.

13.2.3.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	19,51
Aposentadoria Especial Magistério	5,19
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	4,70

Representando assim **29,4%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

Composição do Ativo Plano Previdenciário	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	96.801.447,35
Aplicações em Segmento de Renda Variável	52.250.179,99
Aplicações em Fundo Exterior	4.614.620,90

Aplicações em Enquadramento	4.670.356,32
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	-
Demais Bens, Direitos e Ativos	3.407.515,98
Total do Ativo do Plano Previdenciário	161.744.120,54

Tabela 12. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	161.744.120,54
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	679.873.068,00
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	31.381.664,12
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	711.254.732,12
Contribuição Patronal	104.700.464,99
Contribuição Servidor (Ativos)	95.182.275,52
Contribuição Servidor (Aposentados)	3.993.303,46
Contribuição Servidor (Pensionistas)	400.132,66
Valor Atual da Contribuição Futura	204.276.176,63
Receita Comprev a Conceder	33.261.908,78
Receita Comprev Concedidos	36.394.027,22
Receita Comprev Total	69.655.936,00
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	273.932.112,63
Benefícios Futuros a Conceder Programada	161.117.187,28
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	41.465.294,21
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	5.434.479,63
Benefícios Futuros a Conceder	208.016.961,12
Benefícios Futuros Concedidos Programada	155.052.163,62
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	6.746.128,29
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	20.361.320,30
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	45.445.285,77
Benefícios Futuros Concedidos	227.604.897,98
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	435.621.859,10
Resultado Atuarial	54.374,07
Despesas Administrativas	24.475.420,90
Despesas RCC	20.396.203,61
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	855.204,98
Índice de Cobertura %	100,03
Custo Normal %	28,71
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (12) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se suficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial superavitário no valor de **R\$ 54.374,07**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 24.475.420,90**, já subtraídas da alíquota patronal. **ANEXOS I e II.**

13.2.4. Recomendações e Planos de Custeio

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento administrativo de **3,6%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabelas 11 e 12) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9.717/98.

As alíquotas de contribuição foram definidas com os percentuais de contribuição de **14%** para o servidor e de **18,4%** para a parte patronal, em todos os 75 anos desta avaliação atuarial. Além dos **3,6%** da taxa da despesa de administração.

Definido assim o plano de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial com a segregação de massas, conforme exige a Legislação Previdenciária.

Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de São João da Boa Vista**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a ideia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

13.3. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de agosto de 2022** do **Município de São João da Boa Vista** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	1.061	61,87%	39,44	2.710,63	2.875.981,74	51,40%	956
Ativos Especial	235	13,70%	39,75	4.102,19	964.014,59	17,23%	223
Ativos	1.296	75,57%	39,50	2.962,96	3.839.996,33	68,63%	1.179
Inativos	419	24,43%	0,00	4.189,82	1.755.532,93	31,37%	160
Aposentados	332	19,36%	74,87	4.429,87	1.470.716,00	26,28%	160
Pensionistas	87	5,07%	74,46	3.273,76	284.816,93	5,09%	0
Total	1.715	100,00%	48,12	3.262,70	5.595.529,26	100,00%	1.339

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **18,4%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 39**

161.744.120,54, e o superávit apurado para o exercício é de **R\$ 54.374,07**. As despesas administrativas representam **3,6%** além dos **18,4%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 24.475.420,90b**.

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

	2021	2022	2023
Ativo	167.167.016,32	157.574.196,14	161.744.120,54
Alíquota Praticada	36%	36%	36%
Resultado (Aliq Prat 75anos)	+ 4.425.914,53	+1.481.099,16	54.374,07
Índice de Cobertura	102,72	100,95	100,03
Número de Servidores	1.105	1.143	1.296
Despesa com Servidores	2.911.072,17	2.991.287,60	3.839.996,33
Número de Aposentados	347	331	332
Despesa com Aposentados	1.514.746,85	1.466.135,84	1.470.716,00
Número de Pensionistas	95	91	87
Despesa com Pensionistas	273.841,03	263.485,10	284.816,93

Observamos um aumento expressivo na folha salarial dos servidores ativos, que impacta negativamente nos resultados atuarias, porém foram equilibrados com a mudança na taxa de juros parâmetro da avaliação atuarial, que deixou de ser 5,04% a.a. e passou a ser 5,13% a.a..

Crescimento Salarial			
2020/2019	2021/2020	2022/2021	Média
0,89%	0,91%	15,24%	5,68%

Apesar do elevado valor do crescimento salarial encontrado no exercício de 2022, entende-se que ainda não há materialidade suficiente para alterar a média utilizada ao longo dos 75 anos da avaliação atuarial, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros + Inflação) no exercício anterior auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade

Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaooprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA

auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior - Política de Investimentos	11,10
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior	3,91
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: Limite prudencial permitido pela portaria MPS 464/18.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria MPS 403/08.	

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista**.

13.4. Parecer Atuarial Plano Financeiro

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de agosto de 2022** do **Município de São João da Boa Vista** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	519	35,45%	49,04	4.610,00	2.392.589,73	32,34%	549
Ativos Especial	257	17,55%	45,30	5.280,43	1.357.071,22	18,34%	308
Ativos	776	53,01%	47,80	4.832,04	3.749.660,95	50,68%	857
Inativos	688	46,99%	0,00	5.303,20	3.648.600,26	49,32%	416
Aposentados	572	39,07%	63,15	5.528,96	3.162.566,04	42,75%	416
Pensionistas	116	7,92%	67,66	4.189,95	486.034,22	6,57%	0
Total	1.464	100,00%	55,37	5.053,46	7.398.261,21	100,00%	1.273

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **18,4%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 31.352.262,96**, e o déficit apurado para o exercício é de **R\$ 692.453.575,77**. As despesas administrativas representam **3,6%** além dos **18,4%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 12.213.373,22**.

O déficit atuarial será custeado em Regime Financeiro de Repartição Simples, ou seja, o Ente Federativo custeará a folha de pagamento dos inativos, bem como sua insuficiência financeira, mês a mês, conforme tais despesas se realizem, até a extinção completa da massa de segurados do Plano Financeiro.

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

Comparativos dos últimos 3 exercícios

	2021	2022	2023
Ativo	25.175.135,03	32.484.849,30	31.352.262,96
Alíquota Praticada	36%	36%	36%
Resultado (Aliq Prat 75anos)	(662.327.345,10)	(673.549.756,39)	(692.453.575,77)
Índice de Cobertura	3,66	4,60	4,33
Número de Servidores	878	846	776
Despesa com Servidores	3.737.466,54	3.541.812,86	3.749.660,95
Número de Aposentados	537	575	572
Despesa com Aposentados	2.968.309,97	3.171.301,04	3.162.566,04
Número de Pensionistas	100	103	116
Despesa com Pensionistas	362.196,63	368.974,76	486.034,22

Observamos poucas variações nos resultados atuariais desde a última avaliação atuarial.

Crescimento Salarial			
2020/2019	2021/2020	2022/2021	Média
0,89%	0,91%	15,24%	5,68%

Apesar do elevado valor do crescimento salarial encontrado no exercício de 2022, entende-se que ainda não há materialidade suficiente para alterar a média utilizada ao longo dos 75 anos da avaliação atuarial, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria MPS 403/08.	

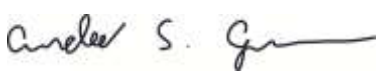
Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista**.

Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**
MIBA: **2372**
CPF: **313.458.998-23**
Correio eletrônico: **andregrau@gmail.com**
Telefone: **(016) 99165-7754**

Assinatura: 

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

Representante Legal do RPPS

Nome: **João Henrique de Paula Consentino**
Cargo: **Superintendente**
CPF: **173.792.068-93**
Correio eletrônico: **instituto@saojao.sp.gov.br**
Telefone: **(019) 3631-5546**

Assinatura: _____



14. Anexos



Anexo I

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

São João da Boa Vista – IBGE 2021 separada por sexo – Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	161.744.120,54
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	679.873.068,00
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	31.381.664,12
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	711.254.732,12
Contribuição Patronal	104.700.464,99
Contribuição Servidor (Ativos)	95.182.275,52
Contribuição Servidor (Aposentados)	3.993.303,46
Contribuição Servidor (Pensionistas)	400.132,66
Valor Atual da Contribuição Futura	204.276.176,63
Receita Comprev a Conceder	33.261.908,78
Receita Comprev Concedidos	36.394.027,22
Receita Comprev Total	69.655.936,00
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	273.932.112,63
Benefícios Futuros a Conceder Programada	161.117.187,28
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	41.465.294,21
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	5.434.479,63
Benefícios Futuros a Conceder	208.016.961,12
Benefícios Futuros Concedidos Programada	155.052.163,62
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	6.746.128,29
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	20.361.320,30
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	45.445.285,77
Benefícios Futuros Concedidos	227.604.897,98
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	435.621.859,10
Resultado Atuarial	54.374,07
Despesas Administrativas	24.475.420,90
Despesas RCC	20.396.203,61
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	855.204,98
Índice de Cobertura %	100,03
Custo Normal %	28,71
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00



Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

São João da Boa Vista - IBGE 2021 separada por sexo – Plano Previdenciário

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2023	10.542.632,47	10.551.255,56	24.900.878,90	157.937.129,67
2024	10.113.330,12	10.099.275,94	23.765.834,19	154.383.901,54
2025	9.688.130,45	9.664.818,30	22.719.775,98	151.017.074,32
2026	9.281.485,61	9.242.761,69	21.677.730,26	147.863.591,36
2027	8.874.729,01	8.821.139,81	20.633.944,78	144.925.515,39
2028	8.478.961,25	8.405.898,10	19.599.536,72	142.210.838,02
2029	8.116.557,15	7.988.982,35	18.411.582,27	139.904.795,26
2030	7.723.655,86	7.542.839,65	17.169.340,03	138.001.950,74
2031	7.347.544,43	7.133.048,38	16.115.605,25	136.366.938,30
2032	6.976.081,44	6.720.299,84	14.989.345,48	135.073.974,11
2033	6.573.023,22	6.262.639,24	13.804.569,66	134.105.066,90
2034	6.212.946,65	5.850.591,68	12.708.587,83	133.460.017,40
2035	5.861.242,94	5.451.617,20	11.631.307,61	133.141.569,93
2036	5.497.538,14	5.070.765,18	10.706.061,94	133.003.811,31
2037	5.098.931,66	4.711.224,85	10.019.369,00	132.794.598,83
2038	4.587.901,02	4.419.760,65	10.138.235,73	131.664.024,76
2039	4.071.185,56	4.081.972,72	10.058.419,78	129.758.763,26
2040	3.594.186,06	3.740.593,46	9.832.931,37	127.260.611,41
2041	3.224.249,07	3.458.027,41	9.495.891,06	124.446.996,82
2042	2.881.510,63	3.197.720,90	9.174.444,50	121.351.783,85
2043	2.570.513,59	2.965.165,33	8.906.881,34	117.980.581,44
2044	2.270.930,27	2.756.451,23	8.724.641,67	114.283.321,28
2045	1.943.810,01	2.575.218,44	8.766.115,26	110.036.234,47
2046	1.671.840,50	2.391.953,57	8.648.274,62	105.451.753,92
2047	1.403.588,31	2.237.412,98	8.665.183,79	100.427.571,42
2048	1.174.564,98	2.110.242,28	8.706.730,81	95.005.647,88
2049	956.208,12	1.974.984,93	8.670.463,80	89.266.377,14
2050	778.722,36	1.848.307,74	8.535.208,85	83.358.198,39
2051	599.901,84	1.735.917,01	8.474.096,04	77.219.921,20
2052	486.087,01	1.626.884,82	8.217.834,27	71.115.058,76
2053	353.448,26	1.527.063,97	8.091.549,15	64.904.021,84
2054	251.709,19	1.426.037,91	7.841.472,71	58.740.296,22
2055	156.952,42	1.322.405,87	7.539.370,87	52.680.283,65
2056	94.183,95	1.225.313,58	7.177.341,73	46.822.439,44
2057	61.427,12	1.126.516,39	6.702.489,96	41.307.892,98
2058	29.718,40	1.039.523,29	6.282.936,95	36.094.197,72
2059	16.508,50	944.128,55	5.759.907,09	31.294.927,69
2060	5.958,85	852.391,61	5.252.928,86	26.900.349,29
2061	193,08	773.492,27	4.790.841,05	22.883.193,58
2062	0,00	690.737,29	4.296.547,77	19.277.383,11
2063	0,00	616.661,80	3.840.322,72	16.053.722,19
2064	0,00	543.607,16	3.392.131,35	13.205.197,99
2065	0,00	472.382,84	2.947.375,17	10.730.205,66

2066	0,00	403.425,90	2.517.135,37	8.616.496,19
2067	0,00	343.177,05	2.144.475,04	6.815.198,20
2068	0,00	286.372,60	1.790.349,54	5.311.221,26
2069	0,00	234.498,68	1.466.139,17	4.079.580,77
2070	0,00	186.887,68	1.168.753,00	3.097.715,46
2071	0,00	148.893,10	931.164,66	2.315.443,90
2072	0,00	116.746,28	730.121,25	1.702.068,93
2073	0,00	90.065,80	563.263,91	1.228.870,82
2074	0,00	71.387,36	446.450,59	853.807,59
2075	0,00	51.096,77	319.555,03	585.349,33
2076	0,00	36.172,82	226.221,93	395.300,22
2077	0,00	25.639,03	160.344,49	260.594,76
2078	0,00	16.240,90	101.569,42	175.266,24
2079	0,00	10.584,32	66.193,59	119.656,97
2080	0,00	6.278,20	39.263,40	86.671,76
2081	0,00	2.714,15	16.974,04	72.411,86
2082	0,00	846,32	5.292,82	67.965,36
2083	0,00	283,15	1.770,81	66.477,71
2084	0,00	269,32	1.684,29	65.062,73
2085	0,00	256,20	1.602,27	63.716,67
2086	0,00	243,69	1.523,99	62.436,37
2087	0,00	231,77	1.449,46	61.218,68
2088	0,00	220,45	1.378,67	60.060,46
2089	0,00	209,67	1.311,25	58.958,88
2090	0,00	199,43	1.247,21	57.911,10
2091	0,00	189,73	1.186,53	56.914,29
2092	0,00	180,44	1.128,48	55.966,26
2093	0,00	145,11	907,52	55.203,85
2094	0,00	120,47	753,42	54.570,90
2095	0,00	37,46	234,29	54.374,07
2096	0,00	0,00	0,00	54.374,07
2097	0,00	0,00	0,00	54.374,07



Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBÁ e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA



Anexo III

Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

Plano Previdenciário

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

	PMBC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Inativo	Cont. Pens.	Comprev
Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05
0	186.817.434,64	227.604.897,98	0,00	3.993.303,46	400.132,66	36.394.027,22
1	185.442.765,97	225.935.035,07	0,00	3.967.332,68	397.920,32	36.127.016,10
2	184.068.097,30	224.265.172,16	0,00	3.941.361,90	395.707,98	35.860.004,98
3	182.693.428,63	222.595.309,25	0,00	3.915.391,12	393.495,64	35.592.993,86
4	181.318.759,96	220.925.446,34	0,00	3.889.420,34	391.283,30	35.325.982,74
5	179.944.091,29	219.255.583,43	0,00	3.863.449,56	389.070,96	35.058.971,62
6	178.569.422,62	217.585.720,52	0,00	3.837.478,78	386.858,62	34.791.960,50
7	177.194.753,95	215.915.857,61	0,00	3.811.508,00	384.646,28	34.524.949,38
8	175.820.085,28	214.245.994,70	0,00	3.785.537,22	382.433,94	34.257.938,26
9	174.445.416,61	212.576.131,79	0,00	3.759.566,44	380.221,60	33.990.927,14
10	173.070.747,94	210.906.268,88	0,00	3.733.595,66	378.009,26	33.723.916,02
11	171.696.079,27	209.236.405,97	0,00	3.707.624,88	375.796,92	33.456.904,90
12	168.946.741,79	205.896.680,12	0,00	3.655.683,35	371.372,24	32.922.882,74

Benefícios a Conceder:

	PMBC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Ativo	Comprev	Equacionamento	Outros
Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	-25.127.688,17	208.016.961,12	104.700.464,99	95.182.275,52	33.261.908,78	0,00	0,00
1	-24.041.867,50	208.018.504,43	104.132.639,70	94.666.070,23	33.261.662,00	0,00	0,00
2	-22.956.046,83	208.020.047,74	103.564.814,41	94.149.864,94	33.261.415,22	0,00	0,00
3	-21.870.226,16	208.021.591,05	102.996.989,12	93.633.659,65	33.261.168,44	0,00	0,00
4	-20.784.405,49	208.023.134,36	102.429.163,83	93.117.454,36	33.260.921,66	0,00	0,00
5	-19.698.584,82	208.024.677,67	101.861.338,54	92.601.249,07	33.260.674,88	0,00	0,00
6	-18.612.764,15	208.026.220,98	101.293.513,25	92.085.043,78	33.260.428,10	0,00	0,00
7	-17.526.555,32	208.027.764,29	100.725.484,64	91.568.653,65	33.260.181,32	0,00	0,00
8	-16.439.299,91	208.031.118,21	100.158.007,89	91.052.765,21	33.259.645,02	0,00	0,00
9	-15.352.044,50	208.034.472,13	99.590.531,14	90.536.876,77	33.259.108,72	0,00	0,00
10	-14.264.789,09	208.037.826,05	99.023.054,39	90.020.988,33	33.258.572,42	0,00	0,00
11	-13.177.533,68	208.041.179,97	98.455.577,64	89.505.099,89	33.258.036,12	0,00	0,00
12	-11.004.245,04	208.046.831,63	97.320.622,97	88.473.321,28	33.257.132,42	0,00	0,00

Anexo IV

Relatório de Aposentandos/Especiais Plano Previdenciário (Iminentes)

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benefi.
2762	ATIVO 2762	25/09/1963	Ativo	SERVENTE	02/05/2012	21/08/2021
2774	ATIVO 2774	10/12/1962	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/2012	10/12/2023
2782	ATIVO 2782	05/08/1960	Ativo	MOTORISTA	18/07/2012	18/07/2023

Quantidade	Salário Médio	Total
3	R\$ 2.203,17	R\$ 6.609,52

Relatório de Aposentandos/Especiais Plano Financeiro (Iminentes)

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benefi.
102	ATIVO 102	25/10/1959	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1977	14/02/2015
1035	ATIVO 1035	08/06/1962	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	25/07/2005	08/06/2022
1075	ATIVO 1075	11/05/1961	Ativo	ENFERMEIRO	01/12/2006	24/05/2022
1095	ATIVO 1095	05/04/1957	Ativo	PAVIMENTADOR	14/09/2005	05/04/2017
1107	ATIVO 1107	14/11/1967	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/12/2006	14/11/2022
1164	ATIVO 1164	18/04/1962	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2006	31/08/2022
118	ATIVO 118	09/06/1968	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/1981	10/06/2021
1212	ATIVO 1212	10/09/1964	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2006	23/03/2021
1259	ATIVO 1259	09/07/1964	Ativo	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL-SUBST.	01/12/2006	10/02/2023
1351	ATIVO 1351	16/11/1961	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1991	10/01/2015
1358	ATIVO 1358	23/08/1957	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	13/02/1986	13/02/2021
1366	ATIVO 1366	26/11/1949	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	02/01/1985	02/01/2020
1368	ATIVO 1368	21/07/1961	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	02/01/1997	23/08/2021
1382	ATIVO 1382	22/07/1958	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2007	03/09/2023
1735	ATIVO 1735	01/10/1966	Ativo	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	15/01/1985	09/11/2019
1820	ATIVO 1820	03/08/1954	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/1988	03/08/2009
184	ATIVO 184	08/11/1958	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	01/01/2007	14/04/2023
1949	ATIVO 1949	20/03/1964	Ativo	SERVENTE	28/03/2008	14/04/2022
1964	ATIVO 1964	16/07/1966	Ativo	COZINHEIRO	26/10/2006	09/04/2023
206	ATIVO 206	02/06/1966	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	01/03/2003	02/06/2021
2370	ATIVO 2370	11/07/1967	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/02/2010	11/07/2022
253	ATIVO 253	23/09/1963	Ativo	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	25/05/1983	25/05/2021
255	ATIVO 255	08/05/1964	Ativo	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	06/12/1983	06/12/2021
289	ATIVO 289	24/01/1955	Ativo	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04/06/1984	05/08/2017
2892	ATIVO 2892	14/10/1961	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	01/01/2007	14/10/2021
358	ATIVO 358	13/11/1963	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/03/1986	13/11/2022
371	ATIVO 371	11/01/1966	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1986	02/03/2023
388	ATIVO 388	14/04/1964	Ativo	DESENHISTA	05/01/1987	29/08/2022
424	ATIVO 424	01/04/1963	Ativo	COLETOR DE LIXO	14/05/1987	19/01/2021
448	ATIVO 448	05/07/1955	Ativo	MECANICO	14/10/1987	21/10/2008
453	ATIVO 453	14/08/1966	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/12/1987	14/08/2023
456	ATIVO 456	20/12/1956	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	11/01/1988	11/01/2023
503	ATIVO 503	20/04/1961	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/1988	04/01/2018
511	ATIVO 511	12/05/1968	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	23/05/1988	01/03/2023
551	ATIVO 551	10/05/1969	Ativo	FISCAL DE SAUDE PUBLICA	03/10/1988	03/10/2021
558	ATIVO 558	30/09/1968	Ativo	SERVENTE	24/05/1989	02/03/2021
57	ATIVO 57	23/11/1968	Ativo	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	21/01/1981	24/11/2021
58	ATIVO 58	23/03/1961	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1977	24/03/2014
594	ATIVO 594	26/04/1970	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/1989	26/09/2022
60	ATIVO 60	14/01/1958	Ativo	TECNICO DE CONTABILIDADE	01/06/1978	08/07/2007
620	ATIVO 620	03/10/1966	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/02/1990	14/02/2021
623	ATIVO 623	30/08/1968	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	13/02/1990	30/08/2018
636	ATIVO 636	23/12/1967	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/1990	11/08/2021
640	ATIVO 640	11/09/1963	Ativo	MEDICO VETERINARIO	16/04/1990	11/09/2023
658	ATIVO 658	11/05/1969	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/1990	11/05/2022
663	ATIVO 663	05/02/1970	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1990	05/02/2022
692	ATIVO 692	01/02/1966	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	18/02/1991	18/02/2016
726	ATIVO 726	14/11/1968	Ativo	SERVENTE	13/06/1991	14/11/2022
746	ATIVO 746	01/11/1967	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/10/1991	02/08/2022
750	ATIVO 750	23/10/1969	Ativo	ADI- ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFANCIA	05/12/1991	08/08/2022
755	ATIVO 755	12/07/1968	Ativo	PREPARADOR ESPORTIVO	27/01/1992	27/01/2023

759	ATIVO 759	27/05/1968	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/1992	17/02/2023
769	ATIVO 769	27/05/1963	Ativo	PINTOR LETRISTA	27/04/1992	07/11/2023
779	ATIVO 779	17/08/1963	Ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	13/05/1992	17/08/2021
781	ATIVO 781	19/06/1970	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/05/1992	19/06/2023
800	ATIVO 800	27/05/1972	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA	28/05/1992	27/05/2022
801	ATIVO 801	19/09/1963	Ativo	MEDICO VETERINARIO	01/06/1992	02/10/2022
808	ATIVO 808	01/01/1972	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/1992	31/12/2023
818	ATIVO 818	11/09/1972	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	01/02/1993	11/09/2022
819	ATIVO 819	25/09/1973	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/02/1993	25/09/2023
820	ATIVO 820	11/02/1965	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1993	11/02/2018
831	ATIVO 831	08/08/1957	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	03/11/1993	26/11/2022
841	ATIVO 841	20/10/1967	Ativo	PROCURADOR (TETO DO STF)	28/02/1994	14/03/2022
878	ATIVO 878	04/02/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/12/2006	19/10/2023
885	ATIVO 885	19/05/1962	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	17/08/1994	28/05/2023
890	ATIVO 890	09/02/1973	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/09/1994	10/02/2021
900	ATIVO 900	18/05/1958	Ativo	COZINHEIRO	26/09/1994	10/09/2022
920	ATIVO 920	16/10/1965	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	02/01/1995	16/10/2023
921	ATIVO 921	30/04/1968	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	01/11/2006	30/04/2023
945	ATIVO 945	01/05/1967	Ativo	PROFESSOR III	07/03/1988	01/05/2022
972	ATIVO 972	08/07/1964	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	05/05/1995	17/03/2023
989	ATIVO 989	15/01/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	02/06/1995	02/06/2020

Quantidade	Salário Médio	Total
72	R\$ 7.016,70	R\$ 505.202,31



Anexo V

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA

OP	Conta	Descrição	R\$
		Ativo Plano Financeiro	31.352.262,96
		Ativo Plano Previdenciário	161.744.120,54
		Ativo Real	193.096.383,50
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	193.042.009,43
C		PLANO FINANCEIRO	31.352.262,96
C	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	31.352.262,96
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	600.754.849,01
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	(14.487.363,60)
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	(1.201.735,22)
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	(78.038.056,25)
D	2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira	(475.675.430,98)
C	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	-
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	375.472.330,79
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	(62.423.876,71)
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	(47.496.434,99)
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	(48.773.874,29)
D	2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira	(216.778.144,80)
C		PLANO PREVIDENCIÁRIO	161.689.746,47
C	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	186.817.434,64
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	227.604.897,98
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	(3.993.303,46)
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	(400.132,66)
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(36.394.027,22)
C	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	(25.127.688,17)
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	208.016.961,12
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(104.700.464,99)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(95.182.275,52)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(33.261.908,78)
D	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	-
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	-
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	54.374,07
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	54.374,07
RESULTADO ATUARIAL			0,00



Anexo VI

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

São João da Boa Vista – IBGE 2021 separada por sexo – Plano Financeiro

Ativos Garantidores do Plano	31.352.262,96
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	339.260.166,67
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	112.065.000,60
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	451.325.167,27
Contribuição Patronal	62.423.876,71
Contribuição Servidor (Ativos)	47.496.434,99
Contribuição Servidor (Aposentados)	14.487.363,60
Contribuição Servidor (Pensionistas)	1.201.735,22
Valor Atual da Contribuição Futura	125.609.410,52
Receita Comprev a Conceder	48.773.874,29
Receita Comprev Concedidos	78.038.056,25
Receita Comprev Total	126.811.930,54
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	252.421.341,06
Benefícios Futuros a Conceder Programada	261.529.014,63
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	103.764.062,65
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	10.179.253,51
Benefícios Futuros a Conceder	375.472.330,79
Benefícios Futuros Concedidos Programada	441.566.329,65
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	47.408.256,48
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	23.562.773,65
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	88.217.489,23
Benefícios Futuros Concedidos	600.754.849,01
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	976.227.179,80
Resultado Atuarial	(692.453.575,77)
Despesas Administrativas	12.213.373,22
Despesas RCC	0,00
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	67.799.644,95
Índice de Cobertura %	4,33
Custo Normal %	181,26
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00



Anexo VII

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

São João da Boa Vista - IBGE 2021 separada por sexo – Plano Financeiro

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2023	9.080.361,10	13.201.412,95	50.676.252,79	2.957.784,22
2024	8.459.674,84	12.568.173,63	49.065.283,96	-25.079.651,27
2025	7.786.397,78	11.955.571,68	47.827.937,99	-53.165.619,80
2026	7.056.666,02	11.355.739,31	46.892.456,88	-81.645.671,35
2027	6.427.482,97	10.790.103,46	45.739.450,51	-110.167.535,42
2028	5.823.952,85	10.252.135,89	44.714.207,49	-138.805.654,18
2029	5.223.022,51	9.723.533,78	43.737.058,51	-167.596.156,40
2030	4.530.082,58	9.176.613,89	43.032.140,73	-196.921.600,64
2031	4.102.490,29	8.705.714,33	41.673.436,76	-225.786.832,77
2032	3.451.415,99	8.200.682,00	41.062.875,50	-255.197.610,28
2033	2.960.066,18	7.731.742,41	40.008.413,96	-284.514.215,65
2034	2.473.826,62	7.282.319,69	39.076.358,92	-313.834.428,25
2035	1.958.249,86	6.782.635,55	38.015.085,27	-343.108.628,11
2036	1.448.132,74	6.320.288,30	37.212.540,66	-372.552.747,73
2037	991.929,40	5.874.692,52	36.168.158,60	-401.854.284,41
2038	767.799,71	5.457.709,52	34.354.957,02	-429.983.732,21
2039	597.846,84	5.036.175,87	32.277.643,19	-456.627.352,69
2040	466.460,01	4.638.449,75	30.186.526,16	-481.708.969,09
2041	356.030,59	4.198.561,96	27.874.455,23	-505.028.831,76
2042	236.811,69	3.801.848,77	25.709.463,32	-526.699.634,63
2043	151.700,18	3.449.624,30	23.657.203,56	-546.755.513,71
2044	110.504,44	3.075.500,84	21.299.780,57	-564.869.289,00
2045	77.526,40	2.741.168,60	19.231.431,39	-581.282.025,39
2046	40.401,94	2.433.351,92	17.295.112,99	-596.103.384,52
2047	27.742,51	2.126.443,66	15.226.811,48	-609.176.009,83
2048	18.720,17	1.883.467,14	13.559.406,22	-620.833.228,74
2049	9.860,75	1.675.030,06	12.080.092,74	-631.228.430,67
2050	2.092,95	1.433.477,21	10.435.062,75	-640.227.923,26
2051	0,00	1.223.097,96	8.970.957,75	-647.975.783,04
2052	0,00	1.044.638,74	7.705.459,02	-654.636.603,32
2053	0,00	924.668,52	6.828.020,12	-660.539.954,93
2054	0,00	796.339,66	5.897.076,31	-665.640.691,57
2055	0,00	689.077,81	5.119.652,62	-670.071.266,39
2056	0,00	594.004,19	4.431.529,60	-673.908.791,80
2057	0,00	523.352,80	3.900.124,66	-677.285.563,66
2058	0,00	450.555,28	3.361.922,75	-680.196.931,13
2059	0,00	373.537,90	2.789.443,47	-682.612.836,70
2060	0,00	313.568,06	2.356.136,33	-684.655.404,97
2061	0,00	267.023,54	2.012.500,38	-686.400.881,81
2062	0,00	217.160,87	1.646.756,91	-687.830.477,85
2063	0,00	179.663,81	1.368.455,20	-689.019.269,24
2064	0,00	145.502,16	1.107.972,23	-689.981.739,32
2065	0,00	114.365,45	869.177,94	-690.736.551,81

2066	0,00	86.917,34	658.424,57	-691.308.059,04
2067	0,00	62.396,04	470.175,43	-691.715.838,43
2068	0,00	41.630,08	310.810,62	-691.985.018,97
2069	0,00	29.139,05	215.404,59	-692.171.284,51
2070	0,00	18.346,44	132.804,40	-692.285.742,47
2071	0,00	9.054,29	61.682,69	-692.338.370,88
2072	0,00	6.589,22	43.096,94	-692.374.878,60
2073	0,00	4.833,25	29.951,28	-692.399.996,63
2074	0,00	3.756,36	22.014,83	-692.418.255,10
2075	0,00	2.804,17	16.205,59	-692.431.656,52
2076	0,00	691,37	5.322,35	-692.436.287,51
2077	0,00	518,19	3.989,15	-692.439.758,47
2078	0,00	492,86	3.794,19	-692.443.059,81
2079	0,00	447,34	3.443,79	-692.446.056,25
2080	0,00	327,84	2.523,82	-692.448.252,23
2081	0,00	311,85	2.400,70	-692.450.341,08
2082	0,00	296,63	2.283,56	-692.452.328,02
2083	0,00	186,28	1.434,03	-692.453.575,77
2084	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2085	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2086	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2087	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2088	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2089	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2090	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2091	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2092	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2093	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2094	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2095	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2096	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77
2097	0,00	0,00	0,00	-692.453.575,77



Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saqjoapprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA



Anexo VIII

Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

Plano Financeiro

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

	PMBC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Inativo	Cont. Pens.	Comprev
Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05
0	507.027.693,94	600.754.849,01	0,00	14.487.363,60	1.201.735,22	78.038.056,25
1	504.090.416,12	597.288.290,40	0,00	14.416.014,66	1.194.109,33	77.587.750,29
2	501.153.138,30	593.821.731,79	0,00	14.344.665,72	1.186.483,44	77.137.444,33
3	498.215.860,48	590.355.173,18	0,00	14.273.316,78	1.178.857,55	76.687.138,37
4	495.278.582,66	586.888.614,57	0,00	14.201.967,84	1.171.231,66	76.236.832,41
5	492.341.899,44	583.422.055,96	0,00	14.130.024,30	1.163.605,77	75.786.526,45
6	489.405.216,22	579.955.497,35	0,00	14.058.080,76	1.155.979,88	75.336.220,49
7	486.474.145,59	576.495.389,25	0,00	13.986.137,22	1.148.353,99	74.886.752,45
8	483.543.074,96	573.035.281,15	0,00	13.914.193,68	1.140.728,10	74.437.284,41
9	480.612.004,33	569.575.173,05	0,00	13.842.250,14	1.133.102,21	73.987.816,37
10	477.681.504,84	566.115.064,95	0,00	13.769.735,46	1.125.476,32	73.538.348,33
11	474.751.005,35	562.654.956,85	0,00	13.697.220,78	1.117.850,43	73.088.880,29
12	468.888.870,52	555.734.740,65	0,00	13.553.327,43	1.102.598,64	72.189.944,06

Benefícios a Conceder:

	PMBaC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Ativo	Comprev	Cobertura Insuf
Mês	2.2.7.2.1.02.00	2.2.7.2.1.02.01	2.2.7.2.1.02.02	2.2.7.2.1.02.03	2.2.7.2.1.02.04	2.2.7.2.1.02.06
0	216.778.144,80	375.472.330,79	62.423.876,71	47.496.434,99	48.773.874,29	216.778.144,80
1	218.142.480,83	375.755.723,72	61.830.913,75	47.045.267,65	48.737.061,49	218.142.480,83
2	219.507.301,56	376.039.116,65	61.237.675,53	46.593.890,87	48.700.248,69	219.507.301,56
3	220.877.793,78	376.329.690,11	60.645.824,01	46.143.569,18	48.662.503,14	220.877.793,78
4	222.255.668,74	376.628.752,88	60.055.227,16	45.694.202,14	48.623.654,84	222.255.668,74
5	223.645.323,44	376.946.672,90	59.470.040,75	45.248.951,73	48.582.356,98	223.645.323,44
6	225.037.900,72	377.268.479,36	58.885.688,42	44.804.335,95	48.540.554,27	225.037.900,72
7	226.432.441,57	377.594.044,56	58.302.632,85	44.360.706,84	48.498.263,30	226.432.441,57
8	227.828.201,51	377.919.609,76	57.718.884,96	43.916.550,96	48.455.972,33	227.828.201,51
9	229.232.324,80	378.249.690,06	57.133.284,72	43.470.985,69	48.413.094,85	229.232.324,80
10	230.647.879,01	378.600.542,20	56.554.521,55	43.030.622,54	48.367.519,10	230.647.879,01
11	232.068.159,71	378.959.343,53	55.978.174,97	42.592.098,09	48.320.910,76	232.068.159,71
12	234.863.022,38	379.642.597,26	54.829.393,62	41.718.025,15	48.232.156,11	234.863.022,38

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que ANDRÉ SABLEWSKI GRAU é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuário, na categoria de Sócio MIBA nº 2372, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2023.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.



Luciene Faria de Andrade
Assistente Financeiro
Instituto Brasileiro de Atuária



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista/SP

São João Prev

AVALIAÇÃO ATUARIAL

data base: 31/12/2023

data focal: 31/12/2023

São João da Boa Vista
26/02/2024

ÍNDICE

1. Introdução.....	4
1.1. Objetivo	4
1.2. Conteúdo	4
2. Relatório Estatístico	4
2.1. População Estudada Plano Previdenciário	4
2.1.1. Servidores Ativos	6
2.1.2. Servidores Aposentados.....	8
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.....	8
2.1.3. Pensionistas.....	11
2.2. População Estudada do Plano Financeiro.....	11
2.2.1. Servidores Ativos	13
2.2.2. Servidores Aposentados.....	15
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.....	15
2.2.3. Pensionistas.....	17
3. Nota Técnica Atuarial.....	17
3.1. Condições de Elegibilidade.....	17
3.2. O Plano de Benefícios	17
3.2.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria	18
3.2.2. Aposentadoria por Idade:.....	19
3.2.3. Aposentadoria por Invalidez:	19
3.2.4. Abono Anual (13 ^o salário):	19
3.2.5. Pensão por Morte:.....	19
3.2.6. Aposentadoria Especial para Professor.....	20
3.2.7. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica.....	20
3.3. Hipóteses Atuariais e Premissas.....	20
3.4. Tábuas Biométricas	20
3.5. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas	20
3.6. Estimativa de Remuneração e Proventos	20
3.7. Taxa de Juros Atuarial	21
3.8. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria.....	21
3.9. Composição do Grupo Familiar	21
3.10. Demais Premissas e Hipóteses	21
3.11. Custeio Administrativo.....	22
3.12. Critérios do Custeio Administrativo	22
3.13. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo.....	22
3.14. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo.....	22
3.15. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo	22
3.16. Regimes Financeiros	23
3.16.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa	23
3.16.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	23
3.16.3. Regime de Capitalização.....	23
3.16.4. Regime Financeiro Aplicado	24
3.17. Expressões de Cálculo das Anuidades.....	24
3.17.1. Anuidade Certa	24
3.17.2. Anuidade Simples.....	25
3.17.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes	25
3.17.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos	25
3.18. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder.....	26
3.18.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço.....	26
3.19. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos	27
3.20. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição	27
3.21. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras.....	28
3.22. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira.....	28
3.23. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses	28
3.24. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros.....	29
3.25. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores	29
3.25.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez	29

3.25.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade.....	29
3.26. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial	30
3.27. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais	30
3.28. Valor das Remunerações.....	30
3.29. Expectativa de Mortalidade	30
3.30. Rentabilidade dos Investimentos	30
3.31. Quantidade e Valores de Aposentadoria.....	30
3.32. Parâmetros de Segregação de Massas.....	30
3.33. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços	30
3.34. Elementos Básicos da Tábua de Serviço	30
3.35. A Construção da Tábua de Serviço	31
3.36. Glossário e Simbologias	32
3.37. Premissas da Nota Técnica Atuarial.....	33
3.37.1. Pressupostos Legais Básicos:	33
3.37.2. Premissas financeiro-atuariais	33
4. Avaliação Atuarial.....	33
4.1. Introdução.....	33
4.2. Resultados.....	34
4.2.1. O Sistema Previdenciário.....	34
4.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Financeiro.....	35
4.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário	37
4.2.4. Recomendações e Planos de Custeio	39
4.3. Parecer Atuarial Plano Previdenciário.....	39
4.4. Parecer Atuarial Plano Financeiro.....	41
5. Anexos	45



1. Introdução

1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de **São João da Boa Vista – SP**. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

1.2. Conteúdo

O município de São João da Boa Vista possui um sistema previdenciário próprio representado pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista - IPSJBV**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município.

No Regime Próprio de Previdência do Município de São João da Boa Vista existe atualmente uma segregação de massas, onde se encontram o plano previdenciário e o plano financeiro. A Segregação de Massas se deu utilizando a data de corte, para o **PLANO FINANCEIRO** (a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia **1º de janeiro de 2012** até a data de 08 de novembro 2019; b) pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes de **1º de janeiro de 2012**. Para o **PLANO PREVIDENCIÁRIO** a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 01 de janeiro de 2012; b) pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2012 e seus respectivos dependentes.

Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características dos Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.3** o grupo de Pensionistas do plano previdenciário. Finalmente no **item 2.2** apresentaremos as características gerais de todo o plano financeiro.

2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos e o Pensionista que se

encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de dezembro de 2023**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

QUANTITATIVO			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
1.558	301	83	1.942

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	1.240	63,85%	39,71	3.150,56	3.906.690,19	53,03%	1.305
Ativos Especial	318	16,37%	39,74	4.374,23	1.391.004,10	18,88%	351
Ativos	1.558	80,23%	39,72	3.400,32	5.297.694,29	71,92%	1.656
Inativos	384	19,77%	74,84	5.387,48	2.068.790,90	28,08%	142
Aposentados	301	15,50%	74,80	5.876,21	1.768.739,89	24,01%	142
Pensionistas	83	4,27%	74,98	3.615,07	300.051,01	4,07%	0
Total	1.942	100,00%	46,66	3.793,25	7.366.485,19	100,00%	1.798

A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 2. Composição da População Estudada.



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.1.1. Servidores Ativos

2.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	1.558
Idade Média.....	39,72
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	61,13
Remuneração Média.....	3.400,32
Soma das remunerações	5.297.694,29

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **21,42 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **mais** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	567	36,39%	991	63,61%	1.558
Média Tempo Anterior RGPS	6,45	36,90%	6,31	63,10%	6,38
Média Tempo Anterior RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Anterior	6,45	36,90%	6,31	63,10%	6,38
Média Tempo Prefeitura RGPS	4,96	34,88%	5,30	65,12%	5,13
Média Tempo Prefeitura RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Total	11,41	35,99%	11,61	64,01%	11,51
Salário Médio	3.149,09	-	3.544,05	-	3.400,32
Folha de Pagamento	1.785.536,39	33,70%	3.512.157,90	66,30%	5.297.694,29

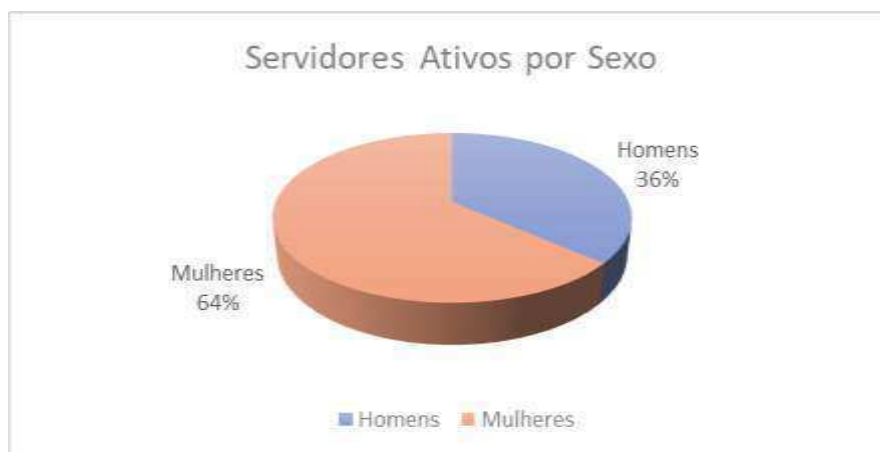
A Média Tempo Anterior diz respeito à contribuição previdenciária destinada a outros regimes de previdência e que serão objeto de compensação previdenciária no futuro, podendo ser tal média utilizada para estimativas de Compensação Previdenciária (COMPREV) **pela proporcionalidade dos tempos de contribuição.**

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

2.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período

menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	28,33
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	27,77
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	64,36
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	59,29
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	62,20
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	54,79

2.1.2. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
1.317.426,16	160.313,82	216.223,14	16.561,58	58.215,19

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, seguido da aposentadoria por invalidez, por idade, aposentadorias do Magistério e finalmente com a menor representação nos gastos, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

Figura 6. Gastos por tipo de Aposentadoria

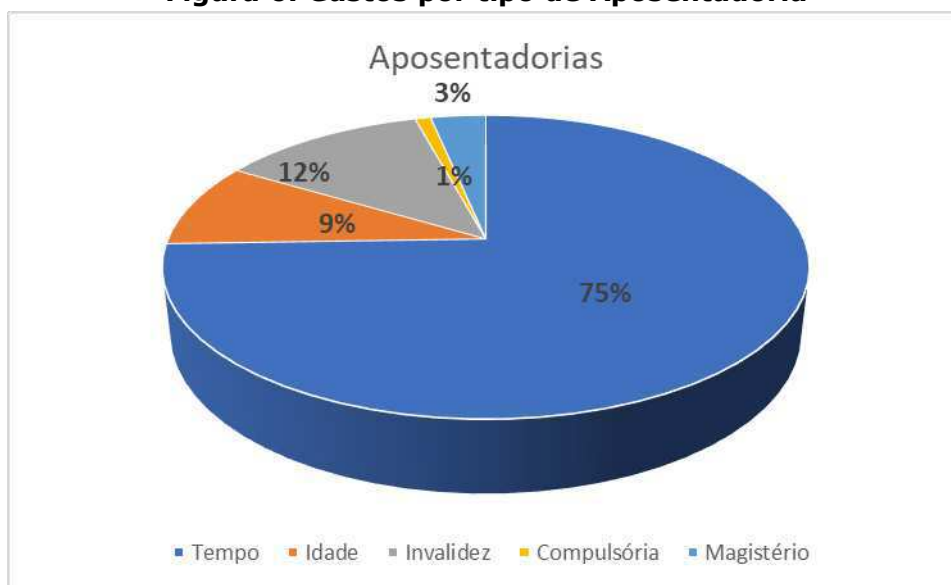


Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período

	2023	2024	Aumento
Tempo	R\$ 1.179.832,76	R\$1.317.426,16	11,66%
Idade	R\$ 72.190,75	R\$160.313,82	122,07%
Invalidez	R\$ 147.308,75	R\$216.223,14	46,78%
Compulsória	R\$ 5.414,02	R\$16.561,58	205,90%
Magistério	R\$ 65.969,72	R\$58.215,19	-11,75%

2.1.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2024	10	32.453,63
2025	1	1.412,00
2026	5	16.265,92

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2027	4	25.427,66
2028	6	29.015,42
2029	10	37.497,62

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2030	14	40.063,79
2031	22	55.015,40
2032	20	72.549,17

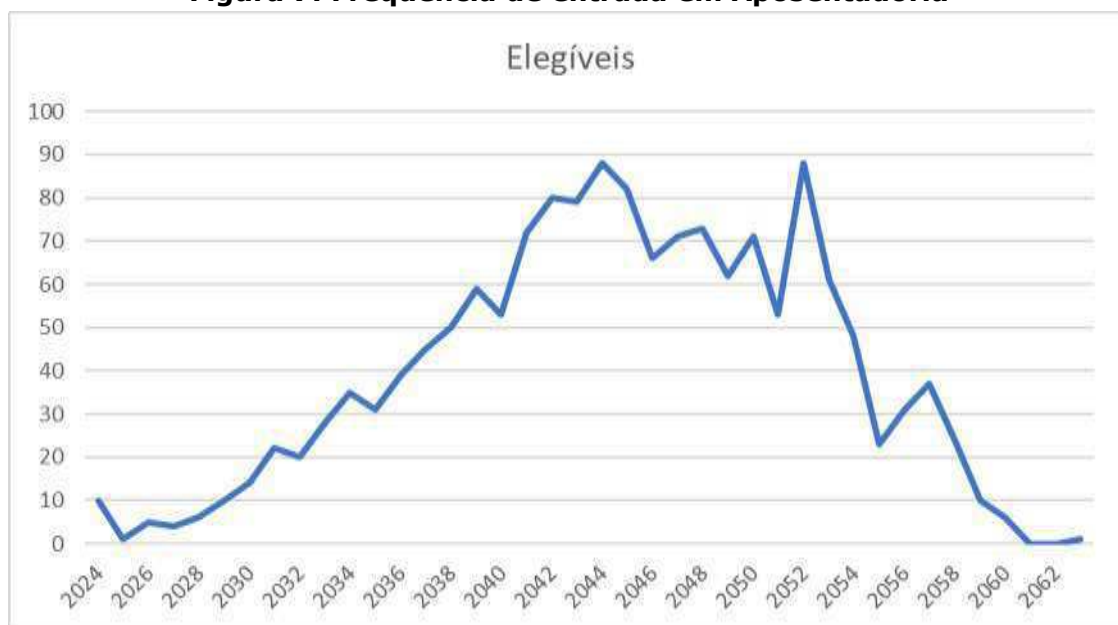
Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2033	28	88.276,90
2034	35	102.359,32
2035	31	81.419,60
2036	39	102.250,66
2037	45	159.345,05
2038	50	163.899,61
2039	59	195.743,48
2040	53	169.787,29
2041	72	236.449,81
2042	80	302.442,87
2043	79	276.960,16

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2044	88	319.131,50
2045	82	239.867,13
2046	66	207.820,04
2047	71	215.556,48
2048	73	228.161,36
2049	62	205.694,05
2050	71	242.492,06
2051	53	149.797,26
2052	88	296.697,87
2053	61	200.377,48
2054	48	134.257,69

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2055	23	68.746,70
2056	31	70.518,37
2057	37	144.028,25
2058	24	70.508,25
2059	10	20.801,55
2060	6	12.431,23
2061	0	0,00
2062	0	0,00
2063	1	2.025,84

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento crescente ao longo do tempo, atingindo o seu pico máximo, após **19 anos** da data base. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2063**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

2.1.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	301
Idade Média	74,80
Provento Médio	5.876,21
Soma dos Proventos	1.768.739,89

2.1.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.1.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	83
Idade Média	74,98
Pensão Média	3.615,07
Soma das Pensões	300.051,01

2.2. População Estudada do Plano Financeiro

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos e o Pensionista que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de dezembro de 2023**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

QUANTITATIVO			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
723	659	125	1.507

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 8. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (6) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 6. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	476	31,59%	49,51	5.293,33	2.519.627,22	27,19%	599
Ativos Especial	247	16,39%	46,04	5.773,17	1.425.973,22	15,39%	357
Ativos	723	47,98%	48,33	5.457,26	3.945.600,44	42,57%	956
Inativos	784	52,02%	63,97	6.789,05	5.322.617,22	57,43%	473
Aposentados	659	43,73%	63,19	7.180,74	4.732.106,32	51,06%	473
Pensionistas	125	8,29%	68,07	4.724,09	590.510,90	6,37%	0
Total	1.507	100,00%	56,46	6.150,11	9.268.217,66	100,00%	1.429

A figura (9) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 10. Composição da População Estudada.



A figura (11) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 11. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.2.1. Servidores Ativos

2.2.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	723
Idade Média.....	48,33
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	59,17
Remuneração Média.....	5.457,26
Soma das remunerações	3.945.600,44

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **10,84 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **menos** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.2.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (7) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 7. Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	258	35,68%	465	64,32%	723
Média Tempo Anterior RGPS	5,02	39,99%	4,18	60,01%	4,60
Média Tempo Anterior RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Anterior	5,02	39,99%	4,18	60,01%	4,60
Média Tempo Prefeitura RGPS	21,03	41,07%	16,74	58,93%	18,89
Média Tempo Prefeitura RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Total	26,06	40,86%	20,93	59,14%	23,50
Salário Médio	5.144,32	-	5.630,90	-	5.457,26
Folha de Pagamento	1.327.234,08	33,64%	2.618.366,36	66,36%	3.945.600,44

A Média Tempo Anterior diz respeito à contribuição previdenciária destinada à outros regimes de previdência e que serão objeto de compensação previdenciária no futuro, podendo ser tal média utilizada para estimativas de COMPREV **pela proporcionalidade dos tempos de contribuição.**

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

2.2.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

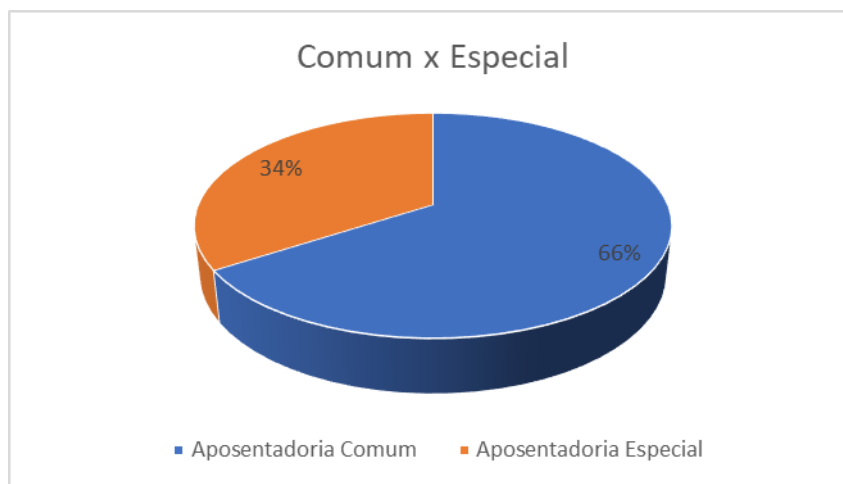
No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 12. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 13. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	24,07
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	26,17
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	61,57
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	58,04
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	59,33
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	54,23

2.2.2. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 8. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
3.745.292,22	139.541,76	196.989,82	26.060,11	287.339,92

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, seguido das aposentadorias do Magistério, por invalidez, aposentadoria por idade e finalmente com a menor representação nos gastos, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

Figura 14. Gastos por tipo de Aposentadoria

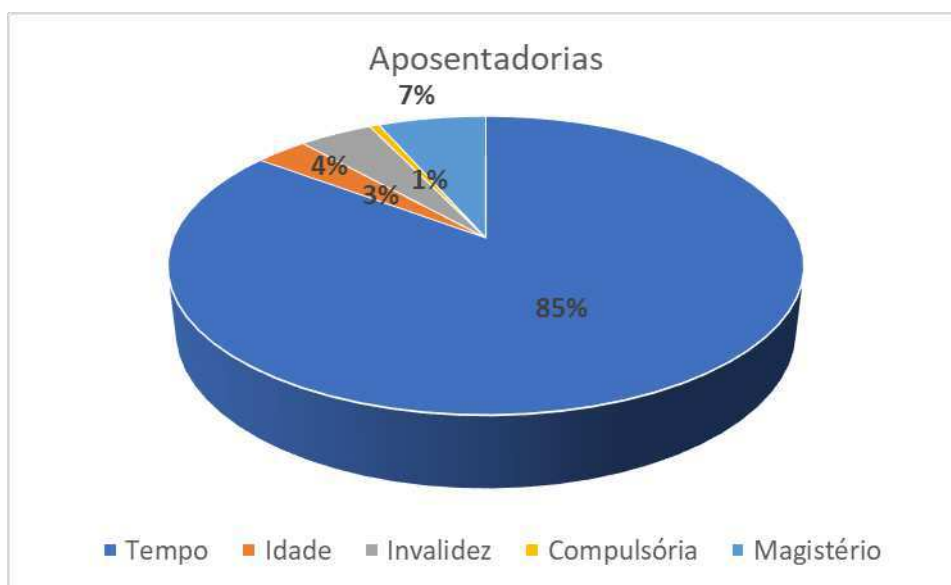


Tabela 9. Evolução das aposentadorias no Período

	2023	2024	Aumento
Tempo	R\$ 2.601.951,33	R\$3.745.292,22	43,94%
Idade	R\$ 109.704,29	R\$139.541,76	27,20%
Invalidez	R\$ 141.018,47	R\$196.989,82	39,69%
Compulsória	R\$ 10.002,59	R\$26.060,11	160,53%
Magistério	R\$ 299.889,36	R\$287.339,92	-4,18%

2.2.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (10) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 10. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

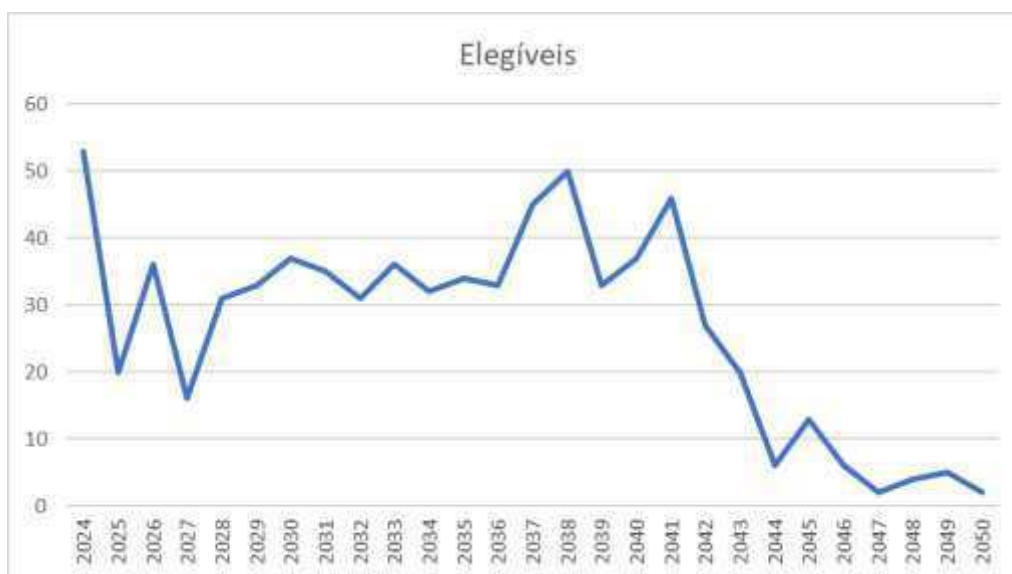
Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2024	53	346.531,57
2025	20	139.619,74
2026	36	198.204,84
2027	16	99.994,28
2028	31	184.048,50
2029	33	201.529,46
2030	37	231.842,13
2031	35	190.140,18
2032	31	200.022,29

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2033	36	180.507,10
2034	32	169.783,74
2035	34	192.251,23
2036	33	160.270,01
2037	45	283.477,88
2038	50	203.405,53
2039	33	149.697,97
2040	37	166.416,81
2041	46	221.687,69

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2042	27	114.913,21
2043	20	96.111,61
2044	6	17.588,16
2045	13	44.079,39
2046	6	22.760,47
2047	2	5.418,98
2048	4	15.880,60
2049	5	11.855,73
2050	2	5.859,05

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 15. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento decrescente ao longo do tempo. O primeiro ano representa todos os benefícios já adquiridos ao longo dos anos anteriores, porém não requeridos. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2050**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

2.2.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	659
Idade Média	63,19
Provento Médio	7.180,74
Soma dos Proventos	4.732.106,32

2.2.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.2.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	125
Idade Média	68,07
Pensão Média	4.724,09
Soma das Pensões	590.510,90

3. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

3.1. Condições de Elegibilidade

3.2. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

3.2.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1º - REGRA - Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

2º - REGRA - Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da constituição federal (integral para professor) com proventos calculados pela última remuneração, reajustado pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

3º - REGRA - Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor salarial de 5% para cada ano que faltar para completar a idade de 60 anos para o Homem e 55 anos para a Mulher, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 16/12/1998, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Profissionais da educação possuem um abono de 17% e 20% para os Homens e Mulheres respectivamente, sobre o tempo de contribuição;

4º - REGRA - Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

5º - REGRA - Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados pela paridade, ter sido admitido antes de 16/12/1998 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;

Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saioaoprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA

- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se um na idade.

6º - REGRA – Artigo 40, § 5º da Constituição Federal (especial para professor) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7º - REGRA – Artigo 40, § 4º, III combinado com Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal (especial para área médica) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos, além de apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico:

- 25 anos de contribuição;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

8º - REGRA - Artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei Complementar nº. 152/2015, com proventos calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação e proporcionais ao tempo de contribuição, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 75 anos de idade;

3.2.2. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

3.2.3. Aposentadoria por Invalidez:

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

3.2.4. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

3.2.5. Pensão por Morte:

- no caso das pensões já em gozo e nas novas pensões que forem geradas, é repassado 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício,¹⁹

até o valor do **teto do INSS**, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

3.2.6. Aposentadoria Especial para Professor

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

3.2.7. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica

Do mesmo modo que profissionais da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com **25 anos** de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

3.3. Hipóteses Atuariais e Premissas

3.4. Tábuas Biométricas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVÁLIDEZ	i_x	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	q_x	IBGE (separada por sexo)
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	q_x^i	IBGE (separada por sexo)

3.5. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará apenas o Grupo Fechado (Geração Atual), uma vez que a Instrução Normativa a que se refere a Portaria MTP nº 1.467/2022, que tratará das alterações Futuras (Geração Futura) ainda não foi publicada.

Utilizamos ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

3.6. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando o limite mínimo imposto de **1%** e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

Sx = salário corrente na idade x;

Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

3.7. Taxa de Juros Atuarial

A taxa real de juros utilizada seguirá o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que se refere à taxa de juros parâmetro, que tem os procedimentos de cálculo disciplinados pela Instrução Normativa SPREV nº 2/2018. O Valor real de juros utilizado constará do relatório da Avaliação Atuarial.

3.8. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **não será considerado tempo de permanência** após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

3.9. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

3.10. Demais Premissas e Hipóteses

O **Fator de Capacidade dos Benefícios (FC)** e o **Fator Capacidade das Remunerações (FC)** utilizado será de **1 (100%)**, ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor de FM utilizado na avaliação atuarial foi de **80%**.

Valor do Benefício pela média = Última Remuneração x FM

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

3.11. Custeio Administrativo

3.12. Critérios do Custeio Administrativo

A taxa de administração respeitará o limite máximo permitido de **2%** do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior.

3.13. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

$$CA = FTS \times TA$$

em que,

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

3.14. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo

A apuração e constituição do Fundo Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

$$FA = DAp - Dae$$

em que,

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

3.15. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

3.16. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

3.16.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período de tempo (não prevê formação de reserva de longo prazo).

3.16.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

3.16.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas).

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;

- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeira reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

3.16.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Déficit Atuarial, continuarem aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

Para o Plano Financeiro foi utilizado o **Regime de Repartição Simples**.

3.17. Expressões de Cálculo das Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no mês de ocorrência, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê no exato mês em que o segurado adquiri as condições necessárias.

3.17.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de n anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1-v^n}{1-v}$$

Na fórmula acima, v corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = (1 + \text{taxa_real_anual_de_juros})^{-1}$$

3.17.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x .

$$\ddot{a}_{e_x | i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde,

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

3.17.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x .

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade x , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábuas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x . Em nosso estudo estes valores serão denotados por Hx .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

3.17.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x . Sabendo ser o pagamento do benefício

efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x , assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a $x+t$ anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos $x+t$ anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

3.18. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

3.18.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais critérios, conforme prevê legislação específica (conforme definido nos itens 2.1 e 2.1.1) são considerados de forma pré-definida, sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratados como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

3.18.1.1. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf} p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{n|i} \times FC$$

O valor x é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que tf indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade x que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

3.18.1.2. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf} p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de ENCATS RV CAP, $y = x + tf$ é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade $y+t$ (isto é, 26

feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

3.19. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios Concedidos*, dada pela equação a seguir, onde x corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

3.20. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$\text{Dado: } CN = \frac{VABF_{Liq}}{r - e}$$

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{Liq} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{Liq} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times r_{-x} E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times r_{-x} E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde $r_{-x} E_x^{aa}$ é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria r até a data presente x .

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} - PMBaC$$

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{Liq} \times \left(1 - \frac{x-e}{r-e}\right)$$

Sendo:

$x - e =$ Tempo de Serviço Acumulado

$r - e =$ Tempo de Serviço Total

$x =$ Idade na data da avaliação

$e =$ Idade de ingresso no RPPS / Ente

$r =$ Idade na data da aposentadoria

3.21. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s, t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

3.22. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou seja, até **6%** do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

A Compensação Financeira poderá ser apurada ainda pela **proporcionalidade dos tempos** passados, ou seja, a proporção de tempo anterior de serviço em relação ao tempo total de contribuição de cada segurado, apurados individualmente para compor uma média. Em caso de adoção da proporcionalidade dos tempos, o estudo referente constará no relatório da análise das hipóteses e o relatório da avaliação atuarial indicará o método utilizado.

3.23. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses

A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada

pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

3.24. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tábua de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros ainda não utilizamos nenhuma projeção, uma vez que a Instrução Normativa referente à Portaria MTP nº 1.467/2022 que vai regulamentar a utilização da Geração Futura na avaliação atuarial ainda não foi publicada.

3.25. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.

3.25.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

3.25.1.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

3.25.1.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

3.25.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{x:\overline{n}|} + {}_n p_x a_y$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

MAGMA ASSESSORIA

3.26. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial

O RPPS possui Segregação de Massas e o déficit atuarial será custeado em **regime financeiro de repartição simples** através do Plano Financeiro.

3.27. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais

3.28. Valor das Remunerações

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

3.29. Expectativa de Mortalidade

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

3.30. Rentabilidade dos Investimentos

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

3.31. Quantidade e Valores de Aposentadoria

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

3.32. Parâmetros de Segregação de Massas

A Segregação de Massas se deu utilizando a data de corte, para o **PLANO FINANCEIRO** (a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia **1º de janeiro de 2012** até a data de 08 de novembro 2019; b) pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes de **1º de janeiro de 2012**. Para o **PLANO PREVIDENCIÁRIO** a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 01 de janeiro de 2012; b) pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2012 e seus respectivos dependentes.

3.33. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços

A partir dos elementos descritos em **9.1**, é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

3.34. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

i_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de atingir a idade $x+1$

q_x - probabilidade de um indivíduo de idade x vir a falecer antes de atingir a idade $x+1$

q_{xq}^1 - probabilidade de um inválido de idade x vir a falecer antes de completar $x+1$ anos.

l_x - número de sobreviventes que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

l_x^{aa} - número de sobreviventes que atingiram a idade x ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

l_x^1 - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

W_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade $x+1$

p_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades x e $x+1$

q_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades x e $x+1$

p_x^{ai} - probabilidade de um servidor ativo de idade x vir a se invalidar antes de atingir a idade $x+1$ e sobreviver até $x+1$

q_x^{ai} - probabilidade de um ativo de idade x se invalidar e falecer antes de atingir a idade $x+1$

3.35. A Construção da Tábua de Serviço

Em 9.1.1 vimos que os valores de $q_x, i_x, w_x q_x^1$ são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de I^x foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade q^x .

$$l_{15} = 10.000.000$$

$$l_x = l_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade x é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$l_{15}^1 = 0$$

$$l_{15}^{aa} = 10.000.000$$

$$l_x^{aa} = l_x - l_x^1$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot p_{x-1}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade x (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade x .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade x é dado pelo somatório do número de inválidos de idade $x-1$ que sobreviveram à idade x , com o número de indivíduos ativos de idade $x-1$ que se invalidaram antes de atingir a idade x .

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade $x+1$ e o número de ativos válidos com idade x :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade $x+1$ é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade x sobreviver até atingir a idade $x+1$, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade x se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

3.36. Glossário e Simbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

Dap = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

3.37. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

3.37.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. n.º 20/98, E.C. n.º 41/03, E.C. n.º 47/05, E.C. n.º 70/12, E.C. n.º 103/19 e Lei Complementar n.º 10.887/04;
- Lei Federal n.º 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal n.º 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto n.º 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei n.º 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MTP n.º 1.467/2022;

3.37.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de **5,16%** aa. (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de **1%** aa.;
- Crescimento real dos benefícios do plano **0%** aa.;
- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2022 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária **pela proporcionalidade dos tempos em 13%**;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a **3,6%**.

4. Avaliação Atuarial

4.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

4.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

4.2.1. O Sistema Previdenciário

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do atual Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou na média dos 80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi de **1%** ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existência da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual.

4.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Financeiro

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **18,4%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **3,6%** referente às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	19,51
Aposentadoria Especial do Magistério	5,19
Aposentadoria por Invalidez	2,02
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,79
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,70
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,19
Base de Incidência das Contribuições	Folha de Remuneração dos Ativos

Totalizando assim os **32,4%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **3,6%** referente às despesas administrativas.

4.2.2.1. Regime de Repartição Simples

Os benefícios custeados pelo regime de repartição simples são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	19,51
Aposentadoria Especial do Magistério	5,19
Aposentadoria por Invalidez	2,02
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,79
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,70
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,19

Representando assim **32,4%** da contribuição total.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA

Composição do Ativo Plano Financeiro	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	4.229.499,00
Aplicações em Segmento de Renda Variável	0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00
Aplicações em Enquadramento	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	14.670.473,18
Total do Ativo do Plano Financeiro	18.899.972,18

Tabela 11. O Plano de Custeio Plano Financeiro

Ativos Garantidores do Plano	18.899.972,18
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	406.848.925,57
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	168.674.085,06
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	575.523.010,63
Contribuição Patronal	76.172.459,96
Contribuição Servidor (Ativos)	56.958.858,32
Contribuição Servidor (Aposentados)	22.127.440,97
Contribuição Servidor (Pensionistas)	1.486.931,57
Valor Atual da Contribuição Futura	156.745.690,82
Receita Comprev a Conceder	48.127.425,31
Receita Comprev Concedidos	110.288.352,95
Receita Comprev Total	158.415.778,26
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	315.161.469,08
Benefícios Futuros a Conceder Programada	357.308.273,42
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	13.187.716,44
Benefícios Futuros a Conceder	370.495.989,86
Benefícios Futuros Concedidos Programada	606.339.202,40
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	54.273.183,11
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	51.113.620,41
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	31.194.583,61
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	106.104.271,84
Benefícios Futuros Concedidos	849.024.861,37
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	1.219.520.851,23
Resultado Atuarial	(885.459.409,97)
Despesas Administrativas	7.617.249,01
Despesas RCC	0,00
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	46.661.291,44
Índice de Cobertura %	2,09
Custo Normal %	181,09
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Os demonstrativos detalhados do Plano Financeiro, bem como os do Plano Previdenciário se encontram anexados no final dessa avaliação atuarial. **ANEXOS VI e VII.**

4.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **18,4%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **3,6%** referente às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	19,51
Aposentadoria Especial Magistério	5,19
Aposentadoria por Invalidez	2,02
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,79
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,70
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,19
Base de Incidência das Contribuições	Folha de Remuneração dos Ativos

Totalizando assim os **32,4%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **3,6%** referente às despesas administrativas.

4.2.3.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Invalidez	2,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,89
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,11

Representando assim **3,00%** da contribuição total.

4.2.3.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	19,51
Aposentadoria Especial Magistério	5,19
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	4,70

Representando assim **29,4%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

Composição do Ativo Plano Previdenciário	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	136.786.388,83
Aplicações em Segmento de Renda Variável	51.425.295,94
Aplicações em Fundo Exterior	5.092.598,80

Aplicações Estruturadas	6.247.001,27
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	-
Demais Bens, Direitos e Ativos	5.223.551,30
Total do Ativo do Plano Previdenciário	193.435.236,07

Tabela 12. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	193.435.236,07
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	927.107.698,14
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	47.017.596,63
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	974.125.294,77
Contribuição Patronal	156.632.609,82
Contribuição Servidor (Ativos)	129.795.108,26
Contribuição Servidor (Aposentados)	6.005.614,56
Contribuição Servidor (Pensionistas)	576.849,88
Valor Atual da Contribuição Futura	293.010.182,52
Receita Comprev a Conceder	37.066.201,90
Receita Comprev Concedidos	32.888.254,04
Receita Comprev Total	69.954.455,94
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	362.964.638,46
Benefícios Futuros a Conceder Programada	278.032.525,36
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	7.311.427,49
Benefícios Futuros a Conceder	285.343.952,85
Benefícios Futuros Concedidos Programada	171.229.807,05
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	8.252.596,31
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	27.818.166,80
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	45.880.706,05
Benefícios Futuros Concedidos	253.181.276,21
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	538.525.229,06
Resultado Atuarial	17.874.645,48
Despesas Administrativas	18.427.356,94
Despesas RCC	27.641.076,60
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	4.384.673,80
Índice de Cobertura %	110,18
Custo Normal %	28,24
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (12) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se suficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial superavitário no valor de **R\$ 17.874.645,48**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 18.427.356,94**, já subtraídas da alíquota patronal. **ANEXOS I e II.**

4.2.4. Recomendações e Planos de Custeio

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento administrativo de **3,6%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabelas 11 e 12) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9.717/98.

As alíquotas de contribuição foram definidas com os percentuais de contribuição de **14%** para o servidor e de **18,4%** para a parte patronal, em todos os 75 anos desta avaliação atuarial. Além dos **3,6%** da taxa da despesa de administração.

Definido assim o plano de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial com a segregação de massas, conforme exige a Legislação Previdenciária.

Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de São João da Boa Vista**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a ideia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

4.3. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de dezembro de 2023** do **Município de São João da Boa Vista** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	1.240	63,85%	39,71	3.150,56	3.906.690,19	53,03%	1.305
Ativos Especial	318	16,37%	39,74	4.374,23	1.391.004,10	18,88%	351
Ativos	1.558	80,23%	39,72	3.400,32	5.297.694,29	71,92%	1.656
Inativos	384	19,77%	74,84	5.387,48	2.068.790,90	28,08%	142
Aposentados	301	15,50%	74,80	5.876,21	1.768.739,89	24,01%	142
Pensionistas	83	4,27%	74,98	3.615,07	300.051,01	4,07%	0
Total	1.942	100,00%	46,66	3.793,25	7.366.485,19	100,00%	1.798

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **18,4%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 39**

193.435.236,07, e o superávit apurado para o exercício é de **R\$ 17.874.645,48**. As despesas administrativas representam **3,6%** além dos **18,4%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 18.427.356,94**.

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

	2022	2023	2024
Ativo	157.574.196,14	161.744.120,54	193.435.236,07
Alíquota Praticada	36%	36%	36%
Resultado (Aliq Prat 75anos)	+1.481.099,16	54.374,07	17.874.645,48
Índice de Cobertura	100,95	100,03	110,18
Número de Servidores	1.143	1.296	1.558
Despesa com Servidores	2.991.287,60	3.839.996,33	5.297.694,29
Número de Aposentados	331	332	301
Despesa com Aposentados	1.466.135,84	1.470.716,00	1.768.739,89
Número de Pensionistas	91	87	83
Despesa com Pensionistas	263.485,10	284.816,93	300.051,01

Observa-se significativa melhora no superávit atuarial do Plano Previdenciário, o que se deu principalmente pelos bons resultados auferidos nos rendimentos das aplicações financeiras no exercício passado e pela mudança da tábua de mortalidade do IBGE, que apresentou expectativa de vida menor para a população brasileira, colaborando assim para a redução dos compromissos futuros do plano.

Crescimento Salarial			
2021/2020	2022/2021	2023/2022	Média
0,91%	15,24%	00,89%	5,68%

Apesar do elevado valor do crescimento salarial encontrado no exercício de 2022, entende-se que ainda não há materialidade suficiente para alterar a média utilizada ao longo dos 75 anos da avaliação atuarial, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros + Inflação) no exercício anterior auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR)

anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior - Política de Investimentos	9,92
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior	19,02
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: Limite prudencial permitido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.	

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista**.

4.4. Parecer Atuarial Plano Financeiro

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de dezembro de 2023** do **Município de São João da Boa Vista** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	476	31,59%	49,51	5.293,33	2.519.627,22	27,19%	599
Ativos Especial	247	16,39%	46,04	5.773,17	1.425.973,22	15,39%	357
Ativos	723	47,98%	48,33	5.457,26	3.945.600,44	42,57%	956
Inativos	784	52,02%	63,97	6.789,05	5.322.617,22	57,43%	473
Aposentados	659	43,73%	63,19	7.180,74	4.732.106,32	51,06%	473
Pensionistas	125	8,29%	68,07	4.724,09	590.510,90	6,37%	0
Total	1.507	100,00%	56,46	6.150,11	9.268.217,66	100,00%	1.429

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **18,4%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 18.899.972,18**, e o déficit apurado para o exercício é de **R\$ 885.459.409,97**. As despesas administrativas representam **3,6%** além dos **18,4%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 7.617.249,01**.

O déficit atuarial será custeado em Regime Financeiro de Repartição Simples, ou seja, o Ente Federativo custeará a folha de pagamento dos inativos, bem como sua insuficiência financeira, mês a mês, conforme tais despesas se realizem, até a extinção completa da massa de segurados do Plano Financeiro.

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

Comparativos dos últimos 3 exercícios

	2022	2023	2024
Ativo	32.484.849,30	31.352.262,96	18.899.972,18
Alíquota Praticada	36%	36%	36%
Resultado (Aliq Prat 75anos)	(673.549.756,39)	(692.453.575,77)	(885.459.409,97)
Índice de Cobertura	4,60	4,33	2,09
Número de Servidores	846	776	723
Despesa com Servidores	3.541.812,86	3.749.660,95	3.945.600,44
Número de Aposentados	575	572	659
Despesa com Aposentados	3.171.301,04	3.162.566,04	4.732.106,32
Número de Pensionistas	103	116	125
Despesa com Pensionistas	368.974,76	486.034,22	590.510,90

Observa-se crescimento no déficit atuarial causado principalmente pelo crescimento das folhas dos servidores ativos e dos aposentados, reflexo das políticas de reajuste salarial que impactam diretamente nos resultados atuariais do Plano Financeiro.

Crescimento Salarial			
2021/2020	2022/2021	2023/2022	Média
0,91%	15,24%	00,89%	5,68%

Apesar do elevado valor do crescimento salarial encontrado no exercício de 2022, entende-se que ainda não há materialidade suficiente para alterar a média utilizada ao longo dos 75 anos da avaliação atuarial, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a

1% ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria MPS 403/08.	

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista**.

Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**
MIBA: **2372**
CPF: **313.458.998-23**
Correio eletrônico: andregrau@gmail.com
Telefone: **(016) 99165-7754**

Assinatura: 

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

Representante Legal do RPPS

Nome:
Cargo: **Superintendente**
CPF:
Correio eletrônico: instituto@saojao.sp.gov.br
Telefone: **(019) 3631-5546**

Assinatura: _____



5. Anexos



Anexo I

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

São João da Boa Vista – IBGE 2022 separada por sexo – Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	193.435.236,07
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	927.107.698,14
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	47.017.596,63
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	974.125.294,77
Contribuição Patronal	156.632.609,82
Contribuição Servidor (Ativos)	129.795.108,26
Contribuição Servidor (Aposentados)	6.005.614,56
Contribuição Servidor (Pensionistas)	576.849,88
Valor Atual da Contribuição Futura	293.010.182,52
Receita Comprev a Conceder	37.066.201,90
Receita Comprev Concedidos	32.888.254,04
Receita Comprev Total	69.954.455,94
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	362.964.638,46
Benefícios Futuros a Conceder Programada	278.032.525,36
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	7.311.427,49
Benefícios Futuros a Conceder	285.343.952,85
Benefícios Futuros Concedidos Programada	171.229.807,05
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	8.252.596,31
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	27.818.166,80
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	45.880.706,05
Benefícios Futuros Concedidos	253.181.276,21
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	538.525.229,06
Resultado Atuarial	17.874.645,48
Despesas Administrativas	18.427.356,94
Despesas RCC	27.641.076,60
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	4.384.673,80
Índice de Cobertura %	110,18
Custo Normal %	28,24
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00



Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

São João da Boa Vista - IBGE 2022 separada por sexo – Plano Previdenciário

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2024	14.487.781,47	13.218.797,93	29.098.432,93	192.043.382,54
2025	13.884.890,66	12.650.796,04	27.786.825,34	190.792.243,90
2026	13.308.601,65	12.103.769,18	26.500.285,12	189.704.329,61
2027	12.709.751,77	11.569.798,53	25.396.686,71	188.587.193,20
2028	12.165.018,85	11.044.000,38	24.118.094,02	187.678.118,42
2029	11.601.332,92	10.497.055,81	22.755.874,08	187.020.633,07
2030	11.051.586,76	9.922.572,72	21.145.945,54	186.848.847,01
2031	10.521.096,00	9.370.786,64	19.643.097,25	187.097.632,40
2032	9.951.557,92	8.834.237,15	18.398.859,57	187.484.567,89
2033	9.379.072,33	8.304.754,05	17.372.892,59	187.795.501,68
2034	8.828.478,22	7.769.384,73	16.114.698,19	188.278.666,44
2035	8.292.763,02	7.227.714,20	14.813.691,31	188.985.452,35
2036	7.772.688,84	6.739.256,44	13.723.451,96	189.773.945,66
2037	7.267.575,83	6.304.975,09	12.946.804,17	190.399.692,42
2038	6.731.652,51	5.881.154,23	12.423.472,63	190.589.026,52
2039	6.169.277,62	5.381.354,51	11.657.651,80	190.482.006,85
2040	5.636.817,17	4.951.012,47	11.099.149,38	189.970.687,11
2041	5.107.883,13	4.582.108,33	10.864.154,82	188.796.523,74
2042	4.548.263,75	4.224.080,84	10.857.142,27	186.711.726,07
2043	3.986.649,26	3.897.166,46	11.044.191,95	183.551.349,83
2044	3.434.254,42	3.589.912,76	11.289.792,67	179.285.724,35
2045	2.957.029,08	3.320.028,39	11.488.653,79	174.074.128,03
2046	2.551.412,27	3.080.360,09	11.563.344,67	168.142.555,72
2047	2.232.061,85	2.884.842,88	11.550.101,47	161.709.358,97
2048	1.874.728,00	2.675.942,83	11.620.212,70	154.639.817,10
2049	1.568.109,81	2.490.322,05	11.613.913,92	147.084.335,05
2050	1.277.125,40	2.324.011,20	11.654.014,80	139.031.456,85
2051	1.055.051,65	2.161.933,62	11.451.482,18	130.796.959,94
2052	771.049,29	1.999.985,31	11.497.780,67	122.070.213,87
2053	528.179,05	1.853.019,19	11.486.699,87	112.964.712,25
2054	370.949,33	1.714.300,38	11.162.339,73	103.887.622,24
2055	273.460,58	1.584.404,25	10.657.017,42	95.088.469,64
2056	218.526,01	1.461.797,84	10.003.184,22	86.765.609,28
2057	119.092,72	1.344.956,13	9.526.903,52	78.702.754,62
2058	42.656,78	1.229.393,90	8.994.029,75	70.980.775,55
2059	16.659,93	1.112.091,84	8.264.353,75	63.845.173,57
2060	5.026,83	1.007.360,40	7.543.821,89	57.313.738,91
2061	1.249,85	909.423,43	6.837.033,03	51.387.379,17
2062	1.200,44	811.846,88	6.109.922,65	46.090.503,84
2063	480,38	721.689,94	5.433.296,92	41.379.377,24
2064	0,00	637.352,09	4.795.215,64	37.221.513,69
2065	0,00	553.378,14	4.161.148,18	33.613.743,65
2066	0,00	474.797,29	3.582.811,06	30.505.729,88

2067	0,00	400.691,37	3.042.201,32	27.864.219,93
2068	0,00	329.708,80	2.505.885,80	25.688.042,93
2069	0,00	269.138,28	2.044.702,69	23.912.478,52
2070	0,00	220.091,96	1.668.779,08	22.463.791,40
2071	0,00	176.135,87	1.332.517,09	21.307.410,18
2072	0,00	137.522,13	1.044.815,73	20.400.116,58
2073	0,00	110.198,12	835.149,48	19.675.165,22
2074	0,00	84.627,22	640.749,88	19.119.042,57
2075	0,00	59.035,25	453.074,88	18.725.002,94
2076	0,00	42.148,54	324.468,30	18.442.683,19
2077	0,00	28.267,06	217.605,57	18.253.344,67
2078	0,00	19.288,57	148.487,44	18.124.145,80
2079	0,00	12.906,29	99.355,36	18.037.696,72
2080	0,00	7.213,58	55.531,65	17.989.378,65
2081	0,00	3.295,97	25.372,94	17.967.301,68
2082	0,00	2.140,64	16.479,02	17.952.963,30
2083	0,00	1.900,51	14.630,42	17.940.233,39
2084	0,00	1.559,81	12.007,68	17.929.785,52
2085	0,00	1.338,15	10.301,29	17.920.822,38
2086	0,00	1.272,42	9.795,32	17.912.299,48
2087	0,00	1.210,03	9.314,99	17.904.194,51
2088	0,00	1.150,66	8.857,99	17.896.487,19
2089	0,00	1.041,87	8.020,50	17.889.508,56
2090	0,00	900,20	6.929,93	17.883.478,83
2091	0,00	635,98	4.895,89	17.879.218,92
2092	0,00	476,65	3.669,36	17.876.026,21
2093	0,00	189,25	1.456,87	17.874.758,60
2094	0,00	16,89	130,00	17.874.645,48
2095	0,00	0,00	0,00	17.874.645,48
2096	0,00	0,00	0,00	17.874.645,48
2097	0,00	0,00	0,00	17.874.645,48
2098	0,00	0,00	0,00	17.874.645,48



Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA



Anexo III

Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

Plano Previdenciário

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

Mês	PMBC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Inativo	Cont. Pens.	Comprev
0	213.710.557,73	253.181.276,21	0,00	6.005.614,56	576.849,88	32.888.254,04
1	212.048.610,48	251.214.000,88	0,00	5.958.475,12	574.210,37	32.632.704,91
2	210.386.663,23	249.246.725,55	0,00	5.911.335,68	571.570,86	32.377.155,78
3	208.724.715,98	247.279.450,22	0,00	5.864.196,24	568.931,35	32.121.606,65
4	207.062.768,73	245.312.174,89	0,00	5.817.056,80	566.291,84	31.866.057,52
5	205.400.821,48	243.344.899,56	0,00	5.769.917,36	563.652,33	31.610.508,39
6	203.738.874,23	241.377.624,23	0,00	5.722.777,92	561.012,82	31.354.959,26
7	202.076.926,98	239.410.348,90	0,00	5.675.638,48	558.373,31	31.099.410,13
8	200.414.979,73	237.443.073,57	0,00	5.628.499,04	555.733,80	30.843.861,00
9	198.753.032,48	235.475.798,24	0,00	5.581.359,60	553.094,29	30.588.311,87
10	197.091.085,23	233.508.522,91	0,00	5.534.220,16	550.454,78	30.332.762,74
11	195.429.137,98	231.541.247,58	0,00	5.487.080,72	547.815,27	30.077.213,61
12	192.105.243,38	227.606.696,93	0,00	5.392.801,85	542.536,26	29.566.115,44

Benefícios a Conceder:

Mês	PMBC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Ativo	Comprev	Equacionamento	Outros
0	-38.149.967,13	285.343.952,85	156.632.609,82	129.795.108,26	37.066.201,90	0,00	0,00
1	-36.560.927,22	285.359.828,47	155.771.037,91	129.085.578,13	37.064.139,65	0,00	0,00
2	-34.971.887,31	285.375.704,09	154.909.466,00	128.376.048,00	37.062.077,40	0,00	0,00
3	-33.382.847,40	285.391.579,71	154.047.894,09	127.666.517,87	37.060.015,15	0,00	0,00
4	-31.793.807,49	285.407.455,33	153.186.322,18	126.956.987,74	37.057.952,90	0,00	0,00
5	-30.204.470,30	285.423.330,95	152.324.587,25	126.247.323,35	37.055.890,65	0,00	0,00
6	-28.614.063,45	285.441.047,80	151.463.406,60	125.538.115,43	37.053.589,22	0,00	0,00
7	-27.023.656,60	285.458.764,65	150.602.225,95	124.828.907,51	37.051.287,79	0,00	0,00
8	-25.433.249,75	285.476.481,50	149.741.045,30	124.119.699,59	37.048.986,36	0,00	0,00
9	-23.841.849,10	285.494.198,35	148.879.319,67	123.410.042,85	37.046.684,93	0,00	0,00
10	-22.248.903,58	285.515.334,76	148.018.865,69	122.701.433,35	37.043.939,30	0,00	0,00
11	-20.655.958,06	285.536.471,17	147.158.411,71	121.992.823,85	37.041.193,67	0,00	0,00
12	-17.474.149,74	285.575.131,16	145.437.503,74	120.575.605,41	37.036.171,75	0,00	0,00

Anexo IV

Relatório de Aposentados/Especiais Plano Previdenciário (Iminentes)

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benefi.	Data Morte
2762	ATIVO 2762	25/09/1963	Ativo	SERVENTE	02/05/2012	21/08/2020	01/07/2047
2774	ATIVO 2774	10/12/1962	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/2012	11/12/2022	01/04/2043
2782	ATIVO 2782	05/08/1960	Ativo	MOTORISTA	18/07/2012	18/07/2022	01/11/2041
2856	ATIVO 2856	12/12/1965	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/02/2013	11/12/2024	01/03/2049
2888	ATIVO 2888	04/01/1969	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	18/02/2013	05/01/2024	01/08/2052
2917	ATIVO 2917	21/05/1969	Ativo	COZINHEIRO	22/07/2013	22/05/2024	01/08/2052
2958	ATIVO 2958	09/03/1963	Ativo	ASSISTENTE PEDAGOGICO	29/08/2013	29/08/2023	01/07/2047
2965	ATIVO 2965	18/09/1961	Ativo	PROFESSOR ENS. INFANTIL-SUBSTITUTO	01/10/2013	01/10/2023	01/11/2045
2973	ATIVO 2973	20/01/1964	Ativo	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL-SUBST.	16/10/2013	11/09/2024	01/05/2048
3052	ATIVO 3052	12/04/1957	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	29/01/2014	29/01/2024	01/11/2039

Quantidade	Salário Médio	Total
10	R\$ 3.245,36	R\$ 32.453,63

Relatório de Aposentados/Especiais Plano Financeiro (Iminentes)

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benefi.	Data Morte
102	ATIVO 102	25/10/1959	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1977	14/02/2015	01/03/2041
1035	ATIVO 1035	08/06/1962	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	25/07/2005	09/06/2022	01/04/2043
1048	ATIVO 1048	30/12/1967	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/09/2005	19/09/2024	01/12/2050
1075	ATIVO 1075	11/05/1961	Ativo	ENFERMEIRO	01/12/2006	24/05/2022	01/11/2045
1095	ATIVO 1095	05/04/1957	Ativo	PAVIMENTADOR	14/09/2005	06/04/2017	01/11/2039
1149	ATIVO 1149	31/03/1963	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	19/12/2005	13/01/2024	01/01/2044
1185	ATIVO 1185	25/10/1960	Ativo	SERVENTE	03/05/2006	17/09/2024	01/02/2045
1212	ATIVO 1212	10/09/1964	Ativo	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2006	23/03/2021	01/05/2048
1259	ATIVO 1259	09/07/1964	Ativo	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL-SUBST.	01/12/2006	10/02/2023	01/05/2048
1366	ATIVO 1366	26/11/1949	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	02/01/1985	02/01/2020	01/01/2035
1382	ATIVO 1382	22/07/1958	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2007	03/09/2023	01/07/2043
180	ATIVO 180	28/09/1967	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	01/01/2007	12/03/2024	01/12/2050
1949	ATIVO 1949	20/03/1964	Ativo	SERVENTE	28/03/2008	14/04/2022	01/05/2048
1964	ATIVO 1964	16/07/1966	Ativo	COZINHEIRO	04/06/2008	10/04/2023	01/01/2050
2020	ATIVO 2020	11/11/1969	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2008	12/11/2024	01/08/2052
2044	ATIVO 2044	31/07/1967	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	16/04/2009	05/04/2024	01/12/2050
206	ATIVO 206	02/06/1966	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	01/01/2007	03/06/2021	01/01/2050
2217	ATIVO 2217	23/08/1967	Ativo	COZINHEIRO	01/12/2009	09/07/2024	01/12/2050
2441	ATIVO 2441	25/06/1949	Ativo	MEDICO DO TRABALHO	17/05/2010	25/06/2024	01/01/2035
2892	ATIVO 2892	14/10/1961	Ativo	PROFESSOR UNIVERSITARIO	01/01/2007	15/10/2021	01/08/2042
442	ATIVO 442	06/09/1966	Ativo	VIGIA	03/09/1987	07/09/2024	01/04/2046
503	ATIVO 503	20/04/1961	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/1988	04/01/2018	01/08/2042
511	ATIVO 511	12/05/1968	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	23/05/1988	01/03/2023	01/10/2047
558	ATIVO 558	30/09/1968	Ativo	SERVENTE	24/05/1989	02/03/2021	01/10/2051
58	ATIVO 58	23/03/1961	Ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1977	24/03/2014	01/08/2042
594	ATIVO 594	26/04/1970	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/1989	26/09/2022	01/07/2053
60	ATIVO 60	14/01/1958	Ativo	TECNICO DE CONTABILIDADE	01/06/1978	08/07/2007	01/07/2043
607	ATIVO 607	09/09/1965	Ativo	COZINHEIRO	30/10/1989	13/05/2020	01/03/2049
615	ATIVO 615	04/03/1966	Ativo	COLETOR DE LIXO	16/01/1990	05/03/2024	01/04/2046

620	ATIVO 620	03/10/1966	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/02/1990	14/02/2021	01/01/2050
623	ATIVO 623	30/08/1968	Ativo	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	13/02/1990	18/11/2021	01/10/2051
636	ATIVO 636	23/12/1967	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/1990	11/08/2021	01/12/2050
658	ATIVO 658	11/05/1969	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/1990	12/05/2022	01/08/2052
663	ATIVO 663	05/02/1970	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1990	06/02/2022	01/07/2053
692	ATIVO 692	01/02/1966	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	18/02/1991	18/02/2021	01/01/2050
715	ATIVO 715	07/04/1967	Ativo	ELETRICISTA	10/06/1991	08/04/2024	01/01/2047
719	ATIVO 719	24/11/1968	Ativo	AJUDANTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	05/06/1991	14/03/2024	01/10/2047
739	ATIVO 739	11/07/1966	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/08/1991	07/07/2024	01/04/2046
755	ATIVO 755	12/07/1968	Ativo	PREPARADOR ESPORTIVO	27/01/1992	27/01/2023	01/10/2051
797	ATIVO 797	25/12/1971	Ativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/05/1992	26/12/2024	01/05/2054
801	ATIVO 801	19/09/1963	Ativo	MEDICO VETERINARIO	01/06/1992	02/10/2022	01/01/2044
808	ATIVO 808	01/01/1972	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/1992	01/01/2024	01/05/2054
820	ATIVO 820	11/02/1965	Ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1993	12/02/2018	01/03/2049
839	ATIVO 839	04/04/1958	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	28/02/1994	07/09/2024	01/07/2040
841	ATIVO 841	20/10/1967	Ativo	PROCURADOR (TETO DO STF)	28/02/1994	14/03/2022	01/12/2050
862	ATIVO 862	06/06/1956	Ativo	SERVENTE	23/05/1994	23/05/2024	01/01/2042
878	ATIVO 878	04/02/1970	Ativo	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/12/2006	19/10/2023	01/07/2053
882	ATIVO 882	08/12/1960	Ativo	MOTORISTA ESPECIALIZADO	08/08/1994	16/06/2024	01/11/2041
885	ATIVO 885	19/05/1962	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	17/08/1994	28/05/2023	01/04/2043
900	ATIVO 900	18/05/1958	Ativo	COZINHEIRO	26/09/1994	10/09/2022	01/07/2043
905	ATIVO 905	03/04/1959	Ativo	MEDICO PLANTONISTA	12/12/1994	12/12/2023	01/03/2041
916	ATIVO 916	05/01/1959	Ativo	SERVENTE	26/12/1994	26/12/2024	01/04/2044
967	ATIVO 967	09/10/1965	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	03/05/1995	10/10/2024	01/07/2045

Quantidade	Salário Médio	Total
53	R\$ 6.868,17	R\$ 364.012,82



Anexo V

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA

OP	Conta	Descrição	R\$
		Ativo Plano Financeiro	18.899.972,18
		Ativo Plano Previdenciário	193.435.236,07
		<i>Ativo Real</i>	212.335.208,25
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	212.335.208,25
C		PLANO FINANCEIRO	18.899.972,18
C	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	18.899.972,18
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	849.024.861,37
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	(22.127.440,97)
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	(1.486.931,57)
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	(110.288.352,95)
D	2.2.7.2.1.01.99	Outras Deduções	(696.222.163,70)
C	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	-
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	370.495.989,86
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	(76.172.459,96)
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	(56.958.858,32)
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	(48.127.425,31)
D	2.2.7.2.1.02.99	Outras Deduções	(189.237.246,27)
C		PLANO PREVIDENCIÁRIO	175.560.590,60
C	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	213.710.557,73
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	253.181.276,21
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	(6.005.614,56)
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	(576.849,88)
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(32.888.254,04)
C	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	(38.149.967,13)
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	285.343.952,85
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(156.632.609,82)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(129.795.108,26)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(37.066.201,90)
D	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	-
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	
C	2.2.7.2.1.07.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	17.874.645,47
C	2.2.7.2.1.07.01	Reserva Atuarial para ajuste do Fundo	17.874.645,47
RESULTADO ATUARIAL			-



Anexo VI

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

São João da Boa Vista – IBGE 2022 separada por sexo – Plano Financeiro

Ativos Garantidores do Plano	18.899.972,18
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	406.848.925,57
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	168.674.085,06
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	575.523.010,63
Contribuição Patronal	76.172.459,96
Contribuição Servidor (Ativos)	56.958.858,32
Contribuição Servidor (Aposentados)	22.127.440,97
Contribuição Servidor (Pensionistas)	1.486.931,57
Valor Atual da Contribuição Futura	156.745.690,82
Receita Comprev a Conceder	48.127.425,31
Receita Comprev Concedidos	110.288.352,95
Receita Comprev Total	158.415.778,26
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	315.161.469,08
Benefícios Futuros a Conceder Programada	357.308.273,42
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	13.187.716,44
Benefícios Futuros a Conceder	370.495.989,86
Benefícios Futuros Concedidos Programada	606.339.202,40
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	54.273.183,11
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	51.113.620,41
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	31.194.583,61
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	106.104.271,84
Benefícios Futuros Concedidos	849.024.861,37
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	1.219.520.851,23
Resultado Atuarial	(885.459.409,97)
Despesas Administrativas	7.617.249,01
Despesas RCC	0,00
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	46.661.291,44
Índice de Cobertura %	2,09
Custo Normal %	181,09
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00



Anexo VII

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

São João da Boa Vista - IBGE 2022 separada por sexo – Plano Financeiro

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Insuficiência Financeira	Saldo Fundo
2024	9.991.217,02	17.173.279,78	69.405.437,97	23.340.968,99	0,00
2025	9.257.029,68	16.342.800,08	67.167.596,22	41.567.766,46	0,00
2026	8.443.905,26	15.527.818,23	65.372.955,01	41.401.231,52	0,00
2027	7.731.290,34	14.749.557,36	63.373.715,94	40.892.868,24	0,00
2028	7.085.812,35	14.028.327,72	61.458.361,05	40.344.220,98	0,00
2029	6.410.071,98	13.297.014,54	59.669.749,48	39.962.662,96	0,00
2030	5.579.824,82	12.574.719,27	58.557.453,59	40.402.909,50	0,00
2031	5.021.204,64	11.915.846,61	56.657.622,70	39.720.571,45	0,00
2032	4.364.645,20	11.267.650,77	55.175.222,00	39.542.926,03	0,00
2033	3.853.979,99	10.654.077,66	53.339.311,72	38.831.254,07	0,00
2034	3.352.396,97	10.044.257,94	51.485.477,22	38.088.822,31	0,00
2035	2.907.696,89	9.394.921,39	49.223.653,21	36.921.034,93	0,00
2036	2.493.699,89	8.783.950,80	47.101.242,73	35.823.592,04	0,00
2037	1.996.982,62	8.195.407,71	45.358.051,88	35.165.661,55	0,00
2038	1.568.557,43	7.536.728,21	43.082.362,60	33.977.076,96	0,00
2039	1.229.946,95	6.955.098,49	40.811.321,26	32.626.275,82	0,00
2040	943.136,59	6.316.457,79	38.092.176,88	30.832.582,50	0,00
2041	623.759,72	5.685.795,39	35.579.743,98	29.270.188,87	0,00
2042	362.039,60	5.101.789,47	32.905.702,72	27.441.873,65	0,00
2043	218.121,30	4.574.723,32	30.070.375,56	25.277.530,94	0,00
2044	138.526,82	4.023.405,17	26.952.207,35	22.790.275,36	0,00
2045	93.827,12	3.582.744,98	24.306.700,29	20.630.128,19	0,00
2046	49.858,29	3.086.730,21	21.247.613,54	18.111.025,04	0,00
2047	36.443,27	2.693.180,27	18.673.008,47	15.943.384,93	0,00
2048	21.854,97	2.388.372,53	16.625.054,10	14.214.826,60	0,00
2049	11.328,30	2.046.037,30	14.387.595,37	12.330.229,77	0,00
2050	2.550,95	1.733.748,19	12.334.340,31	10.598.041,17	0,00
2051	0,00	1.437.884,24	10.377.290,28	8.939.406,04	0,00
2052	0,00	1.248.324,05	9.045.874,41	7.797.550,36	0,00
2053	0,00	1.062.247,65	7.763.929,67	6.701.682,02	0,00
2054	0,00	905.159,32	6.661.235,56	5.756.076,24	0,00
2055	0,00	778.763,64	5.770.719,28	4.991.955,64	0,00
2056	0,00	681.128,03	5.051.660,21	4.370.532,18	0,00
2057	0,00	591.645,22	4.378.707,19	3.787.061,97	0,00
2058	0,00	495.463,16	3.668.844,45	3.173.381,29	0,00
2059	0,00	410.904,94	3.061.275,27	2.650.370,33	0,00
2060	0,00	348.798,13	2.616.814,31	2.268.016,18	0,00
2061	0,00	281.897,31	2.132.253,89	1.850.356,58	0,00
2062	0,00	230.893,85	1.762.383,66	1.531.489,81	0,00
2063	0,00	187.961,92	1.439.101,54	1.251.139,62	0,00
2064	0,00	151.153,34	1.157.578,75	1.006.425,41	0,00
2065	0,00	116.385,12	890.510,53	774.125,41	0,00
2066	0,00	86.764,70	662.753,43	575.988,73	0,00

2067	0,00	62.887,32	480.231,76	417.344,44	0,00
2068	0,00	45.741,65	349.942,95	304.201,30	0,00
2069	0,00	33.249,59	254.068,96	220.819,37	0,00
2070	0,00	20.576,26	156.599,68	136.023,42	0,00
2071	0,00	18.163,10	138.110,94	119.947,84	0,00
2072	0,00	15.820,85	120.163,67	104.342,82	0,00
2073	0,00	14.086,34	106.890,98	92.804,64	0,00
2074	0,00	12.818,07	97.203,60	84.385,53	0,00
2075	0,00	11.495,62	87.095,32	75.599,70	0,00
2076	0,00	10.200,12	77.191,15	66.991,03	0,00
2077	0,00	9.336,55	70.800,19	61.463,64	0,00
2078	0,00	7.500,88	57.724,01	50.223,13	0,00
2079	0,00	6.574,22	50.591,39	44.017,17	0,00
2080	0,00	5.968,12	45.926,33	39.958,21	0,00
2081	0,00	5.120,78	39.404,21	34.283,43	0,00
2082	0,00	3.881,78	29.866,91	25.985,13	0,00
2083	0,00	3.132,43	24.099,05	20.966,62	0,00
2084	0,00	2.816,31	21.666,25	18.849,94	0,00
2085	0,00	2.466,32	18.972,62	16.506,30	0,00
2086	0,00	1.994,35	15.339,95	13.345,60	0,00
2087	0,00	1.571,61	12.086,28	10.514,67	0,00
2088	0,00	1.216,58	9.353,77	8.137,19	0,00
2089	0,00	1.008,20	7.750,20	6.742,00	0,00
2090	0,00	784,76	6.030,60	5.245,84	0,00
2091	0,00	638,36	4.904,14	4.265,78	0,00
2092	0,00	143,14	1.099,74	956,60	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Anexo VIII

Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

Plano Financeiro

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

Mês	PMBC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Inativo	Cont. Pens.	Comprev
0	715.122.135,88	849.024.861,37	0,00	22.127.440,97	1.486.931,57	110.288.352,95
1	710.874.982,13	843.978.745,79	0,00	21.992.361,29	1.478.540,00	109.632.862,37
2	706.627.828,38	838.932.630,21	0,00	21.857.281,61	1.470.148,43	108.977.371,79
3	702.380.674,63	833.886.514,63	0,00	21.722.201,93	1.461.756,86	108.321.881,21
4	698.133.520,88	828.840.399,05	0,00	21.587.122,25	1.453.365,29	107.666.390,63
5	693.886.367,13	823.794.283,47	0,00	21.452.042,57	1.444.973,72	107.010.900,05
6	689.639.213,38	818.748.167,89	0,00	21.316.962,89	1.436.582,15	106.355.409,47
7	685.392.059,63	813.702.052,31	0,00	21.181.883,21	1.428.190,58	105.699.918,89
8	681.144.905,88	808.655.936,73	0,00	21.046.803,53	1.419.799,01	105.044.428,31
9	676.897.752,13	803.609.821,15	0,00	20.911.723,85	1.411.407,44	104.388.937,73
10	672.650.598,38	798.563.705,57	0,00	20.776.644,17	1.403.015,87	103.733.447,15
11	668.403.444,63	793.517.589,99	0,00	20.641.564,49	1.394.624,30	103.077.956,57
12	659.909.136,85	783.425.358,84	0,00	20.371.405,13	1.377.841,17	101.766.975,69

Benefícios a Conceder:

Mês	PMBaC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Ativo	Comprev	Cobertura Insuf
0	189.237.246,27	370.495.989,86	76.172.459,96	56.958.858,32	48.127.425,31	189.237.246,27
1	190.665.767,09	370.696.364,63	75.467.699,80	56.461.501,11	48.101.396,63	190.665.767,09
2	192.094.287,91	370.896.739,40	74.762.939,64	55.964.143,90	48.075.367,95	192.094.287,91
3	193.523.870,90	371.097.114,17	74.057.554,68	55.466.349,32	48.049.339,27	193.523.870,90
4	194.959.152,23	371.306.553,70	73.354.842,62	54.970.425,77	48.022.133,08	194.959.152,23
5	196.398.397,45	371.521.648,07	72.653.557,33	54.475.500,97	47.994.192,32	196.398.397,45
6	197.841.354,73	371.740.369,69	71.952.499,31	53.980.735,26	47.965.780,39	197.841.354,73
7	199.287.332,11	371.965.169,54	71.253.704,64	53.487.553,89	47.936.578,90	199.287.332,11
8	200.736.157,25	372.196.201,04	70.557.376,67	52.996.099,21	47.906.567,91	200.736.157,25
9	202.189.016,52	372.427.232,54	69.858.675,68	52.502.983,42	47.876.556,92	202.189.016,52
10	203.648.262,52	372.670.920,13	69.164.629,62	52.013.126,08	47.844.901,91	203.648.262,52
11	205.110.752,30	372.918.841,82	68.471.489,64	51.523.902,99	47.812.696,89	205.110.752,30
12	208.004.588,16	373.393.631,87	67.089.536,36	50.548.485,69	47.751.021,66	208.004.588,16

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que ANDRÉ SABLEWSKI GRAU é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 2372, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2024.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2024.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO AUDITOR SAMY WURMAN

SENTENÇA

PROCESSO: TC – 3.050/989/21.

ENTIDADE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV).

MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2021.

RESPONSÁVEL: Sr. Sérgio Venício Dragão – Superintendente.

INSTRUÇÃO: UR – 19 – Unidade Regional de Mogi Guaçu.

ÍNDICES ECONÔMICOS (BCB/ANBIMA/B3)	
IPCA:	10,06%
INPC:	10,16%
SELIC:	4,38%
IMA-B:	-1,26%
IBOVESPA:	- 11,93%

DADOS DO MUNICÍPIO (AUDESP/CADPREV)	
Receita Corrente Líquida:	R\$ 384.152.585,53
Contribuição Patronal:	R\$ 18.806.263,23 (4,89% RCL)
Parcelamentos:	R\$ 1.578.788,40 (0,41% RCL)
Aportes:	R\$ 19.908.088,23 (5,18% RCL)
Outras contribuições:	R\$ 1.896.694,58 (0,49% RCL)
Transferências Totais - RPPS: (Custo para o Ente federativo)	R\$ 42.189.834,44 (10,97% RCL)

SÍNTESE DO APURADO (AUDESP/CADPREV)	
Resultado Orçamental:	R\$ 10.801.529,82 – 18,02% (déficit) ↑
Indicador de Solvência Financeira (<i>Plano Previdenciário</i>):	0,61

Resultado Financeiro:	R\$ 158.056.355,10 (superávit) ↓
Resultado Econômico:	R\$ 6.749.477,12 (déficit) ↓
Patrimônio Líquido:	R\$ 1.329.406,80 (negativo) ↓ inconsistência
Saldo de Parcelamentos:	R\$ 19.742.683,37 ↓
Despesas Administrativas:	R\$ 1.342.509,79 – 0,73%
Rentabilidade dos Investimentos/Meta Atuarial:	- 0,91%/16,06%
Saldo dos Investimentos:	R\$ 161.265.700,57 ↓
Plano Previdenciário – Déficit Atuarial a Amortizar:	R\$ 0,00
Plano Previdenciário – Resultado Atuarial:	R\$ 1.481.099,16 (superávit) (0,38% RCL) ↓
Plano Previdenciário – Indicador de Solvência Geral:	1,009
Plano Financeiro – Insuficiência Financeira:	R\$ 673.549.756,39 (173,33% RCL) ↑ inconsistência
Plano Financeiro – Indicador de Solvência Geral:	0,046 inconsistência
Certificado de Regularidade Previdenciária:	Regular

DADOS DO REGIME – MASSA DE SEGURADOS (CADPREV/AUDESP)	
População Coberta:	3.089
Plano Previdenciário:	
Servidores Ativos (sem critérios diferenciados para aposentadoria): 954	
Servidores Ativos (com critérios diferenciados para aposentadoria): 189	
Aposentados: 331	
Pensionistas: 91	
Total: 1.565	
Plano Financeiro:	
Servidores Ativos (sem critérios diferenciados para aposentadoria): 580	
Servidores Ativos (com critérios diferenciados para aposentadoria): 266	
Aposentados: 575	
Pensionistas: 103	
Total: 1.524	
Contribuição dos Segurados:	R\$ 12.551.806,30 ↑
Despesa Previdenciária:	R\$ 68.166.193,81 ↑
Aposentadorias: R\$ 59.742.296,93	
Pensões: R\$ 8.103.628,89	
Sentenças Judiciais: R\$ 320.267,99	

SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (ME/SPREV)	
Grupo:	Médio Porte

Subgrupo - RPPS Municipais por Estrutura de Maturidade da Massa:	Maior Maturidade
Indicador de Situação Previdenciária - ISP:	B
Perfil Atuarial:	III
Perfil de Risco Atuarial:	Indisponível
Pró-Gestão RPPS:	Aderente Nível: I Classificação: B

IEG-PREV - ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL (TCE-SP)
Indisponível

Abrigam os autos o **BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (IPSJBV)**, autarquia, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 1.133/2003, porém atualmente regido pelas Leis Complementares Municipais n.º 2.148/2007 e n.º 4.207/2017, com as alterações introduzidas pelas leis locais supervenientes.

Em consonância com os artigos 70, *caput* e 71, II, da Carta Política da República e os artigos 32, *caput* e 33, II, da Constituição Bandeirante, espelhados no artigo 2.º, III, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, competiu à equipe técnica da UR - 19 - Unidade Regional de Mogi Guaçu proceder à fiscalização contábil, operacional, orçamental, financeira, econômica e patrimonial da Entidade, assim como à análise atuarial do RPPS por ela gerenciado, tendo sido levantadas, na conclusão dos seus trabalhos (eventos 18.32 a 18.33), *ipsis litteris*, as seguintes ocorrências:

Comitê de Investimentos (Item A.2.3):

- *Os investimentos realizados no exercício em exame estão parcialmente aderentes à política de investimentos traçada.*

Resultado da Execução Orçamentária (Item B.1.1):

- *Déficit no valor de R\$ 10.801.529,82, equivalente a R\$ 18,02% da receita arrecadada.*

Resultado Financeiro e Econômico e Saldo Patrimonial (Item B.1.2):

- *Resultado Financeiro com queda de 6,40% em relação às disponibilidades do exercício anterior;*
- *Resultados Econômico e Patrimonial deficitários.*

Parcelamentos (Item B.1.3.1):

- *O Balanço Patrimonial não registra corretamente o saldo de parcelamentos a receber*

Despesas Administrativas (Item B.2.2):

- *Considerando que o percentual apurado de despesas para o exercício foi de 0,73%, causa estranheza o aumento da taxa de administração para 2,00%. (...) aspecto relevante para acompanhamento das próximas fiscalizações, principalmente quanto à adequada destinação desses recursos, como previsto na Portaria MTP 1.467 de 06.06.2022.*

Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp (Item D.2):

- Tal como consta no Item "B.1.2 - RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL" foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP, referentes à incorreta contabilização e dimensionamento da Provisão Matemática Previdenciária (PMP).

Atuário (Item D.5):

- Plano Financeiro – Déficit no valor de - R\$ 673.549.756,39;
- Considerando apenas os próximos 10 (dez) anos, o "custeio direto" pelo ente federativo soma **R\$ 271.071.680,36 (R\$ 275.917.177,79 - R\$ 4.845.497,43)**, com média anual de **R\$ 27.107.168,04**, que afeta sobremaneira a execução orçamentária anual do ente;
- As Provisões Matemáticas Previdenciárias (PMP) registradas no exercício de 2021 somaram R\$ 190.059.045,44, no entanto, o correto registro, a nosso ver, seria de **R\$ 863.608.801,83**, tendo em vista que não podemos considerar como COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA o exato valor do déficit atuarial do regime financeiro (R\$ 673.549.756,39), por presumir que o déficit registrado para o Plano Financeiro será sempre equacionado pelo Ente Federativo;
- No exercício em exame houve aportes para cobertura de insuficiência financeira (Plano Financeiro) no montante de R\$ 19.908.088,23.

Resultado dos Investimentos (Item D.6.2): a rentabilidade negativa da carteira de investimentos foi da ordem de - 0,91%, equivalente a R\$ 1.715.915,77.

Os detalhes desses apontamentos encontram-se registrados nos correspondentes itens do relatório de fiscalização.

Ante o anotado, mercê dos princípios constitucionais da *ampla defesa* e do *contraditório*, a Origem e os Responsáveis foram notificados, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, a fim de que tomassem conhecimento dos autos e apresentassem alegações de interesse, conforme despacho publicado no DOE de 02.12.2022 (eventos 21.1 e 27.1).

Em resposta, o Instituto, sob a Zeladoria do Senhor João Henrique de Paulo Consentino, em petição subscrita pelo Senhor Sérgio Venício Dragão, responsável pelas contas em julgamento, ofertou razões e documentos (eventos 31.1 a 31.3 e 33.1 a 33.2).

Quanto à aderência parcial da carteira de aplicações do Regime à política de investimentos fixada para o exercício, salientou que, ante a adesão ao programa *Pró-gestão RPP* teve aumentado em 5% o limite para a manutenção de ativos em *renda fixa* e *renda variável*.

Assim, ponderou que os percentuais de aplicação em *fundos de renda fixa com sufixo "crédito privado"* (8,32%) e *fundos de ações* (22,47%), constituídos sob a forma de *condomínio aberto*, situavam-se abaixo dos limites regulamentares de 10% e 25%, respectivamente.

Sobre o déficit orçamental colhido (R\$ 10.801.529,82 - 18,02%), expôs que, embora a receita patrimonial tenha sido orçada em R\$ 14.930.000,00, os ganhos realizados totalizaram R\$ 1.267.995,16, a impulsionar o resultado negativo sob crítica.

Argumentou, nesse sentido, que o ano de 2021 foi crítico para a economia, em razão da pandemia da *Covid-19*, que afetou desfavoravelmente os setores público e privado.

Destacou que, com vista ao aumento da arrecadação, em abril/2021, a alíquota de contribuição dos servidores ativos e inativos foi majorada para 14%, em consonância com o regramento

DANIEL DA COSTA PARTIÇOS, PAULO CECILIO DE CARVALHO, PEDRO LUIZ DE SOUZA, CHAGAS SIMÕES JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES, RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiojooaprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA

instituído pela Emenda Constitucional n.º 103/2019. Também, participou a criação do *regime de previdência complementar*, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.926/2021, igualmente em atendimento ao texto constitucional reformado, o que desoneraria o Município e permitir-lhe-ia a admissão de novos servidores.

Em adição, afirmou ter encaminhado ao Poder Executivo anteprojeto de reforma da previdência municipal, com proposta de elevação da alíquota de contribuição patronal (25% de início e 28% a partir de 2023), ampliação da idade mínima para as aposentadorias (comuns e especiais) e mudança do critério de cálculos desses benefícios, com o objetivo de atingir o equilíbrio orçamental financeiro.

Em relação ao esvaziamento do superávit financeiro anterior e dos resultados econômico e patrimonial negativos obtidos no período, justificou ter sido a sua carteira de investimentos impactada pela crise sanitária, pelo que se colheu uma rentabilidade negativa.

Todavia, arrazoou que, segundo o “*Anuário 2021*”, publicado por este Tribunal de Contas, o *IEG-PREV - Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária* atribuiu nota *B+* ao Regime indicadora de uma gestão “*muito efetiva*”.

Ainda, ressaltou que, em julho/2021, obteve certificação (Nível I) para adesão ao *Pró-Gestão RPPS*, sendo um dos 100 Regimes Próprios de Previdência Social do País que aderiram a esse programa.

Acerca da evidenciação defeituosa dos parcelamentos vigentes no Balanço Patrimonial, explicou ter havido falha no transporte de saldos anteriores, com perda de baixas no *ativo não circulante*, a gerar a diferença questionada.

Nesse sentido, anunciou o saneamento dessa cinca no exercício de 2022.

No que toca ao aumento para 2% da taxa de administração, enquanto a despesa implicada no exercício foi de apenas 0,73%, sublinhou que o cálculo desse gasto baseou-se na remuneração bruta dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do ano anterior. Ainda, explicou que os valores arrecadados em 2021 com esse encargo patronal foram suficientes para a cobertura das suas despesas administrativas.

Em complementação, esclareceu que a alteração questionada, prevista na Lei Complementar Municipal n.º 4.963/2021, buscou a adequação do Regime aos novos parâmetros fixados pela Portaria ME/SEPRT n.º 19.451/2020, que impõe a utilização de uma nova base de cálculo para a delimitação dessas despesas, qual seja, a contribuição dos servidores ativos.

Tangentemente à rentabilidade negativa atingida com os investimentos, alegou que fatores relacionados à atribulação sanitária, à pressão inflacionária, à incerteza fiscal e à tensão política entre os Três Poderes prejudicaram os principais índices de retorno (CDI, IRF-M, IRF-M1+, IMA-Geral, IMA-B, IMA-B5 e o IMA-B5+), sendo que apenas os indicadores com exposição em aplicações no exterior (*S&P 500* e *Global BDRX*), limitadas pela resolução de regência a apenas 10% dos recursos dos RPPS, possibilitaram a superação da meta atuarial.

No que se refere ao dimensionamento das provisões matemáticas previdenciárias no Balanço Patrimonial, trouxe manifestação do Atuário responsável, segundo a qual a cobertura da *insuficiência financeira do plano financeiro* deve ser considerada como condutora desse passivo, conforme estabelece o próprio *Item 81* das *IPC-14*, citado pelo órgão fiscalizador.

Respeitante à acentuada oneração do orçamento fiscal para o custeio do plano financeiro pelos próximos 10 anos, frisou tratar-se de compromisso decorrente da utilização do regime financeiro de repartição simples para a cobertura de aposentadorias e pensões desse fundo, solução eleita pelo Município para a amortização do déficit técnico justamente por lhe ser orçamentalmente mais favorável.

Nesses termos abreviados, espera a aprovação da matéria.

A inexistir apontamento de natureza técnico-contábil ou econômico-financeiro controvertido ou cuja complexidade reclame a manifestação da Assessoria Técnica-Economia, e em homenagem à celeridade processual, dispensou-se a oitiva desse órgão opinativo.

Estes autos não foram selecionados para análise específica pelo Ministério Público de Contas, nos termos do Ato Normativo MPC-SP/PGC n.º 6/2014, publicado no DOE de 08.02.2014 (evento 39.1).

Findada a instrução processual, retornou-se o feito concluso a este Gabinete para ser sentenciado (eventos 40 a 42).

Assim se mostram os julgamentos das contas do IPSJBV dos últimos 5 exercícios respectivamente:

2020 - TC - 004.562/989/20: pendente. Processo sob a responsabilidade da Auditora Silvia Cristina Monteiro Moraes.

2019 - TC - 003.051/989/19: regular com ressalva (art. 33, II, LCE n.º 709/1993). Decisão do Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada no DOE de 21.04.2021, e com trânsito em julgado, em 12.05.2021.

2018 - TC - 002.685/989/18: pendente. Processo sob a responsabilidade do Auditor Alexandre Manoel Figueiredo Sarquis.

2017 - TC - 002.357/989/17: regular com ressalva (art. 33, II, LCE n.º 709/1993). Decisão do Auditor Josué Romero, publicada no DOE de 11.09.2020, e com trânsito em julgado, em 02.10.2020.

2016 - TC - 001.559/989/16: regular com ressalva (art. 33, II, LCE n.º 709/1993). Decisão do Auditor Samy Wurman, publicada no DOE de 20.07.2019, e com trânsito em julgado, em 12.08.2019.

Eis o relatório.

Passa-se à decisão.

A matéria não comporta juízo de regularidade.

Com efeito, malgrado as manifestações de interesse aninhadas aos autos, seguintes ocorrências listadas nos *Itens B.1.1 - Resultado da Execução Orçamentária, B.1.2 - Resultado Financeiro e Econômico e Saldo Patrimonial, B.1.3.1 - Parcelamentos, D.2 - Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp e D.6.2 - Resultado dos Investimentos* do relatório de fiscalização permanecem íntegras e compõem um amontoado de impropriedades grave o suficiente para inquirar irregular o presente Balanço: resultado negativo do exercício; esvaziamento do superávit financeiro anterior; déficit econômico e patrimônio líquido negativo; evidenciação defeituosa do saldo parcelamentos; e rentabilidade negativa dos investimentos.

No exercício em apreço, a Entidade colheu um **déficit orçamental de R\$ 10.801.529,82, equivalente a 18,02% da receita arrecadada**. E, segundo indica o *Audesp*, trata-se de desajuste habitual:

Assinado por 8 pessoas: BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JESSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUIZ DE MOURA, RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBÁ e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiojaooprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA



Resultado Orçamental

2016	(R\$ 502.423,21)
2017	(R\$ 1.825.548,78)
2018	(R\$ 6.036.785,03)
2019	(R\$ 8.162.172,21)
2020	(R\$ 21.652.073,58)
2021	(R\$ 10.801.529,82)

Conquanto a Jurisdicionada atrele o desempenho desfavorável do período às consequências econômicas deletérias da pandemia da *Covid-19*, que prejudicou a rentabilidade esperada com os investimentos, no último lustro, foram colhidos apenas resultados negativos, a despeito dos aportes realizados pelo Ente federativo para a cobertura da *insuficiência financeira do plano financeiro*, dado que o Município optou pela *segregação da massa* como forma de eliminação do déficit atuarial.

De 2016 a 2021, o resultado negativo acumulado atingiu a expressiva monta de R\$ 48.980.532,63, que, numa situação desejada de equilíbrio, poderia ter irrigado as reservas técnicas do Regime.

Não se trata, pois, de um desarranjo conjectural, mas de uma imperfeição sistêmica, relativamente comum aos RPPS com *maior maturidade* ou estrutura de massa menos favorável, como o *São João Prev*, cujas receitas de contribuições ordinárias (patronal e segurados) não bastam ao custeio dos benefícios de *aposentadorias e pensão por morte* já concedidos. Daí serem esses regimes dependentes de outras fontes de recursos (investimentos, parcelamentos, compensações previdenciárias, aportes, etc.) para produzirem resultados positivos.

Essa realidade confirma-se nos dados abaixo, extraídos do *Audesp*, que demonstram, considerada a totalidade dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS instituído pelo Município de São João da Boa Vista, o descompasso entre os ritmos de crescimento da receita de contribuições normais e da despesa empenhada para pagamentos de benefícios previdenciários no intervalo de referência em estudo:

	Contribuições	Benefícios
2016	R\$ 24.223.449,50	R\$ 38.147.181,36
2017	R\$ 27.991.435,95	R\$ 44.494.659,20
2018	R\$ 26.769.305,95	R\$ 49.857.798,10
2019	R\$ 28.155.074,40	R\$ 55.367.611,07
2020	R\$ 29.724.301,41	R\$ 64.684.838,82
2021	R\$ 31.358.069,56	R\$ 68.166.193,81

Obs.: o valor das contribuições não inclui repasses relativos a parcelamentos, aportes e recolhimentos ao fundo de oscilação de riscos.

Observe-se que, nesse interstício temporal, houve um crescimento de 78,70% de *despesa previdenciária*, ao passo que as contribuições ordinárias arrecadadas aos entes patronais e aos segurados experimentaram uma ascensão à volta de 29,45%.

Em relação ao *plano previdenciário*, de maior relevância para o deslinde da matéria, que deveria ser financeiramente sustentável, considerada a definição adotada na Instrução Normativa MF/SEPREV n.º 6/2018, que “*dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária*”, o ISF – Indicador de Solvência Financeira do RPPS foi de apenas 0,61:

ISF	<i>Contribuições repassadas</i>	R\$ 13.942.304,71	0,61
	<i>Benefícios pagos</i>	R\$ 22.729.387,23[1]	

No caso, a arrecadação desse *fundo de capitalização*, no montante de R\$ 15.132.642,16, limitou-se às contribuições patronal e dos segurados (R\$ 13.942.304,71), aos rendimentos de investimentos (R\$ 1.154.505,67) e às restituições recebidas (R\$ 35.831,78).

Demais valores realizados pelo IPSJBV (R\$ 44.825.327,40) vincularam-se imediatamente ou mediamente ao *plano financeiro*.

No total, a receita orçamental arrecadada somou R\$ 59.957.969,56, quantidade 34,91% maior que a obtida no exercício de 2020 (R\$ 44.441.306,59). Já as despesas empenhadas, viandando de R\$ 66.093.380,17 para R\$ 70.759.499,38, elevaram-se, nesse interregno temporal, em 7,06%.

Apesar da expansão mais acentuada das receitas, as grandezas envolvidas impediram a interrupção da acumulação de resultados negativos. Desse modo, conforme exposto abaixo, a partir de dados coletados do *Relatório Controle Interno* da Autarquia do Segundo Semestre de 2022, disponibilizado no seu sítio eletrônico[2], tanto o *plano previdenciário* como o *plano financeiro* obtiveram no período saldos finais deficitários:

	Receitas	Despesas	Resultado
Financeiro:	R\$ 44.817.917,61	(R\$ 45.448.101,65)	(R\$ 630.184,04)
Previdenciário:	R\$ 15.132.641,56	(R\$ 23.703.445,54)	(R\$ 8.570.803,38)
Ordinário:	R\$ 7.409,79	(R\$ 1.607.952,19)	(R\$ 1.600.542,40)
TOTAL:	R\$ 59.957.968,96	(R\$ 70.759.499,38)	(R\$ 10.801.530,42)

Não cabe ao legislador local estabelecer conceitos contábeis ou atuariais distintos dos da legislação federal geral de regência. Assim, não prevalece a disposição contida no artigo 1º, *caput*, da Lei Complementar Municipal n.º 4.574/2019 e Alterações, consoante a qual a *insuficiência financeira dos planos financeiro e previdenciário “será o resultado da diferença entre o ativo do plano, o montante das contribuições previdenciárias dos servidores, aposentados, pensionistas, patronais e demais repasses e receitas previstos (...) e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas”*.

Os *ativos dos planos* devem ser considerados atuarialmente, ou seja, para apuração do *resultado atuarial do plano previdenciário* e da *insuficiência financeira do plano financeiro*, numa perspectiva de longo prazo. E assim devem ser interpretadas as disposições locais que tratam da *segregação da massa* do Regime.

A conceituação de *déficit financeiro/insuficiência financeira do exercício* pertence às ciências contábeis, tendo esta Casa explicado, em estudo que fundamenta resposta à consulta formulada pelo Município de Ribeirão Preto, apresentado no voto condutor do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, que se cuida de *“desencontro entre despesas e receitas do RPPS em um determinado exercício financeiro”*, ou seja, *“não se trata do resultado de uma análise de longo prazo, mas de uma falta de caixa naquele determinado ano, que o ente federativo é obrigado a cobrir”* (TC 21.431/989/18 - DOE, em 03.08.2019)[3].

Também, a Instrução Normativa SPREV n.º 6/2018 define *resultado financeiro* como a *“diferença entre todas as receitas anuais do RPPS, excetuando-se os valores relativos a transferências para insuficiências financeiras, e todas as despesas anuais”*.

Já a Portaria MF n.º 464/2018 conceitua *déficit financeiro* como o *“valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro”*.

A Entidade deve manter um adequado controle dos resultados financeiros dos planos do Regime, de sorte que eventual insuficiência financeira, independentemente da existência de reservas técnicas, seja objeto de suficientes aportes pelo Ente federativo.

Sendo obrigações da Unidade Gestora a tutela do patrimônio previdenciário dos segurados e o zelo pela higidez da legislação previdenciária municipal, devem ser empreendidas diligências perante as autoridades legislativas locais, de forma a conformar a lei que define os planos de custeio do Regime ao entendimento suso revelado desta Cortes de Contas e adotado pelos regulamentos gerais do órgão federal de supervisão.

Consoante critica o Escritório Regional de Mogi Guaçu, **o resultado econômico do exercício mostrou-se deficitário em R\$ 6.749.477,12, a inaugurar um saldo patrimonial negativo de R\$ 1.337.156,80.**

Sendo que impulsionados pelo resultado orçamental deficitário, não há se relevarem esses desempenhos desfavoráveis.

Igualmente, conquanto as condições experienciadas à época pelo mercado financeiro e de capitais não favorecessem as carteiras de investimentos dos RPPS, não há se ignorar o impacto provocado pelos resultados deficitários dos planos nesses ativos financeiros e nas variações patrimoniais do Instituto.

Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHO, CARLA DE AZEVEDO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SOARES CHAGAS, PEDRO PAULO DE SOUZA GARCIA, PAULO CESAR DANIELA DOS SANTOS, RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoopriv.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA

À semelhança do ocorrido em 2020, o *déficit financeiro do exercício*, que, conforme explicado acima, deveria ter sido suprido pelo Ente federativo, dificultou a realização de investimentos/reinvestimentos em fundos mais promissores, situação que, agravada pela rentabilidade negativa lograda (0,91% - R\$ 1.715.915,77), implicou o consumo de parcela significativa desses *ativos garantidores*:

	Meta Atuarial	Rentabilidade	Aplicações
2016	10,84%	17,25%	R\$ 134.966.142,60
2017	6,14%	13,92%	R\$ 152.635.946,77
2018	7,86%	11,79%	R\$ 164.476.605,10
2019	10,59%	23,77%	R\$ 194.905.396,43
2020	10,65%	4,58%	R\$ 172.998.325,99
2021	16,06%	-0,91%	R\$ 161.265.700,57

Fonte: Autos, TC – 1.559/989/16 (BGE 2016), TC – 2.357/989/17 (BGE 2017), TC – 2.685/989/18 (BGE 2018), TC – 3.051/989/19 (BGE 2019) e TC – 4.562/989/20 (BGE 2020).

Apesar da medida corretiva noticiada, a consideração no *Balanco Patrimonial* de valores de parcelamentos (R\$ 21.012.774,84) maiores que os existentes e apurados pela Inspeção (R\$ 19.742.683,37) redundou na superavaliação do patrimônio líquido da Autarquia e na subestimação da *insuficiência financeira do plano financeiro* do Regime informada à Secretaria de Previdência, em R\$ 1.270.091,47, em dessintonia com os princípios da *transparência* e da *evidenciação fiscal*, previsto, respectivamente, no artigo 1.º, § 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e nos artigos 83 e 85 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Por outro lado, quanto à consideração do custeio necessário à cobertura da *insuficiência financeira* (atuarial) do *plano financeiro* como conta redutora das *provisões matemáticas previdenciárias* evidenciadas no *Balanco Patrimonial*, esse procedimento não se divorcia do disposto no *Item 81 das IPC – 14 – Instruções de Procedimentos Contábeis – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS* da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme o qual “*são redutoras da provisão matemática a cobertura da insuficiência financeira (...)*”. A par disso, o *PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estendido* do período contemplava a rubrica *Cobertura da Insuficiência Financeira* (2.2.7.2.1.01.07) para o registro, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, do valor presente de *insuficiências financeiras futuras* do fundo em repartição, considerada a regra veiculada no § 1.º do artigo 2.º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

Cumprе registrar, em relação aos indicadores financeiros analisados no *ISP-RPPS 2022 – Indicador de Suficiência Previdenciária* (Data de referência: 31.12.2021), divulgado pela Secretaria de Previdência, as pontuações e classificações insatisfatórias recebidas pelo *São João Previdência*, considerados os *Grupo* e *Subgrupo* desse Regime:

Indicador	Pontuação	Classificação
-----------	-----------	---------------

Assinado por 8 pessoas: ANDRÉ DE ANDRÉ, ANDRÉ DE ANDRÉ, ANDRÉ DE ANDRÉ, ANDRÉ DE ANDRÉ, ANDRÉ DE ANDRÉ, ANDRÉ DE ANDRÉ, ANDRÉ DE ANDRÉ, ANDRÉ DE ANDRÉ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopraoprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA

Suficiência Financeira (tem por objetivo avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS pelas receitas do regime e corresponderá à razão do valor anual de receitas pelo valor anual de despesas previdenciárias):

0,5665 C

Acumulação de Recursos (visa avaliar a capacidade do RPPS de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários e corresponde à razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do ano):

- 0,1602 C

Relativamente às questões inscritas nos *Itens A.2.3 – Comitê de Investimentos* (aderência parcial à *política de investimentos*), *B.2.2 – Despesas Administrativas* (aumento da taxa de administração para 2%, percentual maior que o utilizado no período) e *D.5 – Atuário* (em relação ao *plano financeiro*: déficit; custeio direto pelo Município elevado, nos próximos 10 anos, da *insuficiência financeira*, e consideração como cobertura de *insuficiência financeira* do exato montante do déficit apurado) da peça de instrução, acolhem-se os libelos defensivos trazidos.

Escorada na Portaria MF n.º 464/2018, a Unidade Gestora promoveu a reavaliação atuarial do RPPS do exercício (eventos 18.29), cujos resultados encontrados e suas evoluções em comparação com o período anterior encontram-se resumidos no quadro abaixo, construído a partir de informações coletadas do *CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social*, mantido pelo Governo Federal na rede mundial de computadores:

Plano Financeiro

Conta	2020	2021	Variação
Ativos			
Garantidores:	R\$ 25.175.135,03	R\$ 32.484.849,30	+ 29,03%
Provisões			
Matemáticas:	(R\$ 687.502.480,13)	(R\$ 706.034.605,69)	+ 2,69%
Índice de Cobertura:	0,037	0,046	+ 24,32%
Insuficiência Financeira:	R\$ 662.327.345,10	R\$ 673.549.756,39	+ 1,69%

Trata-se de um plano naturalmente deficitário, porquanto composto por um grupo fechado de segurados, timidamente capitalizado e submetido ao *regime financeiro de repartição simples*.

No intervalo de estudo, o crescimento dos *ativos garantidores* deu-se num patamar (29,03%) superior ao da elevação das *provisões matemáticas previdenciárias* dos *benefícios concedidos e a conceder* (2,69%), a possibilitar uma expansão de apenas 1,69% da *insuficiência financeira anterior*, percentual inferior ao da inflação oficial do período (IPCA = 10,06%) e ao da taxa de juros atuarial utilizada pelo *Atuário-2022* (5,04%).

Ressalte-se, porém, que o déficit indicado no *DRAA - Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial* de 2022 (R\$ 673.549,756,39) mostra-se subestimado e, portanto, inconsistente, dada a consideração de um saldo de parcelamentos maior que o existente, ocorrência já acima abordada.

Pesem embora as preocupações externadas pela Unidade de Instrução acerca do ônus financeiro assumido nos próximos 10 anos pelo Ente federativo para a viabilidade financeira desse plano, a adoção da *segregação da massa* representa a solução, avalizada pelas legislações gerais e locais de incidência, para a insolvência anterior do Regime, ou seja, para a irresolúvel insuficiência dos *planos de custeio* até então adotados, ante a necessidade de eliminação do déficit atuarial. Como ressalta *Atuário-2022*, esse cenário “foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município” (evento 18.29 - fl.37).

Porquanto se traduz em cumprimento de obrigação legal, não há se criticar os aportes realizados pelos entes patronais para a cobertura das despesas previdenciárias administrativas atreladas ao fundo em comento (R\$ 19.9028.088,23).

No mais, a Lei Complementar Municipal n.º 4.574/2019 avaliza o custeio integral da *insuficiência financeira* alcançada, considerada como conta redutora das *provisões matemáticas previdenciárias*.

Plano Previdenciário

Conta	2020	2021	Variação
Ativos			
Garantidores:	R\$ 167.167.016,32	R\$ 157.574.196,14	- 5,74%
Provisões			
Matemáticas:	(R\$ 162.741.101,79)	(R\$ 156.093.096,98)	- 4,08%
Índice de Cobertura:	1,027	1,009	- 1,75%
Superávit Atuarial:	R\$ 4.425.914,53	R\$ 1.481.099,16	- 66,53%

Resultado do desequilíbrio financeiro e da depreciação dos investimentos, houve uma retração (5,74%) dos *ativos garantidores* desse *fundo de capitalização*. Assim, a despeito do encolhimento do *passivo atuarial* (4,08%), a passar de R\$ 4.425.914,53 para R\$ 1.481.099,16, o superávit anterior foi reduzido em 66,53%.

Assinado por: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JESSICA SIMÕES DE SA, PAULO CÉSAR DA COSTA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBÁ e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaooprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (IPSJBV), com fundamento no artigo 33, III, "b" e "c" c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993.

Sem embargo, nos termos explicados no corpo desta decisão, **DETERMINA-SE a Origem a assunção de medidas para o recebimento de aportes suficientes para a cobertura de déficits financeiros/insuficiências financeiras do exercício, inclusivamente em relação ao plano previdenciário, em atenção ao disposto no artigo 2.º, § 1.º, da Lei Federal n.º 9.717/1998 e no artigo 11, § 7.º c.c. artigo 2.º, XIII, ambos da Portaria MPT n.º 1.467/2022, que institui o novo Regulamento Geral dos RPPS.**

A considerar as ocorrências que sustentam este decreto de irregularidade e aspectos positivos de gestão demonstrados no relatório de fiscalização, com fulcro no artigo 104, I, da suprarreferida lei complementar paulista, **APLICA-SE ao responsável, Sérgio Venício Dragão, multa de 160 (cento e sessenta) UFESPs, cujo pagamento deve ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta decisão e do recebimento do pertinente ofício pelo agente apenado, em conformidade com a Lei Estadual n.º 11.077/2002, sob pena de inscrição do seu valor na dívida ativa do Estado.**

DÊ-SE conhecimento deste aresto à Prefeitura e à Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para que tenham pleno conhecimento do quanto nele examinado, julgado e determinado.

OFICIE-SE ao Ministério Público do Estado.

COMUNIQUE-SE a definitividade deste julgamento à Secretaria-Diretoria Geral, em atendimento ao disposto na Deliberação SEI n.º 13.122/2021-07.

Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação por este Tribunal de Contas, ainda que relacionados ao período inspecionado.

Sendo que se trata de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução TCE-SP nº 1/2011, a íntegra desta decisão e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

1. Ao Cartório para que, certificado o trânsito em julgado:

- a) Notifique pessoalmente o responsável, Senhor Sérgio Venício Dragão, a fixar-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que pague a multa que lhe foi cominada;
- b) Expeça cópias desta sentença aos atuais Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a fim de que tenham integral e inequívoco conhecimento do quanto nela apreciado, julgado e determinado;
- c) Encaminhe, igualmente, reprodução este aresto ao Ministério Público do Estado;
- d) A inexistir o recolhimento da multa aplicada, envie as medidas necessárias inscrição do seu valor na dívida ativa do Estado; e
- e) Comunique a definitividade desta decisão à Secretaria-Diretoria Geral, em atendimento ao disposto na Deliberação SEI n.º 13.122/2021-07.

Assinado por: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLOCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES COGAS, PEDRO JUIZ DE SOUZA, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA

suprarreferida lei complementar paulista, **APLICA-SE ao responsável, Sérgio Venício Dragão, multa de 160 (cento e sessenta) UFESPs, cujo pagamento deve ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta decisão e do recebimento do pertinente ofício pelo agente apenado, em conformidade com a Lei Estadual n.º 11.077/2002, sob pena de inscrição do seu valor na dívida ativa do Estado. DÊ-SE conhecimento deste aresto à Prefeitura e à Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para que tenham pleno conhecimento do quanto nele examinado, julgado e determinado. OFICIE-SE ao Ministério Público do Estado. COMUNIQUE-SE a definitividade deste julgamento à Secretaria-Diretoria Geral, em atendimento ao disposto na Deliberação SEI n.º 13.122/2021-07.** Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação por este Tribunal de Contas, ainda que relacionados ao período inspecionado. Sendo que se trata de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução TCE-SP nº 1/2011, a íntegra desta decisão e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

G.A.S.W., em 17 de Fevereiro de 2023.

SAMY WURMAN

Auditor

SW-04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento 4-FNGE-9DY3-79X2-70G2

Assinado por 8 pessoas: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, PEDRO LUENGGARCIÁ ALBUQUERQUE, DANIELA DE SAUS, DANIELA DE SAUS, RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaooprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA> e informe o código 5B88-9B4A-F1C8-22CA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-008550.989.23-0



5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE E RELATOR – Conselheiro Antonio Roque Citadini

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – João Paulo Giordano Fontes

SECRETÁRIO – Germano Fraga Lima

PROCESSO - TC-008550.989.23-0 (ref. TC-003050.989.21-9)

RECORRENTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

ASSUNTO: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, relativo ao exercício de 2021.

RESPONSÁVEL: Sérgio Venício Dragão (Superintendente).

EM JULGAMENTO: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20-03-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

PROCURADOR DE CONTAS: Thiago Pinheiro Lima.

FISCALIZAÇÃO ATUAL: UR-19.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-008550.989.23-0



PRESIDENTE E RELATOR – Senhores Conselheiros, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. No **item 58** há pedido de sustentação oral a ser proferida por videoconferência pelo senhor André Sablewski Grau, que já nos ouve.

Cumprimento o senhor André e passo ao relatório.

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV contra r. Sentença publicada no DOE em 23-03-2023, que julgou irregular o Balanço Geral do Exercício de 2021, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Ainda, aplicou multa no valor de a 160 UFESPs ao responsável, Sr. Sérgio Venício Dragão – Superintendente à época, com base no artigo 104, inciso I, da citada Lei Complementar.

(RELATÓRIO JUNTADO AOS AUTOS)

A defesa tem a palavra pelo prazo regimental.

SENHOR ANDRÉ SABLEWSKI GRAU – Boa tarde, senhor Presidente, senhores Conselheiros, demais membros da Mesa, sou atuário, não sou advogado, venho representar aqui o Instituto de Previdência como atuário. Sou André Grau, formado pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - FEA-USP, e há mais de 15 anos venho atuando em institutos de previdência com essa difícil missão de trazer viabilidade e equilíbrio financeiro e atuarial para esses institutos.

Nesse diapasão, se o Presidente me permite, eu gostaria de trazer à baila o julgado do Conselheiro Sidney Beraldo, TC-020245.989.23-1,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-008550.989.23-0



onde ele relatou o Recurso Ordinário posto pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Claro, e até elogiar o entendimento que foi feito, existia apenas uma recomendação, a conta estava julgada regular, o recurso é de minha autoria também; e entendemos por bem fazer um recurso contra a recomendação, porque se tratava de recomendação que versava sobre uma Norma, a NBC TSP-15, que exige a aplicação de um método de financiamento, o método do “crédito unitário projetado”, que é o conhecido PUC, e, no nosso recurso, dizíamos que a imposição desse método vai gerar, vai trazer um esvaziamento, vai trazer uma diminuição no fluxo dos recursos.

Naquela oportunidade, naquele Município, naquele Instituto de Previdência, o método que utilizamos traz um fluxo maior de receitas para o Instituto. Então, o nosso excelentíssimo Presidente do Tribunal, Conselheiro Sidney Beraldo, afastou, naquele momento, a recomendação, dizendo: “olha, temos aqui um método que aumenta o fluxo de receitas; quem deve decidir, então, o método, é o ente federativo, desde que observadas as normas” como o foram, afastando assim essa obrigatoriedade de utilização do método PUC.

Digo isso, porque é importante para o julgamento aqui em tela, que, como o Presidente relatou, trata-se de um esvaziamento do superávit, das reservas. Aí, por que coloquei o julgamento passado? Porque se, de fato, esse esvaziamento tivesse sido resultado de uma atitude nossa, de uma decisão dos gestores ou do próprio Instituto, poderíamos estar aqui discutindo, sim, alguma irregularidade ou algum possível descumprimento da regra, mas não é o caso.

Esse esvaziamento aconteceu, bem como relatamos no nosso Recurso Ordinário do processo aqui em tela, que tudo aconteceu por conta da circunstância de que o ano de 2021 foi, provavelmente, o auge da pandemia, e nenhum instituto de previdência conseguiu bater as metas atuariais, todos eles observaram uma remarcação negativa nos títulos de investimentos, portanto, começamos o ano com R\$ 170 milhões – arredondando – e terminamos o ano com R\$ 160 milhões. Basicamente, esse é o motivo da reprova.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-008550.989.23-0



Então, fizemos o nosso Recurso Ordinário no meio do ano passado, quando não tínhamos ainda os dados de 2023, mas reforçamos que se tratava meramente de circunstância; passamos, talvez, pelo maior desafio de nível mundial, que teve reflexo significativo nos investimentos.

Dizendo isso, hoje já temos os dados de 2023, um ano excelente. O Instituto, em dezembro, comemorou a superação do teto de R\$ 200 milhões. Havia uma diminuição de R\$ 170 milhões para R\$ 160 milhões, e hoje já temos mais de R\$ 200 milhões, não tem razão nenhuma para a gente analisar o Instituto de Previdência.

Agora, tratando especificamente da matéria atuarial, que trata de médias de longuíssimo prazo, não é simplesmente um exercício, sempre nos baseamos em vários exercícios, vários anos seguidos, é um estudo de longuíssimo prazo, de forma que o Tribunal deve tomar um pouco de cuidado ao julgar um exercício somente; e estamos falando de um período de pandemia.

Então, fizemos o nosso Recurso Ordinário, e o Secretário-Diretor Geral, Doutor Sérgio Ciquera Rossi, no seu parecer, entendeu as nossas colocações, de forma brilhante até, e disse que “as reservas estão lá para serem usadas, não houve fraude, não houve irregularidade, tampouco más decisões, não existe nada”; simplesmente, os nossos títulos foram remarcados, existiu, de fato, uma diminuição desses recursos, que hoje já foram repostos, afastado aí o período de pandemia, e nós temos, hoje, até mais recursos; o ano de 2023, de fato, trouxe de volta o que a pandemia tirou, e temos, hoje, mais recursos do que teríamos projetado lá no pré-pandemia.

Então, Presidente, só para trazer à nossa conjectura, estamos falando de um Município que, hoje, o Ente Federativo repassa ao Instituto de Previdência o maior volume de recursos de toda a história do Instituto de Previdência; temos hoje um Instituto de Previdência que paga o maior volume de benefícios para o seus segurados; temos o maior patamar de capitalização que já atingimos, ou seja, mais de R\$ 200 milhões, trata-se de um Instituto com





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-008550.989.23-0



nota B+ no IEG-Prev do próprio Tribunal, uma qualificação excelente, talvez a mais alta para institutos de previdência que herdaram déficits atuariais históricos, e temos um Instituto de Previdência que tem o Selo Pró-gestão, além daquele selo que o próprio Ministério da Previdência atribui aos institutos que atendem requisitos até rigorosíssimos de gestão, além do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Nessa baila, temos o pedido pelo voto de regularidade das contas de um Instituto de Previdência que vem fazendo a sua lição de casa de forma brilhante, cuidando de um problema histórico deixado para o Instituto, não é de hoje, como eu disse, hoje temos os melhores índices possíveis, a melhor capacitação dentro do Instituto, e o Doutor Ciquera Rossi analisou de forma brilhante a situação, fez o seu relato, e o nosso pedido, Presidente, é simplesmente que acompanhe o Doutor Ciquera Rossi, pela regularidade das contas e também pelo afastamento da multa ao nosso gestor, Doutor Sérgio Dragão. Obrigado.

PRESIDENTE E RELATOR – Cumprimento o senhor André Grau, que se identificou como não-advogado, mas isso favoreceu a clareza da sua colocação.

Meu voto conhece do recurso. Conhecido.

No mérito, vou acompanhar a manifestação de SDG, pelo provimento; reforma da decisão, julgadas regulares as contas, sem embargo de outras recomendações que lá tiverem.

(VOTO JUNTADO AOS AUTOS)

Em discussão. Em votação. Aprovado.

Cumprimento o senhor André Grau.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 19/03/2024

Item 58

Processo: TC-008550.989.23-0 (ref. TC-003050.989.21-9)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, relativo ao exercício de 2021.

Responsável(is): Sérgio Venício Dragão (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20-03-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Instituto de Previdência Municipal. Resultado negativo do exercício. Redução do superávit anterior. Parcelamentos. Resultado de investimentos. Justificativas aceitas. Recurso conhecido e provido.

RELATÓRIO

Tratam os autos de **Recurso Ordinário** interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV contra r. Sentença publicada no DOE em 23-03-2023, que julgou irregular o Balanço Geral do Exercício de 2021, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Ainda, aplicou **multa** no valor de a 160 UFESPs ao responsável, Sr. Sérgio Venício Dragão – Superintendente à época, com base no artigo 104, inciso I, da citada Lei Complementar.

O Julgador do feito, e. Auditor Samy Wurman, destacou que o juízo de irregularidade decorreu das seguintes falhas:

- Resultado negativo do exercício;
- Esvaziamento do superávit financeiro anterior;
- Déficit econômico e patrimônio líquido negativo;
- Evidenciação defeituosa do saldo de parcelamentos; e
- Rentabilidade negativa dos investimentos.

O Recorrente, aqui em síntese, alegou:

- Inocorrência de condutas contrárias à norma regulamentar ou lesivas ao erário;
- Os exercícios de 2020 e 2021 foram críticos para toda a economia, afetando fortemente o setor público e privado, em decorrência de uma pandemia que assolou o mundo, justificando a apontada retração acentuada dos ativos financeiros do Regime nestes exercícios;
- Para aumentar a receita do Recorrente no ano de 2021, a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos e inativos passou a ser de 14% (quatorze por cento), atendendo à Constituição Federal, decorrente da Reforma da Previdência ocorrida no final de 2019, sendo a providência adotada importante para ajudar no equilíbrio das contas da recorrente no futuro;
- Destaque aos resultados alcançados no IEG-PREV;
- Certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Conformidade do plano de custeio (LCM nº 4.574/2019) às normas atuariais, inclusive sendo avalizado pelos órgãos reguladores dos regimes previdenciários.
- Aumento da arrecadação, com a retomada de admissões no serviço público municipal, reduzindo a insuficiência do Plano Previdenciário.

Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, relativas ao exercício de 2021, sem embargo das recomendações contidas nos autos, excetuando se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

LP

SENTENÇA

PROCESSO:	00002445.989.22-1
ENTIDADE:	<ul style="list-style-type: none"> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV (CNPJ 05.774.894/0001-90)
MUNICÍPIO:	<ul style="list-style-type: none"> SÃO JOÃO DA BOA VISTA
INTERESSADO(A):	<ul style="list-style-type: none"> JOAO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CPF ***.792.068-**)
ASSUNTO:	Balanço Geral do Exercício
EXERCÍCIO:	2022
INSTRUÇÃO POR:	UR-19/DSF-I

SÍNTESE DO APURADO

INDICADORES

DADOS ESTRUTURAIS: PERFIL DEMOGRÁFICO Fonte: DRAA	MASSA PREVIDENCIÁRIA	Nº Segurados Ativos	503
		Nº Aposentados	127
		Nº Pensionistas	13
		Razão Ativos X Beneficiários	3,5929
	MASSA FINANCEIRA	Nº Segurados Ativos	284
		Nº Aposentados	233
		Nº Pensionistas	28
		Razão Ativos X Beneficiários	1,0881
INDICADORES ISP	Suficiência Financeira ^[01]		1,7590
	Acumulação de Recursos ^[02]		2,3305
	Cobertura dos Compromissos Previdenciários ^[03]		1,5516
	Perfil de Risco Atuarial ^[04]		II

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIO E ECONÔMICO-FINANCEIROS

Receita Corrente Líquida Municipal:	R\$ 467.282.016,99
Resultado Orçamentário:	(R\$1.673.206,81) (2,14%) (déficit)
Resultado Financeiro:	R\$ 156.338.796,94 (positivo) Redução de 1,09% em relação ao 2021
Resultado Econômico:	R\$ 1.342.384,32
Saldo Patrimonial:	R\$ 1.321.978,75
Despesas Administrativas:	R\$ 1.868.832,13 (2,19%) ^[05]
Rentabilidade dos Investimentos no exercício:	R\$ 11.557.127,68 (1,31%) Rentabilidade real ^[06] Rentabilidade nominal: 7,18% IPCA: 5,79% Meta para o período: 10,83%

Saldo de Investimentos:	R\$ 171.014.859,47
Parcelamentos	R\$ 18.163.894,97

ASPECTOS ATUARIAIS

MASSA PREVIDENCIÁRIA	Resultado Atuarial: ^[07]	2021: R\$ 1.481.099,16 (superávit)	2022: R\$ 54.374,07 (superávit)
	Método de Financiamento utilizado na capitalização:	2021: Agregado	2022: PUC
	Resultado Financeiro do Exercício: ^[08]	2021: (R\$ -10.798.779,82)	2022: (R\$ -1.662.534,73)
	Suficiência/Insuficiência Financeira para Cobertura dos Benefícios do Exercício: ^[09]	2021: (R\$ -24.352.388,66)	2022: (R\$ -6.528.517,74)

MASSA FINANCEIRA	Valor Atual das Insuficiências Financeiras	2021: (R\$ -673.549.756,39)	2022: (R\$ -692.453.575,78)
	(I) Benefícios Pagos ^[10]	2021: R\$ 47.167.325,80	2022: R\$ 56.469.238,05
	(II) Transferências no Exercício para a Cobertura das Insuficiências Financeiras ^[11]	2021: R\$ 37.387.446,65	2022: R\$ 50.369.744,49
	(III) = (I) – (II) Suficiência/Insuficiência dos Repasses para a Cobertura das Insuficiências Financeiras	2021: (R\$ -9.779.879,15)	2022: (R\$ -6.099.493,56)

Meta Atuarial Prevista:	2021: 16,06%	2022: 10,83%
Rentabilidade Nominal Obtida:	2021: -0,91%	2022: 7,18%
Rentabilidade Real Obtida:	2021: -9,97%	2022: 1,31%
Taxa de Juros Atuarial:	2021: 5,04%	2022: 5,13%

ASPECTOS QUALITATIVOS:

Regularidade na formação/investidura dos grupos colegiados de gestão (conselhos, comitês)	Sim
Atendimento às proposições do técnico atuário	Sim
Certificado de Regularidade Previdenciária	Sim
Diluição de risco de carteira cfme CMN	Sim
Despesas Administrativas nos limites legais	Sim
Atendimento à Lei de Licitações	Sim
Mapa de Precatórios	Prejudicado
Atendimento à Lei de Transparência	Prejudicado
Atendimento às recomendações da Corte	Não

EMENTA: SENTENÇA. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. 2022. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE BOTUCATU –IPSBV. REGULAR. RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

DETERMINAÇÃO.

RESSALVAS:

- Descumprimento do artigo 32, inciso III da Portaria MTP n. 1.467/2022 devido à ausência de evidencição da motivação e dos impactos decorrentes da mudança de método de financiamento entre os exercícios de 2021 e 2022.
- Atitude leniente do gestor na recuperação dos recebíveis da entidade de previdência. Afronta aos princípios da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º da LRF) e do equilíbrio financeiro e atuarial (art. 40, CF).
- Afronta ao sobreprincípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial (art. 40, CF) em razão de, no caso concreto, embora normativamente autorizado, a utilização da segregação de massas como opção de equacionamento do déficit atuarial seja instrumentalmente adequada, vem se mostrando operacionalmente fracassada em razão do elevado inadimplemento das entidades patrocinadoras, provocando a descapitalização (quebra do equilíbrio financeiro) do ente previdenciário para enfrentar os dispêndios com os benefícios.

RECOMENDAÇÕES:

- Rever a metodologia de mensuração de sua meta atuarial, implementando o plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais (art. 68 da Portaria MTP n. 1.467/2022).
- Necessidade de prévia análise dos riscos dos investimentos (art. 125, § 1º da Portaria MTP n. 1.467/2022) tendo em conta o perfil de exposição ao risco da entidade de previdência, suas estratégias de investimento e as necessidades de financiamento de longo prazo.

DETERMINAÇÃO:

- Elaboração das futuras reavaliações atuarias levando em conta as balizas normativas (NBC TSP-15, IPC-14 1ª revisão e, a partir de 2023, o MCASP – 10ª edição) quanto às regras para a utilização do método de financiamento.

RELATÓRIO

1.1 Cuidam estes autos das contas apresentadas pelo gestor do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV**, de 2022, apresentadas em face do inciso III, artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

1.2 A Entidade foi criada pela Lei Complementar Municipal nº 1.133, de 27 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 1.855, de 25 de maio de 2006, sendo atualmente regida pela Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 e Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017 (reestruturação organizacional do IPSJBV e alterações: Lei Complementar nº 4.338, de 13 de julho de 2018; Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018; Lei Complementar nº 4.384, de 30 de outubro de 2018; Lei Complementar nº 4.407, de 20 de dezembro de 2018 e Lei nº 4.324, de 26 de junho de 2018; Lei Complementar nº 4.599, de 10 de dezembro de 2019; Lei Complementar nº 4.647, de 24 de março de 2020; Lei Complementar nº 4.661, de 28 de abril de 2020).

1.3 Responsável pela instrução da matéria, a UR-19, elaborou circunstanciado relatório (evento 19), cujas conclusões trouxeram os apontamentos abaixo sintetizados:

Item A.4.1. CONSELHO FISCAL:

- A maioria dos membros do Conselho Fiscal não possuem Certificação, não atendendo o parâmetro estabelecido no art. 78, II da Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022

Item A.4.2. APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Um dos investimentos realizados no exercício (Fundo BB Ações IBOVSPA Indexado) não consta a análise e aprovação prévia do Conselho de Administração.

Item A.4.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

- O membro Fabrício Everton Mariano da Silva Aldighieri não possui Certificação que trata o art. 78, III, da Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
- Os investimentos realizados no exercício em exame estão parcialmente aderentes à política de investimentos, visto que a análise de liquidez não acompanhou os percentuais mínimos definidos na Política de Investimentos.
- A Diretora Administrativa e Financeira, Livia Ricetti Oliveira Toni, não assinou as APR's.

Item B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- A execução orçamentária foi deficitária em R\$ 1.673.206,81 ou 2,14% da receita arrecadada.

- Últimos quatro exercícios, a execução orçamentária foi deficitária.

Item B.1.2. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:

- Resultado Financeiro com queda de 1,09% em relação às disponibilidades do exercício anterior.

Item B.2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

• O Instituto só cumpriu com o limite das despesas administrativas porque alterou-se o limite durante o exercício de 2% para 3%, abrindo espaço para aumento dos gastos no futuro.

Item D.2. FIDELIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:

• Nos trabalhos da fiscalização, foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

Item D.5 - ATUÁRIO:

- O superavit atuarial vem minguando desde 2021, atingindo em 2023 R\$ 54.374,07.
- Houve expressivo aumento da folha salarial 2022 e para neutralizar o impacto atuarial aumentaram a taxa de juros de parâmetro de 5,04% para 5,13%, sem embasamento nos resultados, já que o RPPS ficou aquém da meta atuarial nos últimos três exercícios.
- Houve insuficiência financeira no pagamento dos benefícios do Plano Previdenciário de R\$ 5.389.475,60 em 2022.

Item D.5.1 – PLANO FINANCEIRO:

- Insuficiência Financeira em 2022 de R\$ 692.453.575,77.
- Considerando apenas os próximos 10 (dez) anos, o “custeio direto” pelo ente federativo soma R\$ 281.556.431,43, com média anual de R\$ 28.155.643,14, o que afeta sobremaneira a execução orçamentária anual do ente.
- Houve aporte para cobertura da Insuficiência Financeira no exercício em exame de R\$ 30.443.347,71.

Item D.6.2. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS:

• A rentabilidade positiva da carteira de investimentos do Regime no exercício em exame foi da ordem de 7,18% abaixo do CDI (12,39%) e da meta atuarial (10,10%).

Item D.6.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS:

- Aplicando os recursos atrelados ao CDI a rentabilidade ultrapassaria aquela atingida em 2022, por isso chama atenção a insistência dos administradores da carteira em manter os recursos em fundos de renda variável em 2022, muitos com rentabilidade baixa e negativa.
- O representante do SICREDI recomendou continuar com a estratégia de renda variável, em um claro conflito de interesse, visto que o RPPS mantinha um fundo multimercado do SICREDI que aporta em derivativos, porém concentrava sua carteira lastreada a títulos públicos e não em renda variável como aconselhado. Este fundo acabou com rentabilidade negativa de 11,74% em 2022, representando um deságio de R\$ 621.423,50.
- Fundo de Ações Eletrobras – CNPJ 45.443.475/0001-90: os gestores apostaram em um fundo de risco, fora do perfil de investimento e desperdiçaram o momento de captar os rendimentos de alta do CDI, não apenas deixando de aplicar, mas retirando de uma aplicação de bom rendimento.
- BB Ações IBOVESPA Indexado – CNPJ 73.899.759/0001-21: rentabilidade negativa em 2022, não houve registro da análise do investimento, taxa de administração de até 2,5% (acima da média do mercado), mostrou-se um investimento fora de perfil do órgão e os gestores desperdiçaram o momento de captar os rendimentos de alta do CDI.
- Aplicações de Fundos de anos anteriores:
 - fundos com rentabilidade negativa. Taxa de administração acima do mercado. Fundo cancelado. Fundos com apenas três e treze cotistas. Fundos com queda de patrimonial relevante.
 - fundos de aplicações de anos anteriores geraram um deságio nos investimentos de R\$ 2.157.413,58 em 2022.

Item D.6.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS:

- O RPPS não cumpriu a meta atuarial de 2022 (11,10%) atingindo a rentabilidade de 7,18%;
- Verificamos que nos últimos 5 (cinco) exercícios a carteira de investimentos do RPPS não atingiu a meta atuarial estabelecida na avaliação atuarial em três exercícios, e sequer atingiu o índice de inflação em 2021;

Item D.8. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:

- Constatamos o atendimento parcial da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal, devido à entrega intempestiva de documentos exigidos pelo Tribunal.

1.4 As conclusões da diligente equipe de fiscalização motivaram a notificação à Origem e ao responsável, ofertando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que apresentassem as alegações que julgassem oportunas. No mesmo lustro foram solicitadas informações complementares importantes para a instrução deste processado, consoante despacho publicado no DOE de 06/11/2023 (evento 28).

1.5 Compareceram aos autos o **IPSJBV**, nas pessoas do responsável pelas contas em exame e pelo atual Superintendente, e apresentaram suas justificativas aos apontamentos (evento 38).

Anunciou inexistir qualquer pendência quanto à implementação da Previdência Complementar no Município.

Consignou a desnecessidade de apresentação do relatório da análise de hipóteses até 31/07/2025, de acordo com o perfil da entidade no ISP.

Anotou que, no Plano Previdenciário, a rubrica “Demais Bens, Direitos e Ativos” (que integra os Ativos Garantidores) é composta pelos saldos das contas correntes em 31/12/2022. Já no Plano Financeiro, pelos valores dos créditos a receber e parcelamentos. Ambas as informações foram extraídas do Balanço Patrimonial de fechamento.

Indicou que o Instituto cobrou do Município, por ofício, a fim de que fosse feito o repasse dos valores relativos à insuficiência financeira dos planos financeiro e previdenciário de 2022.

Explanou que os valores apropriados a título de “Créditos a receber por pagamento indevido de benefícios previdenciários” estão relacionados à recuperação de valores decorrentes da reversão de aposentadoria irregular de servidor. Mensalmente é descontado de seus vencimentos o equivalente a 10% de sua renda, conforme decisão adotada em procedimento administrativo instaurado.

Trouxe parecer do profissional de atuária no sentido de não ter ocorrido alteração do método de financiamento no exercício em exame, permanecendo o mesmo desde que a segregação da massa dos segurados do RPPS foi implementada, como opção de equacionamento do déficit atuarial do regime. O plano financeiro é custeado em regime financeiro de repartição e o plano previdenciário em regime de capitalização, com o custo normal apurado através do método do crédito unitário projetado.

Argumentou acerca dos prazos deferidos pela Portaria MTP n. 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional, para a comprovação dos requisitos e certificações necessárias dos membros dos conselhos e do comitê de investimento, dilatando-lhes os prazos até 31/07/2024.

Sustentou que, segundo o contido nos artigos 3º, inciso II, alínea “c” e art. 21, inciso V, ambos da LCM n. 4.207/2017, a seleção das opções de investimentos, bem como a verificação das oportunidades de ingressos e retiradas são atribuições do Comitê de Investimentos. Além do mais, não se tratava de aplicação nova – a alocação inicial se deu em outubro/2017 – mas, antes, o resultado da fusão entre fundos de investimentos no Banco do Brasil.

Alegou que a aderência parcial dos investimentos à política de investimentos se deveu ao fato do ano de 2022 ter sido um ano desafiador, tanto no cenário externo quanto internamente. Ainda assim, a estratégia dos recursos alocados pela entidade foi mantida, tanto em fatores de risco quanto em artigos e segmentos permitidos pela Resolução CMN n. 4.693/2021, o que demonstraria uma aderência aos percentuais definidos em sua Política de Investimentos.

Admitiu a falha quanto à ausência das assinaturas nas APR's por parte da Diretora Administrativa e Financeira. Anunciou as medidas adotadas.

Discorreu que o anteprojeto que resultou na LCM n. 5.088/2022 e majorou a taxa de administração para 3% foi precedido de amplo estudo a partir do qual se constatou que, ainda assim, o valor total da referida taxa ficou em valores menores para o ano de 2022 do que aqueles correspondentes ao exercício anterior.

Argumentou que os atrasos na remessa do envio de documentos ao sistema AUDESP se deveu ao sistema contábil utilizado pela entidade no exercício de 2022, onde estavam armazenadas as informações relacionadas aos balancetes 12, 13 e 14. Em 2023 foi necessária a troca da antiga plataforma, que já não mais atendia as necessidades do Instituto, ocasionando o atraso por conta da migração dos sistemas.

Acostou parecer do atuário no sentido de que o resultado atuarial dos últimos exercícios orbita em torno do equilíbrio financeiro e atuarial exigido pela Constituição Federal. Não faria sentido a afirmação de que os superávits venham minguando. Tal análise deveria ser feita em percentuais do passivo atuarial total, que já ultrapassa a marca de 1 bilhão de reais, conforme a contabilização das provisões matemáticas apresentadas. Isto faria com que o superávit de cerca de 4 milhões de reais não possa parecer expressivo.

O mesmo profissional justificou a adoção da taxa de juros parâmetro utilizada, em razão da permissão da Portaria MTP n. 1.467/2022 que autorizou, para o exercício de 2023, a adição em 0,15% a.a. para cada ano que o RPPS tenha superado a meta atuarial no período entre 2017 até 2021. Como a meta atuarial foi batida entre os anos de 2017 a 2019, foi adicionado 0,45% a.a. na taxa de juros parâmetro, resultando em 2023 no percentual de 5,13% a.a.

Destacou, acerca das insuficiências financeiras dos repasses apurados, num montante de R\$ 5.81 milhões, foi encaminhado um ofício à Prefeitura Municipal cobrando a transferência do valor, o que motivou uma reunião entre a Diretoria Executiva do IPSJBV, a Prefeita e o Diretor de Finanças do Município. Ficou sinalizado pelo município a possibilidade de resolver os débitos mediante parcelamento em 60 (sessenta) meses, ainda não firmado até o momento de apresentação das justificativas.

Encartou parecer do atuário no sentido de que, mesmo os dispêndios com a massa financeira terem sido cerca de 30 milhões de reais em aportes, existe capacidade financeira e orçamentária para custear o plano financeiro em regime de repartição simples.

Reconheceu que a situação previdenciária do município é delicada e que o déficit atuarial criado ao longo de várias décadas é exorbitante. Entretanto, a proposta da segregação da massa vem se mostrando eficiente, aumentando consideravelmente os valores financeiros repassados à entidade e mantendo o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.

Reforçou o cenário desafiador, externa e internamente, quanto ao desempenho dos investimentos.

Combateu o paradigma utilizado pela Fiscalização quanto aos retornos dos investimentos em face do CDI. Em suma, na atual gestão, a percepção de que a alocação de recursos em renda fixa vinha tendo uma performance mais satisfatória, buscou a diminuição do risco de sua carteira, fazendo com que houvesse a migração de recursos da renda variável para a renda fixa. Como os investimentos buscam resultados a longo prazo, para a manutenção dos benefícios previdenciários, a mudança de paradigma feita em 2022 e 2023 pelo Comitê de Investimentos vem mostrando resultados positivos.

Assinalou ser praxe da entidade receber e ouvir representantes de instituições financeiras. Entretanto, no caso apontado, o Comitê de Investimentos não acolheu as recomendações da entidade bancária.

Discorreu sobre as ocorrências afetas ao investimento no Fundo de Ações Eletrobrás, conforme constou da ata do Comitê de Investimentos. Este acabou por concordar, com a devida cautela e prudência, a aplicação sugerida pela diretora financeira, tendo sido alocado o equivalente a apenas 0,5% do patrimônio do Fundo, e vem sendo constantemente monitorado, apresentando, até a data de apresentação das justificativas, um retorno de 16,13%.

Noticiou que, em decorrência da mudança de gestão a partir de 15/09/2023, o atual Superintendente vem acompanhando criteriosamente os investimentos já existentes, buscando sempre que possível e, sem prejuízos, realizar novas alocações de recursos para a melhora do patrimônio da entidade, numa perspectiva mais conservadora.

Ressaltou que o IPSJBV, assim como a grande maioria dos RPPS, não atingiu a meta atuarial entre os anos de 2020 e 2022 em razão dos motivos que afetaram os mercados financeiros nacional e mundial.

Acostou, complementarmente, notícias das providências adotadas em relação às falhas de apropriação contábil das provisões matemáticas utilizando-se dos valores constantes da reavaliação atuarial data-base 31/12/2021 (evento 39).

1.6 Em razão de despacho saneador por mim proferido (evento 53, publicado no DOE de 23/02/2024, evento 57), o Instituto trouxe os esclarecimentos quanto aos dispêndios com as folhas de benefícios, com destaque para o quadro-resumo transcrito às fls. 03 do documento acostado ao evento 59.1

Reconheceu os lapsos realizados a título de apropriação contábil dos repasses feitos pelas entidades patrocinadoras para a cobertura das insuficiências de recursos afetas à massa financeira e contabilizados como aportes para a cobertura de déficit do plano previdenciário. Noticiou a adoção de medidas saneadoras a partir do exercício de 2023.

1.7 Garantiu-se o direito às vistas regimentais ao **Ministério Público de Contas** (eventos 67).

1.8 As contas pretéritas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV tiveram/estão tendo o seguinte trâmite nesta Corte:

(2021). TC-3050/989/21. (SW) Irregular. Sentença datada de 18/02/2024. Publicada no DOE de 20/03/2023. Em grau recursal.

Fundamento: Sucessivos resultados orçamentários negativos

(2020). TC-4562/989/20. (SM). Em trâmite

(2019). TC-3051/989/20. (ACS). Regular com ressalva. Sentença data de 15/04/2021. Publicada no DOE de 21/04/2021. Trânsito em julgado em 12/05/2021.

Fundamento: desprestígio do princípio do orçamento equilibrado (art. 1º, § 1º da LRF) em razão dos sucessivos resultados negativos.

É a síntese necessária.

DECISÃO

2.1 Em análise, as contas do exercício de 2022 do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV**, apresentadas em face do inciso III, artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Sob a perspectiva econômico-financeira, o RPPS obteve um resultado **desfavorável** de **(R\$ 1.673.206,81)** equivalente a 2,14% das receitas do período, reduzindo seu resultado financeiro de R\$ 158.05 milhões em 31/12/2021 para 156.33 milhões em 31/12/2022.

No aspecto da rentabilidade financeira esperada para o exercício, ao final de 2022, expurgado o índice inflacionário, o IPSJBV obteve rentabilidade real de 1,31%.

Seus recursos financeiros saltaram de R\$ 161.265.700,57 em 31/12/2021 para R\$ 171.014.859,47 no exercício examinado.

O Instituto possui segregação de massas, tendo o valor atual das insuficiências do plano financeiro deteriorado de **(R\$ -673.549.756,39)** em 31/12/2021 para **(R\$ -692.453.575,78)** em 31/12/2022, embora tenha ocorrido recente revisão da segregação em 2019.

As despesas administrativas situaram-se no patamar de 2,19%, dentro dos limites normativos autorizados, portanto.

O IPSJBV é detentor da Certidão de Regularidade Previdenciária.

A Fiscalização atestou que as atividades desenvolvidas no exercício foram compatíveis com os objetivos legais da Entidade.

Vejo presentes neste processado as falhas que culminaram nas sentenças de irregularidades (contas de 2021-SW) e de regularidade com ressalvas (contas de 2019, de minha própria lavra).

2.2 Há uma questão recorrente e insuficientemente enfrentada tanto pelo gestor como pela municipalidade, trata-se da inadimplência parcial das contribuições ao sistema de previdência.

Em retrospectiva constato a existência de resultados orçamentários negativos ao menos desde 2016:

Exercício	Resultado Orçamentário
2016	(R\$ 502.423,21)
2017	(R\$ 1.825.548,78)
2018	(R\$ 6.036.785,03)
2019	(R\$ 8.162.172,21)
2020	(R\$ 21.652.073,58)
2021	(R\$ 10.801.529,82)
2022	(R\$ 1.673.206,81)

Filho-me ao entendimento do Ilustre relator das contas do exercício antecedente, no sentido de que a falha é grave.

Já tive a oportunidade de manifestar-me especificamente sobre o tema à ocasião em que apreciei as contas de 2019 do IPSJBV: “Os sucessivos resultados orçamentários negativos, apurado neste exercício e nos 3 (três) anteriores, evidenciam o descolamento das receitas em relação às respectivas despesas, em desprestígio do princípio do orçamento equilibrado preconizado pelo artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

O debate, portanto, não é novidade.

Não há se falar em absorção das insuficiências de recursos pelo Instituto uma vez seu mote principal é a acumulação de recursos tendo em conta seus desembolsos futuros. Não é seu propósito servir de responsável subsidiário dos patrocinadores, sob pena de imiscuir-se na atividade de financiador indireto das entidades municipais que integram o sistema previdenciário local via recursos do RPPS.

Embora o plano previdenciário, nos exercícios de 2016 a 2022, tenha apresentado resultados atuariais superavitários – o que dispensaria a elaboração de um plano de equacionamento, ou mesmo a revisão de eventual plano de equacionamento que desse suporte ao desequilíbrio – remanesce a obrigação dos patrocinadores em garantir o repasse dos valores relativos à contribuição normal e à taxa de administração.

Além disso há obrigação legal dos entes federativos de assunção das insuficiências financeiras (diferença entre os desembolsos e a receita arrecadada), conforme preconiza o artigo 2º, § 1º da Lei Federal n. 9.717/1994:

“Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº

10.887, de 18/6/2004)

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18/6/2004)". (grito meu)

Some-se a isso o fato de o município contar com segregação de massas, de maneira que a diferença a menor entre as receitas auferidas e os dispêndios dos beneficiários deste segmento também estão sob a responsabilidade das entidades municipais.

A partir do pedido de informações complementares ao relatório da Fiscalização, dos despachos de saneamento realizados durante a instrução destes autos e das informações prestadas pelo RPPS (evento 59.1), chegou-se ao seguinte quadro-resumo, que denota o volume anual das insuficiências financeiras, ou seja, recursos que deixaram de ser transferidos pelos patrocinadores ao RPPS:

Entidade	Câmara Municipal	Prefeitura Municipal	UNIFAE	TOTAL
2016	105.599,03	18.006.970,51	0,00	18.112.569,54
2017	281.500,56	16.413.431,91	0,00	16.694.932,47
2018	566.200,60	19.772.317,92	234.462,79	20.572.981,31
2019 (*)	648.548,32	20.298.578,34	482.349,40	21.429.476,06
2019 (**)	67.152,58	7.723,54	54.637,14	129.513,26
2020	489.764,10	16.800.280,79	715.550,35	18.005.595,24
2021	498.978,48	8.969.596,72	663.159,66	10.131.734,86
2022	544.431,290	5.163.519,660	391.542,610	6.099.493,56
Total	3.202.174,96	105.432.419,39	2.541.701,95	111.176.296,30

(*) – Jan/Out

(**) Nov/Dez/13º

Diante do panorama acima traçado, no período 2016/2022, mais de R\$ 111 milhões foram inadimplidos, no devido tempo, pelas patrocinadoras à entidade de previdência local.

A situação é grave, uma vez que os cálculos das reavaliações atuariais anuais partem da premissa básica do ingresso de todas as receitas previstas, as quais, confrontadas com as projeções das provisões matemáticas, ambas trazidas a valor presente, chega-se ao resultado atuarial do exercício.

Atenta-se assim contra os dois pilares fundantes do regime previdenciário: equilíbrio atuarial E equilíbrio financeiro (art. 40 da CF).

Como se observa um dos fundamentos não vem se sustentando, de forma recorrente, pelo menos a sete anos.

Mesmo que tais valores tenham sido parcelados – a despeito das notícias de que as tratativas relativas às insuficiências de 2022 tenham ficado somente no plano das intenções de se celebrar um novo acordo – foram recursos que deixaram de ser integrados aos ativos garantidores no tempo adequado e, o pior, o fato é que a entidade de previdência tem se descapitalizado – o inverso da sua função intrínseca – para custear a folha de pagamento dos benefícios.

Como as contribuições têm se mostrado insuficientes para o custeio dos benefícios, o Instituto fica altamente dependente do desempenho dos seus investimentos, circunstância especialmente desafiadora nos últimos três exercícios, conforme será abordado em tópico próprio desta sentença.

Neste ínterim, vejo com preocupação a postura do gestor da entidade de previdência que, de acordo com ofício juntado a este processado – e somente após determinação por mim exarada no sentido de demonstrar as previdências adotadas visando à recuperação dos valores inadimplidos – faz quase uma súplica à alcaide (Ofício acostado ao evento 38.16), solicitando a sua compreensão para a transferência dos recursos relativos à insuficiência mensal apurada.

Não há, inclusive, evidenciação das medidas adotadas em relação às outras entidades inadimplentes.

Ora, está em jogo a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial da entidade de previdência (art. 40, CF) e a sua capacidade de honrar com os benefícios tanto daqueles já assistidos como dos ativos que esperam, após cumpridos os requisitos legais, usufruir da sua aposentadoria.

Relembro que, no caso específico desta entidade, já se encontra em andamento uma segregação de massas, cujo valor presente das insuficiências financeiras beira R\$ 692.45 milhões (data-base 31/12/2022), malgrado a revisão recentemente realizada em 2019.

Não adotar providências efetivas quanto à correta gestão da massa previdenciária aponta para a potencialidade de uma nova segregação de massas. *Mutatis mutandis*, seria um novo pedido de “recuperação judicial” devido ao

cometimento dos mesmos erros na administração da “recuperação” em curso.

Neste sentido, a atuação leniente do gestor caminha no sentido contrário do princípio da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º da LRF) e atenta contra o equilíbrio atuarial e financeiro do sistema de previdência local (art. 40, CF), já que o ordenamento jurídico outorga ferramentas para que o RPPS recupere seus recebíveis sem depender do altruísmo do incumbente ou dos demais responsáveis pelas patrocinadoras.

Ressalvo, portanto, a matéria.

Por envolver ações que demandam a participação dos responsáveis pelo sistema de previdência local – os Chefes do Executivo e do Legislativo, o primeiro pela responsabilidade das coberturas das insuficiências, o segundo por aprovar, ou não, sucessivos parcelamentos e reparcelamentos –, e que têm potencial para a promoção do desequilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, determino o encaminhamento de cópia desta decisão aos Exmos. Conselheiros Relatores das contas do Executivo e do Legislativo municipal, para as providências que Sua Excelências houverem por bem determinar.

2.3 Não se pode atribuir razão ao atuário quando argumenta que, até então, as entidades patrocinadoras vêm tendo capacidade financeira para fazer os repasses relativos aos gastos com a massa financeira.

Primeiro por que o IPSJBV, apesar de devidamente notificado a apresentar as receitas e os dispêndios previdenciários segregados por massa, após alguns despachos saneadores, disponibilizou, mesmo que de forma imprecisa, o quadro acostado no evento 59.1, trazendo de forma consolidada os repasses *versus* os dispêndios, mostrando, ano a ano, as insuficiências dos repasses.

Desta maneira, de acordo com as provas contidas nos autos, não se pode distinguir se realmente houve repasse na integralidade dos recursos necessários à cobertura dos gastos relacionados à folha de pagamentos da massa financeira.

Neste particular, determino à Fiscalização que passe a aferir os repasses e as eventuais insuficiências segregadas por plano (previdenciário e financeiro).

Em segundo lugar, o crescimento de tais valores para cobertura das insuficiências financeiras, esbarra na restrição das limitações orçamentárias, ou seja, pode crescer até determinado ponto, uma vez que, principalmente o Executivo, há obrigações constitucionais e legais a serem cumpridas – tais como os mínimos de aplicação na educação e na saúde, além da sua própria despesa com a folha de pagamento dos servidores, de quitação de passivos ou das obrigações contratuais de longo prazo, já previamente assumidas. Tais rubricas não integram a projeção do cálculo do plano de viabilidade orçamentária, de forma que a visão parcial está descolada da realidade financeira e orçamentária.

Entretanto, a partir do momento em que todas estas condicionantes passassem a integrar as projeções do referido plano é que se teria uma visão mais próxima da realidade do quanto as coberturas das insuficiências financeiras teriam capacidade para crescer.

O próprio inadimplemento tratado no tópico anterior é indicativo de que já existem restrições orçamentárias atuantes sobre os orçamentos das entidades patrocinadoras, haja visto o volume de recursos que deixou de ser repassado no curso dos últimos sete anos.

Reforça a ressalva do item precedente.

2.4 Quanto ao método de financiamento empregado no cálculo atuarial, é cediço que o método escolhido pelo expert de atuária impacta diretamente no fluxo de ingressos de recursos para a realização dos desembolsos, por estar umbilicalmente atrelado à “velocidade” da amortização pelas entidades patrocinadoras^[12].

Neste caminhar, o mesmo IPC-14 (itens 58 e 59) enuncia que o método de financiamento adotado impacta o passivo atuarial de diversas formas:

“58. O método de financiamento determina o “ritmo” de acumulação das reservas, impactando o passivo atuarial potencialmente de diversas formas. Assim, o custeio poderá ser decrescente, estável ou crescente ao longo dos anos futuros.

59. O dimensionamento da Provisão Matemática Previdenciária (PMP) é determinado por meio da diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), ou seja, $PMP = VABF - VACF$. Assim, deve-se estabelecer critérios sólidos e bem fundamentados para a escolha do método de financiamento, dado sua interferência na PMP. Ademais, a escolha do método de financiamento é independente da forma de mensuração dos custos (brutos) dos benefícios, ou seja, o método de financiamento não afetará o VABF, mas apenas o VACF.” (destaques no original)

Nas análises das diversas contas das entidades de previdência é patente que a mudança de um método de financiamento individual (PUC, por exemplo) para outro coletivo (Agregado, por exemplo) promove – devido às suas características intrínsecas de cálculo e ao perfil mais conservador do método individual – como que uma “melhoria” instantânea, e às vezes substancial, do resultado atuarial apurado, existindo casos até mesmo da reversão de déficits atuariais em superávits atuariais.

O objetivo de tais procedimentos é cristalino, postergar os aportes necessários ao equacionamento, transferindo, na linha do tempo, os passivos atuariais e, conseqüentemente, os ingressos mais robustos para gestões distintas da do atual

incumbente.

Entretanto, com o passar do tempo, se nenhum outro fator relevante incidir, este ganho artificioso vai se esvaindo, com a redução paulatina da vantagem obtida na mudança da metodologia.

A par de muitos outros por mim analisados, o próprio caso do IPSJBV é ilustrativo e esclarecedor neste sentido. Senão vejamos:

Parâmetros	2016	2017	2018	2019 ^[13]	2020	2021	2022
Método de financiamento – capitalização	PUC	PUC	Agregado	Agregado	Agregado	Agregado	PUC
Resultado Atuarial	1.921.643,76	5.156.718,22	37.994.788,84	1.579.818,88	4.425.914,53	1.481.099,16	54.374,07

Fontes: Reavaliações Atuariais Anuais e DRAAs

Veja-se a melhora nos resultados de 2017 para 2018 e, o inverso, de 2021 para 2022.

O caso de 2019 para 2020 é exatamente a intervenção extraordinária, uma vez que o estabelecimento de um novo coorte da população coberta – a partir da revisão da segregação de massas decorrente da LCM n. 4.574/2019 – proporcionou a evolução dos resultados no ano de 2020.

Pois bem, feitas estas considerações, trago à baila a ambígua redação extraída das avaliações atuariais data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 da Autarquia Previdenciária:

“7.1.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o Regime de Capitalização para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

*Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Déficit Atuarial, continuaremos aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.*

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.” (avaliação atuarial data-base 31/12/2021, p. 23; e data-base 31/12/2022, p. 24)

A partir dos dados lançados nos DRAAs do IPSJBV, têm-se as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR - SRPC
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA		
Civil >> Previdenciário >> Base Técnica		
Regimes e Métodos de Financiamento		
Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Computação)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - OUTROS	ortodoxo
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - OUTROS	ortodoxo
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - OUTROS	Ortodoxo

Fonte: DRAA – data-base 31/12/2021, situação que se reproduz desde a DRAA 31/12/2018, todos sob a responsabilidade técnica do mesmo profissional de atuária.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR - SRPC
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA		
Civil >> Previdenciário >> Base Técnica		
Regimes e Métodos de Financiamento		
Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Computação)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	

Fonte: DRAA – data-base 31/12/2022. Também sob a responsabilidade da mesma empresa de consultoria citada acima.





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR - SRPC
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA		
Civil >> Previdenciário >> Base Técnica		
Regimes e Métodos de Financiamento		
Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Computação)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - OUTROS	ortodoxo
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - OUTROS	ortodoxo
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - OUTROS	ortodoxo
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	

Fonte: DRAA – data-base 31/12/2023. Ainda sob a responsabilidade da mesma empresa de consultoria.

A conjugação das informações contidas no item 7.4 de ambas as avaliações atuariais e os conteúdos constantes dos quadros abstraídos das respectivas DRAAs nos leva a concluir que, ao fim e ao cabo, fez-se a opção pelo método agregado entre 31/12/2018 e 31/12/2021 e pelo PUC em 31/12/2022 – circunstância condizente com o parecer do Atuário para este exercício, mas voltando ao método Agregado na reavaliação 31/12/2023.

Na hipótese, segundo os dados declarados pela Autarquia e corroborado pelo parecer do próprio atuário – não se podendo alegar, pois, equívoco da informação prestada à SRPC, ocorreu a mudança do método de financiamento entre os anos-base 2021 e 2022 e novamente em 2023.

Em tais situações incide a regra do inciso III do artigo 32 da Portaria MTP n. 1.467/2022^[14], devendo ser demonstradas na avaliação atuarial a motivação e os seus impactos, situação ausente da reavaliação atuarial data-base 31/12/2022.

Ressalvo o tema.

Não é demais lembrar que a partir da NBC TSP 15, desde 31/10/2018, já estabelecia a obrigatoriedade da utilização do método de Crédito Projetado Unitário para a determinação do valor presente das obrigações de benefício definido:

“69. A entidade **DEVE** utilizar o método de **CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO** para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.” (grifos meus)

Tal premissa veio contemplada na recente revisão pela qual passou o IPC-14:

“50. Poderão ser utilizados outros métodos além daqueles elencados acima, **desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 31** (da Portaria MTP nº 1.467/2022).

51. Ressalta-se que a NBC TSP – 15 Benefícios a Empregados, dispõe que seja utilizado o método de financiamento Crédito Unitário Projetado – PUC, portanto **para fins de registros contábeis no ente o método de financiamento adotado deve ser esse**. Além disso a NBC TSP 15 ainda dispõe que as provisões matemáticas previdenciárias sejam apuradas na avaliação atuarial, considerando-se todos os benefícios estruturados em regime de capitalização. A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento para fins de gestão, de acordo com o estabelecido pelo citado regulamento do Ministério de Estado do Trabalho e Previdência, e evidenciar tal fato em notas explicativas e contas de controle (grupo 7.9.5 e 8.9.5 do PCASP Estendido), **inclusive demonstrando os efeitos e o impacto de tal fato comparativamente ao método PUC. Desta forma, se a unidade gestora do RPPS adotar um método de financiamento atuarial diferente do PUC, então a demonstração consolidada do ente deverá ser ajustada sentido, deve haver evidenciação caso alguma parte da provisão matemática não reflita integralmente o cálculo dos benefícios estruturados em capitalização.**

52. Portanto, **a forma de contabilização estabelecida pela NBC TSP 15 demonstra o cálculo do valor presente da obrigação de benefício definido, calculado pelo método de financiamento PUC, onde a provisão matemática equivale à diferença entre o VABF e o VACE.**” (grifos meus)

E, no mesmo sentido, pelo MCASP 2023, que, ao tratar do reconhecimento e mensuração – valor presente das obrigações de benefício definido e custo do serviço corrente e em linha com as regras internacionais, reconhece o método PUC como de aplicabilidade obrigatória:

“No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade deve utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC^[15]) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.” (pág. 399)

Determino, pois, a observância do normativo vigente, devendo a Fiscalização aferir seu cumprimento nas próximas inspeções.

2.5 Não acolho os argumentos expendidos pelo profissional de atuária no sentido de que os sucessivos equacionamentos do déficit via segregação de massas seja um instrumento eficiente pois aumenta consideravelmente os

valores financeiros repassados ao Instituto.

Há dois fundamentos.

O primeiro diz respeito ao fato de que – embora autorizado normativamente – o equacionamento por segregação de massa nada mais faz do que ir empurrando novos coortes^[16], com o objetivo secundário de manter, artificialmente, o plano previdenciário em equilíbrio.

O ponto crucial é que – novamente, *mutatis mutandis*, este pedido de “recuperação judicial” – até quando é possível incrementar a massa financeira, via novos coortes, e manter a viabilidade do sistema capitalizado?

O segundo está atrelado ao fato de que tal procedimento também se depara com condicionantes claras, uma vez que, no regime de repartição simples, como bem assevera o atuário, os montantes a serem transferidos acabam se tornando crescentes em nome deste equilíbrio artificial do plano previdenciário.

Retomo aqui, portanto, a reflexão das restrições orçamentárias dos entes patrocinadores, cujos fundamentos adoto neste ponto, para não ser repetitivo.

Neste caso corrobora, ainda, que, embora possa ser eficiente, enquanto procedimento, a segregação de massas tem se mostrado, entretanto, ineficaz, tendo em conta as sucessivas descapitalizações de valores do Instituto para fazer frente ao pagamento dos benefícios.

Na análise deste caso concreto, a amortização via segregação de massas tem se mostrado instrumentalmente adequada embora operacionalmente fracassada, ferindo o elevado princípio constitucional do equilíbrio atuarial E financeiro. Não basta apenas olhar para um dos pilares e olvidar o outro.

Ressalvo o ponto.

2.6 Assiste razão parcial aos argumentos da defesa acerca dos desafios experimentados pelos regimes próprios de previdência em face das turbulências vivenciadas nos últimos 5 anos, sobretudo com o surgimento da pandemia de Covid-19 e os impactos econômico-financeiros decorrentes.

Consigno, entretanto, também ter sido prática comum dos RPPS a estipulação de metas atuarias superestimadas, cujos ganhos reais não eram/são aderentes à realidade, além de não convergentes com os valores dos compromissos apurados na avaliação atuarial.

Mesmo diante de um histórico de retornos que não autorizava o estabelecimento de metas tão descoladas da *práxis* do mercado, ainda assim os RPPS continuaram – e ainda prosseguem – projetando metas praticamente inalcançáveis, notadamente em um cenário de contração dos mercados, que não permite – como acontecia em período recente – o atingimento dos percentuais fixados na política de investimentos.

Neste contexto, é importante assinalar, ainda, o papel relevante da gestão atuarial permanente – conforme destacado no artigo 68 da Portaria MTP n. 1.467/2022, do seguinte teor:

“Art. 68. Deverá ser implementado plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas.” (grifo meu)

Identificados, pois, riscos atuariais que ponham em xeque o atingimento das metas previstas, adequadamente e segundo as técnicas de engenharia financeira, a partir do plano institucionalizado acima mencionado, a própria política de investimentos deve – devidamente fundamentada – ser revista, pois não se trata de instrumento estanque, de elaboração anual única.

Recomendo, portanto, que a entidade de Previdência não só reveja a metodologia de mensuração de sua meta atuarial como implemente o plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais (art. 68, Portaria MTP n. 1.467/2022) de maneira que promova o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores, refletindo, tal monitoramento, na própria política de investimentos da entidade.

2.7 Afasto o apontamento quanto aos requisitos e às certificações do dirigente e dos membros dos grupos fractionários da entidade previdenciária.

Tem razão a defesa quanto ao prazo estipulado, sem olvidar, entretanto, que a data fatídica (31/07/2024) está bem próxima.

2.8 Afasto também quanto à majoração da taxa de administração para 3,0%. Há amparo normativo no artigo 84, inciso II, alínea “c” da Portaria MTP n. 1.467/2022^[17].

Faço o mesmo em relação à taxa de juros parâmetro empregada em razão do disposto no artigo 39, § 4º da mesma norma^[18].

2.9 Afasto os apontamentos que cotejam o desempenho de determinada carteira de investimentos aos retornos do CDI do exercício.

Ao contrário das finanças privadas, as entidades de previdência têm uma particularidade: as projeções dos fluxos de caixa de longo prazo, de maneira que suas necessidades de maior financiamento podem estar projetadas para o futuro, ocasião nas quais os tempos de maturação de seus títulos podem e devem estar em linha com as suas necessidades.

Não há, portanto, evidência suficiente de que o melhor resultado para as projeções futuras seja, hoje, bater o CDI. Outros investimentos de tempo de maturação mais longo podem, eventualmente, trazer performances mais significativas, na linha do tempo, para a entidade previdenciária. Apenas à guisa de ilustração, as diversas opções de investimento em títulos do Tesouro, com perspectivas temporais diferenciadas e consequentes retornos distintos.

Existe toda uma complexa operação de engenharia financeira que suplanta a mera comparação com tal ou qual índice, que, ao fim e ao cabo, serve apenas como indicador; uma referência relativa.

Por outro lado, recomendo mais cautela por parte dos responsáveis pela escolha da alocação de recursos, indo além das reportagens ou das indicações de quem quer que seja.

A decisão de investimento embasada na indicação da diretora financeira, fundada em reportagens, ou mesmo no regulamento ou lâmina do fundo de investimento, mostra-se temerária e de elevado risco. Até porque tomada de chofre e não precedida de estudo técnico que levasse em conta as curvas de exposição e risco do Instituto, as estratégias de investimento e as suas necessidades de financiamento, como assinalei anteriormente.

Conquanto haja notícias de rentabilidade positiva até a data da apresentação das justificativas, necessário se faz não só monitorar os resultados, mas verificar se tais investimentos encontram-se adequados ao perfil de risco da entidade previdenciária assim como aos seus fluxos de descaixa financeiro, sem perder de visada o que dispõe o artigo 136 da Portaria MTP n. 1.467/2022^[19].

Reforço, portanto, a recomendação de implementação do plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, de maneira que haja o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios, os respectivos recursos garantidores e a evolução das provisões matemáticas, nos termos do artigo 68, "caput", com destaque para a prévia análise dos riscos dos investimentos conforme o art. 125 e § 1º, todos da Portaria MTP n. 1.467/2022^[20].

2.10 As demais questões reputo como justificadas, no contexto destes autos.

Deverá, entretanto, a entidade tomar como norte os apontamentos da Fiscalização, adotando as medidas necessárias para que não incorra em recidiva.

2.11 As contas em apreciação merecem, pois, o beneplácito desta Corte, sob ressalvas e recomendações.

Por todo o exposto, considerando o contido nos autos, com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP n. 02/2021, **JULGO REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES** as contas do exercício de 2022 do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV**, nos termos do art. 33, inciso II c/c art. 35 ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Quito o responsável.

Determino à inspeção, na próxima visita, a aferição das medidas saneadoras noticiadas pela entidade.

Ressalto que o não atendimento às decisões desta Corte poderá ensejar não só a aplicação de sanção pecuniária ao gestor, nos termos do artigo 104 da LCE n. 709/1993, bem como o encaminhamento das informações ao Ministério Público Estadual com vistas à eventual apuração de responsabilidade.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório do Corpo de Auditores para:

1. Publicar;
2. Certificar o trânsito em julgado;
3. Oficiar aos Exmos. Conselheiros Relatores das Contas Municipais do Executivo e do Legislativo de São João da Boa Vista, dando-lhes ciência do que fora abordado no item 2.3 desta decisão.

Após, ao arquivo.

CA, em 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, considerando o contido nos autos, com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP n. 02/2021 **JULGO REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES** as contas do exercício de 2022 do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV**, nos termos do art. 33, inciso II c/c art. 35 ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Quito o responsável. Determino à inspeção, na próxima visita, a aferição das medidas saneadoras noticiadas pela entidade. Ressalto que o não atendimento às decisões desta Corte poderá ensejar não só a aplicação de sanção pecuniária ao gestor, nos termos do artigo 104 da LCE n. 709/1993, bem como o encaminhamento das informações ao Ministério Público Estadual com vistas à eventual apuração de responsabilidade. Excetuou os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se.**

CA, em 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

[01] **SUFICIÊNCIA FINANCEIRA:** Tem por objetivo avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS pelas receitas do regime. Corresponde à razão do valor anual de receitas pelo valor anual das despesas previdenciárias. **INTERPRETAÇÃO:** quanto maior, melhor.

[02] **ACUMULAÇÃO DE RECURSOS:** Visa avaliar a capacidade do RPPS de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários. Corresponde à razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total das despesas previdenciárias do ano. **INTERPRETAÇÃO:** quanto maior, melhor.

[03] **COBERTURA DOS COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS:** Visa avaliar a solvência do plano de benefícios. Corresponde à razão das provisões matemáticas previdenciárias pelo das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS. **INTERPRETAÇÃO:** quanto menor, melhor.

[04] “O art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, previu que os RPPS seriam segmentados, para fins de aplicação de supervisão prudencial, por perfil de risco atuarial, atualizado anualmente, por meio de matriz de risco que considere o porte do regime e as informações constantes do CADPREV e do SICONFI. O § 1º desse artigo estabeleceu que o perfil de risco dos RPPS basear-se-ia no ISP-RPPS e no Pró-Gestão RPPS. Por sua vez, a Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019, passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada no ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos RPPS definidos para esse indicador.

Art. 14 da Portaria nº 14.762/2020: Perfil Atuarial I: os RPPS com classificação D no ISP-RPPS; Perfil Atuarial II: os RPPS com classificação C no ISP-RPPS; Perfil Atuarial III: os RPPS com classificação B no ISP-RPPS; Perfil Atuarial IV: os RPPS com classificação A no ISP-RPPS.” Fonte: Relatório do Indicador de Situação Previdenciária 2022/2021.

[05] Taxa de Administração alterada por lei para 3%.

[06] Rentabilidade real = $[1 + \text{rentabilidade nominal}] / (1 + \text{IPCA período}) - 1$

[07] Os resultados aqui constantes foram extraídos da DRAA. Entretanto, seu cálculo se mostra incorreto, em razão do método de financiamento adotado, conforme será explanado em tópico próprio da decisão.

[08] O resultado financeiro previdenciário é a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias. Fonte: Demonstrativo Receitas e Despesas Previdenciárias do sistema Audesp.

[09] Confronta as contribuições repassadas com os benefícios pagos. Fonte: Demonstrativo Receitas e Despesas Previdenciárias do sistema Audesp.

[10] Fonte: evento 59.1

[11] Fonte: evento 59.1

[12] “42. A definição do regime financeiro influi diretamente na forma do **fluxo de ingressos para realização de desembolsos** com benefícios, possibilitando a acumulação ou não de recursos para cobertura das obrigações do plano.” IPC-14, 1ª revisão.

[13] Em 2019 a Autarquia reviu sua segregação de massas anterior, por meio da LCM n. 4.574/2019, a título de equacionamento do déficit apurado, nos termos da autorização contida no artigo 56 da então vigente Portaria MF n. 464/2018.

[14] “Art. 32. Em caso de alteração do método de financiamento utilizado nas avaliações atuariais:

(...)

III-a **motivação** e os **seus impactos** deverão constar do Relatório da Avaliação Atuarial: “

[15] A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seus art. 31, prevê quatro métodos atuariais de financiamento possíveis de serem adotados, bem como permite a utilização de outros métodos desde que atendidas certas condições. No entanto, para realizar o devido registro nas demonstrações contábeis, o método PUC é obrigatório, e, caso o ente utilize outro método atuarial de financiamento, deve explicitar o cálculo em Notas Explicativas às DCs, para fins de transparência

[16] Em demografia, como em atuária, o coorte é a data a partir do qual se segmentam grupos populacionais. No caso dos RPPS os ingressantes no serviço público até a data limite X e aqueles que tiveram seu ingresso após a referida data.

[17] “ Art. 84.A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento na forma prevista na legislação do RPPS; (redação dada pela Portaria MTP 3.083/2022)

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III; (redação dada pela Portaria MTP 3.083/2022)

(...)

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;"

[18]"Art. 39. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

(...)

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."

[19]" Art. 136.A unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86."

[20]" Art. 68.Deverá ser implementado plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas.

Art. 125.A unidade gestora deverá identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos dos investimentos de recursos do RPPS, por meio de procedimentos e controles internos formalizados.

§ 1º **Deverá ser realizada a análise prévia dos riscos dos investimentos**, sendo que a utilização de avaliação de agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia constitui um dos elementos a serem considerados, não substituindo a responsabilidade dos participantes dos processos decisórios do RPPS." (grifos meus)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-6RPA-5VK6-7M26-4WP7

São João da Boa Vista - SP, 15 de maio de 2024

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/05/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024, em reunião ordinária do Conselho Administrativo, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constataram o seguinte:

1. Análise dos processos administrativos previdenciários de aposentadorias e pensões:

Foram analisados 04 (quatro) processos administrativos, sendo 03 (três) aposentadorias, 01 (uma) pensão, os quais tiveram a análise e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme abaixo.

Processo Digital nº 104/2024

Requerente: Julio Cesar Juliari Matielo

Aposentadoria especial

Aposentadoria especial. suspensão do processo, bem como sua devolução à médica perita para complementação e maiores esclarecimentos a respeito do enquadramento funcional do servidor requerente, principalmente no que diz respeito às atividades exercidas e à exposição habitual ou não a agentes nocivos, respectivamente: “O servidor laborou em qual cargo e quais foram as funções (atividades) exercidas por ele? Laborou na mesma função durante todo o período de trabalho no Município? As funções eram laboradas no mesmo local?”. Os conselheiros também deliberaram no sentido de solicitar ao Departamento de Recursos Humanos cópia integral do prontuário funcional do servidor para que seja anexado aos autos.

Processo Digital nº 156/2024

Requerente: João Luis Rodrigues dos Santos

Aposentadoria especial

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pela suspensão do processo, bem como sua devolução à médica perita para complementação e maiores esclarecimentos a respeito do enquadramento funcional do servidor requerente, principalmente no que diz respeito às atividades exercidas e à exposição habitual ou não a agentes nocivos, respectivamente: “O servidor laborou em qual cargo e quais foram as funções (atividades) exercidas por ele? Laborou na mesma função durante todo o período de trabalho no Município? As funções eram laboradas no mesmo local?”. Os conselheiros também deliberaram no sentido de solicitar ao Departamento de Recursos Humanos cópia integral do prontuário funcional do servidor para que seja anexado aos autos.

Processo Digital nº 155/2024

Requerente: Romildo Milton Alves

Aposentadoria especial

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pela suspensão do processo, bem como sua devolução à médica perita para complementação e maiores esclarecimentos a respeito do enquadramento funcional do servidor requerente, principalmente no que diz respeito às atividades exercidas e à exposição habitual ou não a agentes nocivos, respectivamente: “O servidor laborou em qual cargo e quais foram as funções (atividades) exercidas por ele? Laborou na mesma função durante todo o período de trabalho no Município? As funções eram laboradas no mesmo local?”. Os conselheiros também deliberaram no sentido de solicitar ao Departamento de Recursos Humanos cópia integral do prontuário funcional do servidor para que seja anexado aos autos.

Processo Digital nº 245/2024

Requerente: Maria Aparecida Dalava Vanzela

Pensão em virtude de falecimento de servidor aposentado.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão à requerente, cônjuge do servidor público municipal aposentado por tempo de contribuição, Sr. Alpheo Dozolino Vanzela, ocorrido em 16/03/2024, com proventos integrais e sem paridade, retroativa à data do óbito, de forma vitalícia, com base no art. 40, §7º, I e 8º da Constituição Federal combinado com a Lei Complementar Municipal 4.384/18.

2. Análise de Processo Administrativo - Averbação.

Processo Digital nº 200/2024

Requerente: Regiane Luz Carvalho

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho decidiram pela suspensão do processo até que a Diretora de Benefícios, atendendo a sugestão do Diretor Jurídico em seu parecer, obtenha uma declaração assinada pela autora na qual ela expresse formalmente sua decisão de não incluir o período trabalhado na Associação de Ensino de Ribeirão Preto, compreendido entre 14/08/2000 a 31/01/2001, uma vez que esse período foi considerado como aproveitado na Certidão de Tempo de Contribuição em análise.

Processo Digital nº 240/2024

Requerente: Flavia Perucchetti Macedo

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação constante na CTC/INSS nº 21031050.1.00156/24-4, o tempo líquido de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 300/2024

Requerente: Roselma Lino Vieira

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação constante na CTC/INSS nº 21001360.1.00048/24-2, o tempo líquido de 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de contribuição.

A) ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL – O Superintendente previamente à realização da presente reunião encaminhou para conhecimento dos membros do Conselho Administrativo cópia das duas últimas avaliações atuariais – base 31/12/2022 e base 31/12/2023, bem como, as duas últimas decisões do Tribunal de Contas na análise das contas dos exercícios 2021 e 2022. Fez uma breve explanação sobre as decisões exaradas pela corte de contas ressaltando que embora o entendimento tenha sido pela regularidade nos dois exercícios mencionados, houveram ressalvas, recomendações e determinação para a adoção de medidas saneadoras tanto pelo órgão previdenciário, quanto pelo Executivo e Legislativo, no sentido de conformar a legislação municipal visando mitigar o desequilíbrio financeiro e atuarial demonstrado pela fiscalização. Informou aos presentes que também encaminhou a mesma documentação para ciência dos membros do Conselho Fiscal e que estes solicitaram a participação do atuário contratado do IPSJBV, o Sr. André Sableswski Grau da empresa Magma Assessoria Ltda, na reunião ordinária daquele conselho ocorrida no dia 25/04/2024, para que trouxesse esclarecimentos técnicos quanto ao cálculo atuarial e provisões matemáticas, na avaliação atuarial dos anos de 2022 e 2023. Disse que o atuário, na reunião havida com o Conselho Fiscal, iniciou sua apresentação discorrendo sobre a finalidade da avaliação atuarial que é o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Que se trata de um método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para dimensionar o montante de

recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de benefícios futuros dos segurados. Na ocasião houve questionamento pelo Superintendente ao atuário no sentido de que as insuficiências apuradas no Plano Previdenciário não estão sendo repassadas pelas entidades, devido ao ativo do plano ser considerado para o cálculo da insuficiência financeira, conforme art. 15, da Lei Complementar nº 4.574/2019. E que, diante do questionamento, o atuário mencionou que, ao seu entendimento, os apontamentos da Corte de Contas constantes no processo TC – 3.050/989/21, referente à necessidade de alteração na lei de custeio no dispositivo supramencionado, já foram superados, mas sem apresentar qualquer embasamento legal ou técnico para amparar seu posicionamento.

Sobre o aumento do déficit do Plano Financeiro, o atuário relatou que as recentes decisões tomadas pelo Executivo e pelo Legislativo, notadamente quanto à política de reajuste salarial, agravaram ainda mais as projeções matemáticas na avaliação atuarial e dificultam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Diante disso, defendeu o atuário ser necessário dialogar primeiramente com o Legislativo, sobre a importância de estudos e análises para qualquer decisão que forem tomar em relação aos segurados do município, mensurando o impacto no RPPS municipal. O Superintendente colocou aos membros do Conselho Administrativo seu entendimento no sentido de que a problemática do desequilíbrio financeiro e atuarial não deve ser tratada somente junto ao Legislativo, mas que deve haver um debate participativo e técnico com todas as entidades (Câmara/UNIFAE/Prefeitura/Instituto), após a elaboração de estudos técnicos atuariais que demonstrem quais são as hipóteses de mitigação da situação financeira e atuarial. Neste sentido levou ao conhecimento de todos os presentes que a Diretoria Executiva do Instituto esteve reunida com a Prefeita Municipal, com o Diretor do Departamento de Finanças e com o Procurador Geral do Município, ocasião em que houve por parte do Executivo Municipal o comprometimento de debater e discutir soluções para mitigação do déficit previdenciário existente. Desta forma, o Instituto encaminhará também toda a documentação do TCESP e avaliações atuariais realizadas também ao Legislativo e à UNIFAE, para que se iniciem os debates e discussões. Informou a todos que contrato com o atuário e atualmente vigente encerra em julho de 2024 e que pela Lei nº 8.666/93 não poderá mais ser renovado, razão pela qual o Instituto já iniciou os trâmites burocráticos para contratação de novo atuário, agora pela nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021, e assim que concluído os procedimentos se compromete a apresentar os estudos técnicos necessários para os debates e possíveis adequações passíveis de serem implementadas quanto a esta questão.

B) RELATÓRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – A Sra. Ednéia pediu a palavra e informou aos membros que a respeito do Relatório Administrativo e Financeiro do São João Prev com o fechamento do mês de abril, não foi possível terminar a tempo para a reunião, porém o mesmo será encaminhado para análise do Conselho Administrativo pela plataforma 1Doc assim que for concluído e ainda que quaisquer dúvidas e esclarecimentos poderão ser feitos na próxima reunião. No entanto a Diretora Financeira adiantou alguns números do relatório, conforme segue: o total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev ao final de abril contava com um total de: 2.276 servidores ativos e 1.179 segurados inativos (aposentados e pensionistas). Também apresentou as receitas e despesas do instituto, sendo que no Plano Financeiro as Receitas fecharam em R\$ 6.355.223,77 e informou do pagamento antecipado pela prefeitura do Parcelamento nº 01179/2017, perfazendo as parcelas nº.177 a 186 e que restam apenas 14 parcelas para finalização do parcelamento. Demonstrou que no Plano Previdenciário as Receitas fecharam em R\$ 2.259.488,04, informou ainda que a insuficiência financeira do Plano Previdenciário, desde que apurada vem sendo cobrada via ofício encaminhado aos órgãos. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal aguardam aprovação do Projeto de Lei que altera o plano de custeio que já foi encaminhado para o Legislativo, para efetuar os repasses das insuficiências dos períodos apurados. Até o presente momento a UNIFAE é superavitária no Plano Previdenciário.

C) ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - Relatou ainda que até o 19/04/2024 foi constatado um rentabilidade negativa de -R\$1.730.999,39, diante disso destacou que o Comitê de Investimentos, por unanimidade deliberou pelos resgates imediatos dos fundos em renda variável: BB AÇÕES IBOVESP INDEXADO (5001), resgate total; GUEPARDO INSTITUCIONAL FIC FIA (4026), no valor de R\$ 6 milhões, TARPON GT INSTITUCIONAL I FIC FIA (4027), no valor de R\$ 8 milhões; visando a diminuição do risco da carteira de IPSJBV, considerando a grande volatilidade no mercado de ações atualmente. Acrescentou que os Membros do Comitê vêm acompanhando de forma sistemática os fundos BRASIL CAPITAL RP INSTITUCIONAL FIC FIA (4028) e RIO VERDE SMALL CAPS FIA (4025), ambos não apresentaram resultado satisfatórios no período analisado, além de pontos que chamam a atenção: baixo número de cotistas, baixo patrimônio líquido, alta volatilidade e deságios que se mostram irrecuperáveis diante do cenário atual, os fundos ainda não apresentaram sinais de recuperação, pelo contrário, têm se mostrado vulneráveis diante das oscilações do mercado, com aumento do deságio acumulado. Completou que a fim de evitar maiores prejuízos, decidiram, por unanimidade, pelo resgate total de ambos os fundos. Os valores resgatados, após o período de descotização e resgate, D+32 (BRASIL CAPITAL RP INSTITUCIONAL FIC FIA (4028)) e D+33du (RIO VERDE SMALL CAPS FIA (4025)), serão aplicados no BB PREV PERFIL FIC FIA. Prosseguiu com deliberação do Comitê pelo resgate dos seguintes fundos: ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RF LP (5067) – valor de R\$ 4 milhões; ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF LP (508) – valor de R\$ 2 milhões; PORTO SEGURO IMA-B5 FIC FI RF LP (4031) – valor de R\$ 10 milhões; e BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI (3047) – valor de R\$ 4 milhões. Os resgates mencionados representam o total de R\$ 20 milhões, os quais serão destinados à compra de Títulos Públicos Diretos para os anos de 2027, 2028, 2029, 2030, sendo R\$ 5 milhões para vencimentos em cada um dos respectivos anos.

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro presidente)

FLÁVIA LEME GAMBA
(Membro efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI
(Membro secretária)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
(Membro efetivo)

JÉSSICA SIMÕES CHAGAS
(Membro efetivo)

DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
(Membro suplente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B88-9B4A-F1C8-22CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 24/05/2024 09:26:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.XXX.XXX-19) em 24/05/2024 10:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CPF 362.XXX.XXX-11) em 24/05/2024 11:24:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 24/05/2024 14:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 24/05/2024 14:50:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 27/05/2024 09:47:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIA LEME GAMBA (CPF 431.XXX.XXX-01) em 28/05/2024 14:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DULCELENE APARECIDA ABREU TONON (CPF 132.XXX.XXX-44) em 28/05/2024 23:14:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/5B88-9B4A-F1C8-22CA>